

ÍNDICE

| | |
|--|----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO | 4 |
| AVISO DE TERMO ADITIVO | 4 |
| AVISO DE TERMO ADITIVO | 4 |
| PORTARIA Nº.261/22.ADM | 4 |
| PORTARIA Nº.262/22.ADM | 4 |
| PORTARIA Nº.263/22.ADM | 4 |
| PORTARIA Nº.264/22.ADM | 5 |
| PORTARIA Nº.265/22.ADM | 5 |
| PORTARIA Nº.266/22.ADM | 5 |
| PORTARIA Nº.267/22.ADM | 5 |
| PORTARIA Nº.268/22.ADM | 5 |
| PORTARIA Nº.269/22.ADM | 6 |
| PORTARIA Nº.270/22.ADM | 6 |
| PORTARIA Nº.271/22.ADM | 6 |
| PORTARIA Nº.272/22.ADM | 6 |
| PORTARIA Nº.273/22.ADM | 7 |
| PORTARIA Nº.274/22.ADM | 7 |
| PORTARIA Nº.275/22.ADM | 7 |
| PORTARIA Nº.276/22.ADM | 7 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA | 7 |
| DECRETO Nº 109, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022. | 7 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2022 | 8 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2022- | 8 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2022- | 8 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2022- | 9 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/2022 | 9 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2022- | 9 |
| RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 31/2022 | 9 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA | 9 |
| RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 135/2019-PMAP/MA. PROCESSO Nº 085/2022 | 9 |
| RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 136/2019-PMAP/MA. PROCESSO Nº 086/2022 | 10 |
| RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 212/2020-PMAP/MA. PROCESSO Nº 087/2022 | 10 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES | 10 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 72.2022-SEMAD. | 10 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 75.2022-FMS/PMA. | 10 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS | 11 |
| ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2022 | 11 |
| AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO | 11 |
| AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO | 11 |
| AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO | 11 |
| DECISÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2022 | 11 |
| LEI Nº 1.645, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 | 13 |
| PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 679/2021 - SESAU | 14 |
| RESENHA DO CONTRATO Nº 685/2022 -SEMED | 14 |
| RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2022 | 14 |
| TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 088/2022 - SEMED | 14 |
| TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 479/2022 - SEMED | 14 |
| TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 483/2022 - SEMED | 15 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA | 15 |
| AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 024/2022 - SAAE | 15 |
| AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 025/2022 - SAAE | 15 |
| AVISO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022 - SAAE | 15 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | 15 |
| EDITAL Nº 001/2022 | 15 |
| EDITAL Nº 009/2022 - RESULTADO FINAL - 1ª ETAPA (PROVA OBJETIVA) - COLINAS | 24 |
| ERRATA AO EDITAL Nº 001/2022 | 28 |
| DECRETO MUNICIPAL Nº 743/2022 - GAB | 29 |
| EDITAL Nº 008/2022 - CONVOCAÇÃO - MATRÍCULA E PARTICIPAÇÃO | 29 |

| | |
|---|----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO | 29 |
| EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 021/2022-ADM. | 29 |
| EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 022/2022-FMS. | 30 |
| EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 023/2022-FUNDEB. | 30 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-SRP | 30 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA | 30 |
| RESOLUÇÃO Nº 03/2022CMF DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA DE FORTUNA | 30 |
| EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.1205.2021.006/2021. REF: TOMADA DE PREÇO: Nº 007/2021 | 40 |
| EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.1503.2021.12.008/2021. REF: TOMADA DE PREÇO: Nº 004/2021 | 41 |
| EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.0503.2021.13.002/2021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021 | 41 |
| EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.0503.2021.13.002/2021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021. | 41 |
| EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.0503.2021.13.002/2021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021 | 41 |
| EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04.0503.2021.13.002/2021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021 | 41 |
| EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05.0503.2021.13.002/2021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021 | 42 |
| LEI Nº 151 DE 30 DE MAIO DE 2022 INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTUNA/MA | 42 |
| PORTARIA Nº 02/2022 DISPÕE SOBRE AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONTEMPLADOS LEI ALDIR BLANC | 43 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS | 44 |
| EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.27122022.15.034/2022 | 44 |
| RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2022 | 44 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS | 44 |
| AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023 | 44 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA | 45 |
| EXTRATO DE TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.19122022/PE016/2022CPL/PMC- | 45 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA | 45 |
| DECRETO Nº. 042/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022. | 45 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU | 45 |
| AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022 | 45 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO | 46 |
| ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 012/2022 | 46 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR | 47 |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 - PA Nº 532/2022. PE Nº 047/2022 | 47 |
| RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 532/2022-PMM, P.E Nº 047/2022 | 47 |
| RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/2022-PMM, P.E Nº 044/2022 | 49 |
| RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 533/2022-PMM, P.E Nº 046/2022 | 49 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS | 50 |
| EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 165/2022 | 50 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS | 50 |
| EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 377/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP | 50 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO | 50 |
| RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2022 | 50 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO | 51 |
| LEI MUNICIPAL 2.877/2022 | 51 |
| LEI MUNICIPAL 2.878/2022 | 51 |
| LEI MUNICIPAL 2.879/2022 | 51 |
| LEI MUNICIPAL 2.880/2022 | 52 |
| LEI MUNICIPAL 2.881/2022 | 53 |
| LEI MUNICIPAL Nº 2.876/2022 | 54 |
| LEI MUNICIPAL Nº 2.882/2022 | 54 |
| LEI MUNICIPAL Nº 2.883/2022 | 58 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO | 63 |
| RESENHA DE CONTRATO Nº 222/2022/PMR. PROCESSO Nº 203/2022 - PMR | 63 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO | 63 |
| DECRETO DE N 28, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 | 63 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO | 64 |
| PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274-2022 | 64 |
| PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276-2022 | 65 |
| PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277-2022 | 65 |
| PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278-2022 | 66 |
| PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279-2022 | 67 |
| PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273-2022 | 68 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER | 68 |
| PORTARIA DE Nº 17/2022 - PMSJS/SEMAFI | 68 |
| TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL Nº 01/2022 | 69 |
| TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL Nº 01/2022 | 69 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS | 69 |
| LEI MUNICIPAL Nº 747, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022. | 69 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS | 70 |
| EDITAL Nº 01/2022 | 70 |

| | |
|---|----|
| LEI N. 253, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. | 71 |
| MENSAGEM DE VETO Nº 02/2022 | 72 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER | 73 |
| AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2022 | 73 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA | 73 |
| AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 | 73 |
| AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2023-CPL | 74 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO | 74 |
| DECRETO Nº. 85 B, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022. | 74 |
| DECRETO Nº. 86, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022. | 74 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE | 75 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | 75 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | 78 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RDC ELETRÔNICO Nº 001/2022 | 82 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RDC ELETRÔNICO Nº 002/2022 | 82 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO | 83 |
| 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 361.351.01/2022 | 83 |
| 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 363.353.01/2022 | 84 |
| 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 381.371.01/2022 | 84 |
| 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 398.388.01/2022 | 85 |
| 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 398.388.02/2022 | 85 |
| 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 398.388.03/2022 | 85 |
| 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 398.388.04/2022 | 86 |
| 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 400.390.01/2022 | 86 |
| 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 400.390.02/2022 | 87 |
| 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 414.404.01/2022 | 87 |
| 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 0300.290.01/2021 | 88 |
| 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 0316.306.01/2021 | 88 |
| 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 0316.306.02/2021 | 89 |
| 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 0316.306.03/2021 | 89 |
| 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 0316.306.04/2021 | 90 |
| 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 0329.319.01/2021 | 91 |
| 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 0284.274.01/2021 | 91 |
| DECRETO Nº 034/2022 | 92 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

AVISO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001. Processo Administrativo nº 040/2021 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO MARANHÃO/MA E A EMPRESA NOLETO GOMES E GARRETO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.790.140/0001-15. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria de contabilidade pública. MODALIDADE: inexigibilidade de licitação. PRAZO DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato nº 001 fica prorrogado até 12 de Maio de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações. DATA DA ASSINATURA: 11 de Maio de 2022. SIGNATÁRIOS: Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal, como Contratante e a empresa NOLETO GOMES E GARRETO LTDA, neste ato representada por seu representante legal, Adriano Vieira Garreto, como contratada. Agua Doce do Maranhão (MA), 11 de Maio de 2022

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 8ee35ca3df26527d130d5357c9936725*

AVISO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001. Processo Administrativo nº 039/2021 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO MARANHÃO/MA E A EMPRESA ARAGÃO, AZULAY & ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 24.793.764/0001-40. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria, assessoramento e acompanhamento das demandas jurídicas, em todas as instâncias, nas causas de interesse do Município de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão. MODALIDADE: inexigibilidade de licitação. PRAZO DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato nº 001 fica prorrogado até 12 de Maio de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações. DATA DA ASSINATURA: 11 de Maio de 2022. SIGNATÁRIOS: Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal, como Contratante e a empresa ARAGÃO, AZULAY & ADVOGADOS ASSOCIADOS, neste ato representada por seu representante legal, Walmir Azulay de Matos, como contratada. Agua Doce do Maranhão (MA), 11 de Maio de 2022.

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: c607fe17ca944bbe40ff0a5be5f3d18a*

PORTARIA Nº.261/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ROBERTA INGRID DE CARVALHO SILVA, a quantia de R\$ 200,00(Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 01 de Novembro a SAO LUIS MA com retorno no dia 01 de Novembro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 01 de Novembro de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 0056d359f2152b9e09a3b5fc55b32399*

PORTARIA Nº.262/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).FLAVIANE DOS SANTOS SILVA, a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 03 de Novembro a SAO LUIS MA com retorno no dia 04 de Novembro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 01 de Novembro de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 21a9bbf6f6c55bf66afa1027ae65ffbf*

PORTARIA Nº.263/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THIAGO COELHO ARAGÃO, a quantia de R\$ 350,00(Trezentos e Cinquenta Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 01 de Novembro a SAO LUIS MA com retorno no dia 01 de Novembro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 01 de Novembro de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS

Código identificador: 277909675693e4fb8a110a255074a177

PORTARIA Nº.264/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).JOSE ARNALDO BARROS SALES,a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 03 de Novembro a SAO LUIS MA com retorno no dia 04 de Novembro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 03 de Novembro de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: fa0042bc32035f200773a82687977423*

PORTARIA Nº.265/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).FLAVIANE DOS SANTOS SILVA,a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 07 de Novembro a SAO LUIS MA com retorno no dia 08 de Novembro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 04 de Novembro de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 6d7756370f0f35471a7fb754db9aff3c*

PORTARIA Nº.266/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).JOSE ARNALDO BARROS SALES,a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 07 de Novembro a SAO LUIS MA com retorno no dia 08 de Novembro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 07 de Novembro de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 013c5400ed78274e14d06bb3d2235d22*

PORTARIA Nº.267/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ELIVANDA PATRICIO ARAUJO,a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 09 de Novembro a SAO LUIS MA com retorno no dia 11 de Novembro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 09 de Novembro de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 339cf7463eacbd4709b122bbda3d9e70*

PORTARIA Nº.268/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ROBERTA INGRID DE CARVALHO SILVA,a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 09 de Novembro a SAO LUIS MA com retorno no dia 11

de Novembro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 09 de Novembro de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 210e816e56a49c940d42aa21f510b72d*

PORTARIA Nº.269/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS, a quantia de R\$ 1.050,00 (Um Mil, Cinquenta Reais) equivalente a 3 (três) diárias, por ocasião de viagem a ser realizada no dia 09 de Novembro a SAO LUIS MA com retorno no dia 11 de Novembro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 09 de Novembro de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 0c389daca84d0d9b871b9a41bbac7ff4*

PORTARIA Nº.270/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS, a quantia de R\$ 1.400,00 (Um Mil, Quatrocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diárias, por ocasião de viagem a ser realizada no dia 16 de Novembro a SAO LUIS MA com retorno no dia 19 de Novembro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,

em 16 de Novembro de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 228663ee6ee25043bf64436b9444f630*

PORTARIA Nº.271/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).FLAVIANE DOS SANTOS SILVA, a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diárias, por ocasião de viagem a ser realizada no dia 17 de Novembro a SAO LUIS MA com retorno no dia 18 de Novembro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 17 de Novembro de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 9aaa445af1061c778c5cc6fa04cc2869*

PORTARIA Nº.272/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).REINALDO SILVA PEREIRA, a quantia de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diárias, por ocasião de viagem a ser realizada no dia 21 de Novembro a SAO LUIS MA com retorno no dia 25 de Novembro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 21 de Novembro de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 5a8b318e89c06981511ebacc3eef1a1f*

PORTARIA Nº.273/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ISAMELIA DA SILVA SOUSA, a quantia de R\$ 1.400,00 (Um Mil, Quatrocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 22 de Novembro a SAO LUIS MA com retorno no dia 25 de Novembro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 22 de Novembro de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: a77ea921cb83b381fdcb09bb11d24575*

PORTARIA Nº.274/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO ARAUJO, a quantia de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 22 de Novembro a SAO LUIS MA com retorno no dia 24 de Novembro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 22 de Novembro de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 975c5bf6b2608c2fc93fdd9417137868*

PORTARIA Nº.275/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS, a quantia de R\$ 700,00 (Setecentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 23 de Novembro a SAO LUIS MA com retorno no dia 24 de Novembro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 23 de Novembro de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 077d615c47e8631f5eeb866cb2bfc6be*

PORTARIA Nº.276/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).JOSE ARNALDO BARROS SALES, a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 28 de Novembro a SAO LUIS-MA com retorno no dia 29 de Novembro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 28 de Novembro de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 8597ded0b945658a0ef520df53429c59*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

DECRETO Nº 109, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 109, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Aprova regulamento e concede premiação às equipes melhores classificadas nos campeonatos municipais promovidos pelo município de Alcântara/MA, como incentivo à prática do esporte amador e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, no uso de suas atribuições

legais e de conformidade com o art. 71, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 02, de 23 de fevereiro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os Regulamentos dos Campeonatos e torneios Municipal de Dama, Gamão, Dominó, Futsal, Vôlei, Ciclismo, Corrida Rústica, Regatas de canoas de madeira e de fibra a remo e a motor de rabeta, Gincana e de Futebol Amador Comunitário Principal de 2022.

§ 1º A premiação, em dinheiro, às equipes participantes Campeonatos e torneios Municipal de Dama, Gamão, Dominó, Futsal, Voley Bool, Ciclismo, Corrida Rústica, Regatas de canoas de madeira e de fibra a remo e a motor de rabeta, Gincana e de Futebol Amador Comunitário Principal de 2022, nos termos do regulamento, como incentivo à prática do esporte amador, será de:

I.- 1º lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o campeão na modalidade futebol

II.- 2º lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). para o vice-campeão na modalidade futebol;

III - R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) que serão divididos entre os três primeiros colocados na regata de canoas a remo.

IV - R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) que serão divididos entre os três primeiros colocados na regata de canoas a motor de rabeta.

V - R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) que serão divididos entre os três primeiros colocados na regata de canoas de fibra.

VI - R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) que serão divididos entre os três primeiros colocados em cada categoria (masculino e feminino) na corrida rústica.

VII - R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) que serão divididos entre os três primeiros colocados em cada categoria no ciclismo.

VIII - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) que serão divididos entre os dois primeiros colocados nos jogos de tabuleiro (dama, gamão e xadrez).

IX - R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) que serão divididos entre os dois primeiros colocados nos jogos de futsal, na categoria masculino e feminino.

X - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) que serão divididos entre as equipes participantes da gincana cultural de Alcântara.

XI - R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) que serão divididos entre os dois primeiros colocados nos jogos de vôlei, na categoria masculino e feminino.

Art. 2º Os valores concedidos às equipes, serão destinados aos representantes destas, através de transferências bancárias, livre de impostos, taxas ou qualquer retenção.

Art. 3º Fica condicionado ao representante legal das equipes, mais bem classificadas, conforme artigo 1º, para recebimento da premiação a ser repassada, apresentar à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer:

I - Declaração emitida pelos jogadores inscritos no campeonato, e o técnico, de cada equipe, autorizando o representante a receber o valor referente à premiação, em sua conta bancária.

II- Cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado do representante escolhido.

III - Declaração do representante escolhido pela equipe, acerca da ocupação de cargo comissionado de direção, chefia e assessoria, na Administração Pública Municipal.

Art. 4º Os Regulamentos, de formas extensas, foram publicados em mural da Prefeitura e está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer e na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: af3873c1672da190ed015dac197a0353

EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2022- Pregão Eletrônico nº 08/2022- Processo nº 168/2022- SEPLAN - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e a empresa J R RIBEIRO DIAS EIRELI; OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de provedor de acesso à internet via meio físico fibra, satélite, ou rádio digital, com a disponibilização dos equipamentos necessários para viabilizar o acesso, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alcântara-MA. VALOR TOTAL: R\$ 134.637,36 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 02 - Poder Executivo, 03 - Secretaria de Adm. Planejamento e Gestão, 04.122.0003.2026.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 1.500.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. P/ CONTRATADO: Sr. Jorge Ricardo Ribeiro Dias - Representante Legal. Alcântara - MA, 26 de dezembro de 2022.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 6815526979b3d6112c33eb9176378db2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2022-

EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2022- Pregão Eletrônico nº 08/2022- Processo nº 168/2022- SEPLAN - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa J R RIBEIRO DIAS EIRELI; OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de provedor de acesso à internet via meio físico fibra, satélite, ou rádio digital, com a disponibilização dos equipamentos necessários para viabilizar o acesso, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alcântara-MA. VALOR TOTAL: R\$ 18.359,64 (dezoito mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 02 - Poder Executivo; 05 - Secretaria de Educação 12.361.0003.2048.0000 - Manutenção dos serviços administrativos gerais; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Fonte de Recurso 1.500.1001. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Cleonice de Sousa Lisboa, Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADO: Sr. Jorge Ricardo Ribeiro Dias - Representante Legal. Alcântara - MA, 26 de dezembro de 2022.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 8a564dbda9bc24e370dfc8848e051584

EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2022-

EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2022- Pregão Eletrônico nº 08/2022- Processo nº 168/2022- SEPLAN - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial e a empresa J R RIBEIRO DIAS EIRELI; OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de provedor de acesso à internet via meio físico fibra, satélite, ou rádio digital, com a disponibilização dos equipamentos necessários para viabilizar o acesso, para atender as

necessidades da Prefeitura Municipal de Alcântara-MA. VALOR TOTAL: R\$ 42.839,16 (quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos). Dotação 02 - Poder Executivo; 09 - Secretaria de Des. Social da Mulher e Igualdade Racial 08.244.0003.2103.0000 - Manutenção dos serviços administrativos gerais; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Fonte de Recurso 1.500.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Gleide Daniela de Jesus, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial. P/ CONTRATADO: Sr. Jorge Ricardo Ribeiro Dias - Representante Legal. Alcântara - MA, 26 de dezembro de 2022.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 18dbf84a12b99855014b040baf41d13c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2022-

EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2022- Pregão Eletrônico nº 08/2022- Processo nº 168/2022- SEPLAN - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa J R RIBEIRO DIAS EIRELI; OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de provedor de acesso à internet via meio físico fibra, satélite, ou rádio digital, com a disponibilização dos equipamentos necessários para viabilizar o acesso, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alcântara-MA. VALOR TOTAL: R\$ 104.037,96 (cento e quatro mil, trinta e sete reais e noventa e seis centavos). Dotação 02 - Poder Executivo; 07 - Secretaria de Saúde; 10.301.0003.2080.0000 - Manutenção dos serviços administrativos gerais; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Fonte de Recurso 1.500.1002; BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Zulmira de Amaral e Castro, Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADO: Sr. Jorge Ricardo Ribeiro Dias - Representante Legal. Alcântara - MA, 26 de dezembro de 2022.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 4274747321f437d25c13e46cdb495c5c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/2022- Inexigibilidade nº 03/2022 - Processo nº 171/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e a empresa NASCIMENTO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Auditoria na área de controle interno de interesse da Prefeitura Municipal de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Dotação Orçamentaria: 02 - Poder Executivo; 05 - Secretaria de Adm. Planejamento e Gestão; 04.124.0003.2011.0000 - Manutenção dos serviços administrativos gerais da Controladoria Geral do Município; 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria; Fonte de recurso 1.500.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. P/ CONTRATADO: Sr. Edmundo Soares Nascimento Neto - Representante Legal. Alcântara - MA, 23 de dezembro de 2022.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 07ea462a92da74f1e6a6399ad5ea4c2d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2022-

EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2022- Dispensa nº 31/2022- Processo nº 170/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e a empresa METRÓPOLES CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTOS LTDA; OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos de iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão do município de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: R\$ 15.911,90 (quinze mil, novecentos e onze reais e noventa centavos). Dotação Orçamentaria: 02 - Poder Executivo 12 - Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serv. Public 15.452.0030.2151.0000 - Melhoria, ampliação e manutenção da rede de iluminação pública 3.3.90.30.00 - Material de consumo; Fonte de Recurso 1.751.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2022. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos, Secretária de Administração, Planejamento e Gestão, P/ CONTRATADO: Sra. Rosângela Bispo Pereira - Representante Legal. Alcântara - MA, 28 de dezembro de 2022.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 59a9f9e2a0e1ed553a228ffed529ddd1

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 31/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 31/2022

Em conformidade com os atos e termos do processo administrativo em epigrafe, cujo objeto trata da contratação da empresa METROPOLES CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.570.008/0001-72, com endereço Rua Cajueiro, nº 10, Centro, Central do Maranhão/MA, que tem como finalidade a contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão do Município Alcântara - MA, no valor total de R\$ 15.911,90 (quinze mil, novecentos e onze reais e noventa centavos), considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, a Disponibilidade de contratação para o fornecimento em questão.

Publique-se, para ciência dos interessados, observados as normas legais.

Alcântara-MA, 28 de dezembro de 2022

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 681987c0211784ea3ed8547e5e5d049b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 135/2019-PMAP/MA. PROCESSO Nº 085/2022

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 135/2019-PMAP/MA. PROCESSO Nº 085/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e a empresa A. G. FIALHO ME, inscrito no CNPJ sob o nº 08.928.304/0001-25. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - realização de aditivo de acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens especificados no Contrato nº 135/2019-PMAP; CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das

seguintes dotações orçamentárias: 26.782.0044.2.133.0000; 3.3.90.39.00 FUNDAMENTO LEGAL: art. 58, I c/c art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona, do Contrato nº 135/2019 - PMAP. DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022. Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 7e7217e18e54094449f1c9955624946c

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 136/2019-PMAP/MA. PROCESSO Nº 086/2022

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 136/2019-PMAP/MA. PROCESSO Nº 086/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e a empresa PLANECON SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 14.796.097/0001-03. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - realização de aditivo de acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens especificados no Contrato nº 136/2019-PMAP; CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 26.782.0044.2.133.0000; 3.3.90.39.00 FUNDAMENTO LEGAL: art. 58, I c/c art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona, do Contrato nº 136/2019 - PMAP. DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022. Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 78322cb0a3c2dbedfeff6bfde4386baa

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 212/2020-PMAP/MA. PROCESSO Nº 087/2022

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 212/2020-PMAP/MA. PROCESSO Nº 087/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e a empresa PLANECON SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 14.796.097/0001-03. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - realização de aditivo de acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens especificados no Contrato nº 212/2020-PMAP; CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 26.782.0044.2.133.0000; 3.3.90.39.00 FUNDAMENTO LEGAL: art. 58, I c/c art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona, do Contrato nº 212/2020 - PMAP. DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022. Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 188ffb9d7242873c580f4be3e3552dc4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72.2022-SEMAD.

Extrato de Contrato nº 72.2022-SEMAD. O MUNICÍPIO DE ARAIOSES (MA) através da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.450.191/0001-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **EMPRESA REDE ULTRACONECTA NET LTDA - ME**, sob CNPJ nº 20.657.697/0001-85, com Sede na Rua Barão, nº 385 - Sala 01 - Bairro

São José - Cidade de Parnaíba - PI. doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Contratação oriunda do processo nº 693/2022-SEMAD/PMA, decorrente da Adesão de Ata oriundo do Pregão Eletrônico nº 007RE/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 006/2021. Objeto: Contrato é a prestação serviços de Conexão para Prover Link de Acesso à Internet (Link Dedicado 100% Fibra Óptica) incluindo todos os equipamentos e serviços necessários às Secretarias de AraioSES/MA. Valor Total do Contrato é de R\$ 19.525,80 (Dezenove mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos reais) ao ano. Dotação Orçamentária: Código da Ficha 39; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 02 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAIOSES; Dotação: 04.122.0203.2005.0000 ; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Código da Ficha: 244Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 09 Sec. Mun. De Meio Ambiente e Turismo; Dotação: 23.695.0212.2050.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Código da Ficha: 213; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 09 Sec. Mun. De Agricultura Abastecimento; Dotação: 20.12.0210.2045.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Código da Ficha: 226; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 08 Sec. Mun. De Comunicação; Dotação: 14.122.0211.2047.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Código da Ficha: 96; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 05 SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DE ARAI; Dotação: 04.122.0206.2023.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Código da Ficha: 96 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 05 SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DE ARAI; Dotação: 04.122.0206.2023.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Vigência: A partir de sua assinatura durante 12(doze) meses. AraioSES (MA), 26 de dezembro de 2022. Luciana Marão Félix. Prefeita Municipal.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: be920cc6db904d4d1b1a17992ba952f8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75.2022-FMS/PMA.

Extrato de Contrato nº 75.2022-FMS/PMA. O FUNDO **MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.313.938/0001-76, com sede administrativa na Av. Dr. Paulo Ramos s/nº, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **EMPRESA REDE ULTRACONECTA NET LTDA - ME**, sob CNPJ nº 20.657.697/0001-85, com Sede na Rua Barão, nº 385 - Sala 01 - Bairro São José - Cidade de Parnaíba - PI. doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**. Contratação oriunda do **processo nº 693/2022-SEMAD/PMA, decorrente da Adesão de Ata oriundo do Pregão Eletrônico nº 007RE/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 006/2021**. Objeto: Contrato é a prestação serviços de Conexão para Prover Link de Acesso à Internet (Link Dedicado 100% Fibra Óptica) incluindo todos os equipamentos e serviços necessários às Secretarias de AraioSES/MA. Valor Total Contratado R\$ 19.525,80 (Dezenove mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos reais) ao ano.. Dotação Orçamentária: Código da Ficha : 562; Órgão : 02 PODER EXECUTIVO; Unidade : 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAIO. Dotação : 08.244.0215.2074.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; SVFC- Código da Ficha: 334; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 12 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAIO; Dotação: 08.242.0208.2073.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Conselho Tutelar - Código da Ficha: 549; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAIO; Dotação: 08.243.0215.2073.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; CREAs - Código da Ficha: 580; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAIO; Dotação: 08.244.0215.2077.0000 ; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Vigência: A partir da data de sua assinatura durante 12(doze) meses. AraioSES, 26 de dezembro de 2022. LEILA MARIA SOARES DOS SANTOS MARTINS. Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: **CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA**
Código identificador: b3d4a4b9c4f47ed7aa032ab6d4ec1c91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2022

ADJUDICAÇÃO

Após analisar a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2022** objetivando a **Contratação de empresa(s) especializada(s) para Reforma, Ampliação e Construção de Creches Municipais, neste Município neste Município de Balsas/MA, sob (Ordem De Serviço) com Recursos Precatórios da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações, condições e quantidades contidas no projeto básico, Anexo I do presente Edital, a Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à(s) empresa(s): **E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº 07.940.654/0001-44, para o **Lote I**, no valor de **R\$ 1.399.410,38 (hum milhão trezentos e noventa e nove mil quatrocentos e dez reais e trinta e oito centavos)** e para o **Lote II**, o valor de **R\$ 379.733,11 (trezentos e setenta e nove mil setecentos e trinta e três reais e vinte e onze centavos)** por terem apresentado os menores preços por lote, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Balsas - MA, 28 de dezembro de 2022.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente da CPL

Publicado por: **TAIANY SANTOS CARVALHO**
Código identificador: e823493b95337d24a48ebf23609145d8

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 088/2022 - SEMED**. Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios-DOM, São Luís, 28 de dezembro de 2022, Ano XVI, Nº 3009, páginas 06. Ana Maria Cabral Bernardes - Presidente CPL.

Publicado por: **TAIANY SANTOS CARVALHO**
Código identificador: 798b6f3243e0d633c660259758c3486e

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 483/2022 - SEMED**. Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios-DOM, São Luís, 28 de dezembro de 2022, Ano XVI, Nº 3009, páginas 07. Ana Maria Cabral Bernardes - Presidente CPL.

Publicado por: **TAIANY SANTOS CARVALHO**
Código identificador: 693bda9ebb3dcc7416261d7998a17816

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 479/2022 - SEMED**. Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios-DOM, São Luís, 28 de dezembro de 2022, Ano XVI, Nº 3009, páginas 07. Ana Maria Cabral Bernardes - Presidente CPL.

Publicado por: **TAIANY SANTOS CARVALHO**
Código identificador: fdf23c3d08ee6d850b7e6c04cb6088cc

DECISÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 40713/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma, ampliação e construção de creches municipais de Balsas/MA, sob ordem de serviço, com recursos precatórios da Secretaria Municipal de Educação.

RECORRENTE: RAS SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

DECISÃO

1. DO RELATÓRIO

No teor deste processo licitatório, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para reforma, ampliação e construção de creches municipais de Balsas/MA, a Licitante RAS SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA interpôs razões recursais em desfavor das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações no âmbito da sessão licitatória do certame em questão.

Em suma, a recorrente RAS SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA interpôs recurso em desfavor da decisão da CPL que a declarou **desclassificada**. Insatisfeita com a decisão da CPL, a RECORRENTE manifestou seu interesse em recorrer, o que agora se aprecia.

Após ciência da licitante acerca do recurso interposto, houve apresentação de contrarrazões pela empresa **E. RODRIGUES CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA-EPP**.

Os autos recursais e processuais foram remetidos à Procuradoria Geral do Município, para que esta, emitisse parecer jurídico quanto à legalidade das razões interpostas que, por meio deste, **opinou pela improcedência das razões recursais**.

Posteriormente, este processo fora encaminhado a esta Autoridade Competente, para que sejam avaliadas as razões e contrarrazões recursais, que serão assim objetos desta decisão.

2. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE:

a) Legitimidade - A empresa comprova a sua legitimidade para recorrer, confirmada através dos seus credenciamentos perante a Comissão Permanente de Licitação, que a qualifica como licitante, bem como através da ata da sessão ocorrida na mesma data.

b) Tempestividade - A RECORRENTE interpôs seu recurso dentro do prazo legal, observando o artigo 109, I, da Lei nº 8.666/93, que permite a interposição do recurso em até 5 (cinco) dias úteis.

c) Cabimento - A recorrente interpôs o recurso administrativo com fundamento no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, expondo suas razões de fato e de direito contra o ato desta Comissão Permanente de Licitação;

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

A recorrente **RAS SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** interpôs recurso contra a decisão da CPL que declarou a sua desclassificação, por apresentar proposta com as composições de custos com vários coeficientes de serviços alterados, descumprindo o item 4.1.2 do projeto básico, anexo do edital.

Nas razões recursais a recorrente alega que apresentou coeficientes minorados, ou seja, reduzidos, tendo apresentado coeficientes de 0,750000 que foram estipulados em 1,000000 pela Administração. Aduz que a redução importa em preço menor para a Administração, o que atenderia o interesse público, requerendo sua classificação.

Nas contrarrazões a empresa **E. RODRIGUES CONSTRUÇÃO E CONTRUTORA LTDA-EPP** rebate as razões apresentadas pela recorrente. Alega que a empresa recorrente deveria ter apresentado proposta seguindo as regras do edital, sendo inadmissível, ilegal e incompreensível a aceitação de documentos ou propostas em desacordo com o exigido no instrumento convocatório. Requer que seja mantida a desclassificação das propostas de preços referentes ao lote I e lote II da empresa recorrente.

A Comissão Permanente de Licitação enviou para o Setor Técnico da Infraestrutura analisar as propostas e recursos apresentados. O Setor técnico emitiu parecer nos seguintes termos:

"(...)A empresa apresentou em proposta com as composições de custos com quase todos os coeficientes de serviços e de mão de obras alterado descumprindo o item 4.1.2 do projeto básico do edital.(...) Logo abaixo consta alguns exemplos do Lote II o mesmo acontece com Lote I.

Exemplo 1 - na composição (PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA)

- O coeficiente apresentado pela empresa e para o insumo placa de obra e de 0,750000 m², já na planilha da Administração para o mesmo item da composição coeficiente e 1,000000 m².
- O coeficiente apresentado pela empresa e para o insumo pontalete 3,000000 m, já na planilha da Administração para o mesmo item da composição coeficiente e 4,000000 m
- O coeficiente apresentado pela empresa e para o insumo sarrafo não aparelhado 0,750000 m, já na planilha da Administração para o mesmo item da composição coeficiente e 1,000000 m.

Exemplo 2 - na composição (REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA, COM OU SEM BATENTE)

- O coeficiente apresentado pela empresa para mão de obra do carpinteiro de formas (horista) e de 0,080000 h, já na planilha da Administração para o mesmo item da composição coeficiente do carpinteiro de formas (horista) e 0,060000 h
- O coeficiente apresentado pela empresa para mão de obra do servente de obras e de 0,600000 h, já na planilha da Administração para o mesmo item da composição coeficiente do servente de obras e 0,800000 h

Exemplo 3 - na composição (REMOÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA, COM OU SEM REAPROVEITAMENTO)

- O coeficiente apresentado pela empresa para mão de obra do Pedreiro (horista) e de 0,37500000 h, já na planilha da Administração para o mesmo item da composição coeficiente do Pedreiro (horista) e 0,50000000 h
- O coeficiente apresentado pela empresa para mão de obra do servente de obras e de 0,37500000 h, já na planilha da Administração para o mesmo item da composição coeficiente do servente de obras e 0,50000000 h (...)"

Verifica-se que o Setor Técnico identifica erros na composição, concluindo ao final que:

"Como podemos ver nos exemplos acima todas as composições estão alteradas isso acontece em quase todas as composições tanto das planilhas dos LOTE 1 e LOTE II. Ressalta também que a empresa não apresentou as planilhas de composições auxiliares.

E como não se trata de erros materiais sendo assim, não se adéqua com (Acórdão nº 834/2015 do Plenário do TCU). Uma vez que, se a empresa reapresentar uma nova proposta com os coeficientes corretos automaticamente os valores unitários vai aumentar, conseqüentemente o valor final da proposta haverá majoração.

Observou-se que a proposta apresentada ao mesmo tempo na maioria das suas composições não demonstra com clareza quais os valores serão pagos nos encargos sociais de mão de obra. Ficando assim impossível saber se realmente estão pagando os valores corretos. Após considerações apresentadas este setor técnico considera a proposta da empresa desclassificada."

O item 4.1.2 do Projeto Básico do Edital consta que:

4.1.2 Os coeficientes de custos unitários referentes à mão de obra, das composições unitárias apresentadas pelos licitantes, devem estar em consonância com a planilha apresentada pela administração, não sendo passíveis de alterações (minoração ou majoração), permanecendo conforme designações do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

Constata-se que a empresa recorrente apresentou proposta descumprindo o referido item. Reduzir o valor de sua proposta pode representar prejuízo a outros licitantes que tiveram que seguir as regras do edital e coeficientes indicados.

Cumpra esclarecer que a Comissão não poderia admitir a correção de tais vícios, pois levará ao aumento final da proposta, conforme dispõe o parecer Técnico da Infraestrutura.

Esse inclusive é o entendimento dos Tribunais de Justiça, que dispõem: EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM MUNICÍPIO - DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE POR **INCONSISTÊNCIAS NA PLANILHA DE PREÇOS - CORREÇÃO DOS ERROS EM SEDE DE RECURSO ADMINISTRATIVO - IMPOSSIBILIDADE - CORREÇÃO QUE ALTERA PREÇO GLOBAL E PROPOSTA APRESENTADA - PLAUSIBILIDADE DAS ALEGAÇÕES - AUSÊNCIA - RECURSO DESPROVIDO**. 1. Não se vislumbra ilegalidade no ato da administração que desclassificou empresa licitante do certame em razão da existência de inconsistências na planilha de preço apresentada junto à proposta. 2. **Não é possível a correção de erros de cálculo na planilha de preço em sede de recurso administrativo quando as alterações implicariam modificação do preço global apresentado na proposta**. 3. Legitimidade da inabilitação. Ausência de plausibilidade dos argumentos, a desautorizar a concessão da tutela de urgência. 4. Recurso a que se nega provimento. (TJ-MG - AI: 1000220604862001 MG, Relator: Áurea Brasil, Data de Julgamento: 28/07/2022, Câmaras Cíveis / 5ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 29/07/2022.

MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO. DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE. CORREÇÃO DA PROPOSTA. IMPOSSIBILIDADE. 1. No caso concreto, não se verificou a ocorrência de mero erro formal passível de correção, mas de erro passível de alterar a substância da proposta. 2. Trata-se de hipótese em que não há falar em oportunidade de correção da proposta, visto que não há falar em simples erro na apresentação da planilha.

(TRF-4 - AC: 50540784620204047100 RS 5054078-46.2020.4.04.7100, Relator: MARGA INGE BARTH TESSLER, Data de Julgamento: 20/07/2021, TERCEIRA TURMA)

RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 47505 - PR (2015/0021871-7) DECISÃO Vistos, etc. Trata-se de recurso ordinário em mandado de segurança interposto por LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., com fundamento no art. 105, II, b, da Constituição Federal/1988, contra acórdão do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, indicando como autoridade coatora o Secretário Estadual de Administração e Previdência, responsável por sua desclassificação no certame. O acórdão recorrido foi assim ementado: MANDADO DE SEGURANÇA - PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO - **NÃO CUMPRIMENTO DO EDITAL - ERRO NA PLANILHA DE CUSTO**

VALORES APRESENTADOS QUE NÃO ATENDEM OS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O SERVIÇO LICITADO - DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA - AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO SEGURANÇA DENEGADA AGRAVO REGIMENTAL PREJUDICADO. *Defende a parte recorrente, em síntese: i) não ser previsto no edital a forma, quantidade de profissionais ou jornada que será cumprida para atendimento ao trabalho de 12h na portaria; e ii) não ter violado o edital no que diz respeito ao vale-transporte. Contrarrazões às fls. 567-571 (e-STJ). Parecer pelo desprovisionamento (e-STJ, fls. 584-586). Processo com preferência legal (art. 12, § 2º, VII, do CPC/15, combinado a Meta 2/CNJ/2021 - "Identificar e julgar, até 31/12/2021, 99% dos processos distribuídos até 31/12/2016 e 95% dos distribuídos em 2017"). É o relatório. O edital previa expressamente a contabilização dos valores de compensação pela supressão do intervalo intrajornada e vale-transporte (e-STJ, fl. 85). O argumento de sua composição de preços levava em conta outra distribuição de profissionais, com alocação de mais funcionários para cobertura das horas de trabalho foi afastado pela origem, que apontou a ausência de desdobramento da existência de mais porteiros para atendimento às 12h de jornada em quesitos como vale-transporte, uniformes e similares (e-STJ, fl. 353). Portanto, não se trata de mero erro formal insignificante. A ausência de tais elementos nas planilhas de formação de custos implica o desequilíbrio entre as propostas, razão de ser da formulação de quesitos objetivos nos editais. Nesse cenário, inviável reconhecer a existência de direito líquido e certo a apoiar sua pretensão mandamental. Como bem aponta o acórdão recorrido, não se pode, de plano, descartar a intencionalidade das propostas deficientes nem o risco que podem representar ao erário. Transcrevo (e-STJ, fl. 354): A proposta da impetrante implica precarização das relações de trabalho e, por consequência, representa risco à execução do contrato e à continuidade do serviço. Evidentemente, esses fatos não podem ser ignorados pela Administração. Poder-se-ia até argumentar uma eventual responsabilidade do Estado pelo descumprimento da legislação trabalhista, uma vez que se trata de um fato previsível diante da proposta irregular apresentada durante o processo de licitação. Ante o exposto, com fulcro no art. 932, IV, do CPC/2015, c/c o art. 34, XVIII e XIX, do RISTJ, nego provimento ao recurso ordinário em mandado de segurança. Publique-se. Intimem-se. Brasília, 19 de outubro de 2021. Ministro OG FERNANDES Relator. (STJ - RMS: 47505 PR 2015/0021871-7, Relator: Ministro OG FERNANDES, Data de Publicação: DJ 22/10/2021)*

No processo licitatório, todos os participantes têm de ser tratados com absoluta isonomia, por isso as regras editalícias revelam-se como lei para o certame. Assim, não pode haver margem para propostas que desbordem das regras pré-estabelecidas.

Portanto, a proposta da recorrente não observou as regras editalícias, questão, inclusive, incontroversa, uma vez que a própria empresa não a nega. E sobreleva notar que as ditas "inconsistências" em sua proposta referiam-se, justamente, a composição de preços, que não podem ser consideradas "meras irregularidades" passíveis de serem retificadas.

Desta maneira, diante todo o acima exposto, e em observância aos aspectos e dispositivos legais, aos termos do edital, posicionamentos Jurisprudenciais e ao Parecer Jurídico da DOUTA Procuradoria Geral do Município, esta Autoridade Competente **decide** pela **IMPROCEDÊNCIA** e **INDEFERIMENTO** das razões recursais interpostas pela recorrente **RAS SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** e, **decido** por **MANTER** a decisão da CPL que a desclassificou do certame, permanecendo mesma, portanto, **DESCLASSIFICADA**.

4 - CONCLUSÃO

É certo que a Comissão Permanente de Licitações - CPL, bem como esta Autoridade Superior buscam incansavelmente o respeito que lhe é devido, pelo cumprimento de todos os deveres legais estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei nº 8666/93.

Nos termos do artigo 3º a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia**, a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita

conformidade com os princípios básicos da **Legalidade**, da **impeccabilidade**, da **moralidade**, da **igualdade**, da **publicidade**, da **probidade**, e dos que lhes são correlatos.

A decisão da CPL e seus respectivos membros foi alicerçada nos termos legais e entendimentos legais, bem como nos termos do edital e exame da documentação apresentadas pelas empresas participantes.

Portanto, no exame aprofundado dos autos e dos elementos neles contidos, bem como, da análise do mérito recursal da recorrente, esta **Autoridade Superior** se posiciona nos seguintes termos:

- Decido** pela **IMPROCEDÊNCIA** e **INDEFERIMENTO** das razões recursais interpostas pela recorrente **RAS SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** e, **decido** por **MANTER** a decisão da CPL que a desclassificou do certame, permanecendo a mesma, portanto, **DESCLASSIFICADA**;
- Dar **ciência** da decisão a todos os licitantes;
- Pelo prosseguimento e continuidade dos atos processuais.

Balsas/MA, 26 de Dezembro de 2022.

Camila Ferreira Costa
Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
(Autoridade Superior)

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 65fb77520a115388207da009c8b3bad0

LEI Nº 1.645, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CRIA VAGAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria vagas para provimento do quadro de pessoal efetivo do Município, conforme anexo I, desta Lei.

Art. 2º Os vencimentos correspondentes aos cargos e vagas criados por esta Lei, são os previstos nas Leis Municipais.

Art. 3º Os vagas de cargos criados nesta Lei somam-se aos já existentes na estrutura administrativa municipal.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público para provimento imediato dos cargos constantes no Anexo I, desde que existentes vagas e disponibilidade financeira para o seu provimento, obedecidas às disposições legais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a regulamentação por Decreto, podendo ampliar, alterar, acrescentar as descrições das atividades e atribuições dos cargos públicos municipais.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a efetuar as adequações necessárias na organização e funcionamento da administração municipal, em decorrência da presente Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

ANEXO I

| Ord. | CARGO | NÍVEL | VAGAS |
|------|--|----------------------------|-------|
| 01 | AGENTE ADMINISTRATIVO | Ci. C. N. I, Ref. 1 | 001 |
| 02 | AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL | Ci. C. N. I, Ref. 1 | 003 |
| 03 | AGENTE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA-ZONA URBANA | Ci. A. N. I, Ref. 1 | 016 |
| 04 | AGENTE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA-ZONA RURAL | Ci. A. N. I, Ref. 1 | 005 |
| 05 | AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | Ci. C. N. I, Ref. 1 | 001 |
| 06 | AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | Ci. C. N. I, Ref. 1 | 001 |
| 07 | ASSISTENTE SOCIAL | Ci. E. N. I, Ref. 1 | 002 |
| 08 | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO- ZONA URBANA | Ci. B. N. I, Ref. 1 | 012 |
| 09 | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO- ZONA RURAL | Ci. B. N. I, Ref. 1 | 008 |
| 10 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- ZONA URBANA | Ci. A. N. I, Ref. 1 | 019 |
| 11 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- ZONA RURAL | Ci. A. N. I, Ref. 1 | 015 |
| 12 | BIOQUÍMICO | Ci. E. N. I, Ref. 1 | 002 |
| 13 | CONDUTOR DO SAMU | Ci. B. N. I, Ref. 1 | 004 |
| 14 | CUIDADOR - ZONA URBANA | Ci. B. N. I, Ref. 1 | 005 |
| 15 | DENTISTA BUCCOMAXILIO FACIAL | Ci. E. N. I, Ref. 1 | 001 |
| 16 | ENFERMEIRO- ZONA URBANA | Ci. E. N. I, Ref. 1 | 010 |
| 17 | ENFERMEIRO- ZONA RURAL | Ci. E. N. I, Ref. 1 | 001 |
| 18 | FARMACÊUTICO | Ci. E. N. I, Ref. 1 | 002 |
| 19 | FSIOTERAPEUTA | Ci. E. N. I, Ref. 1 | 002 |
| 20 | GUARDA MUNICIPAL | 2ª CLASSE I | 011 |
| 21 | INTERPRETE DE LIBRAS- ZONA URBANA | Ci. E. N. I, Ref. 1 | 001 |
| 22 | MÉDICO - ANESTESISTA | Ci. E. N. I, Ref. 1 | 001 |
| 23 | MÉDICO - CABEÇA E PESCOÇO | Ci. E. N. I, Ref. 1 | 001 |
| 24 | MÉDICO - Cardiologista | Ci. E. N. I, Ref. 1 | 001 |
| 25 | MÉDICO - Cirurgião Geral | Ci. E. N. I, Ref. 1 | 001 |
| 26 | MÉDICO - CLÍNICO GERAL | Ci. E. N. I, Ref. 1 | 001 |
| 27 | MÉDICO - endocrinologista | Ci. E. N. I, Ref. 1 | 001 |
| 28 | MÉDICO - ginecologista/obstetra | Ci. E. N. I, Ref. 1 | 001 |
| 29 | MÉDICO - mastologista | Ci. E. N. I, Ref. 1 | 001 |
| 30 | MÉDICO - Pediatra | Ci. E. N. I, Ref. 1 | 002 |
| 31 | MÉDICO - Radiologista | Ci. E. N. I, Ref. 1 | 002 |
| 32 | MÉDICO - PSQUIATRA | Ci. E. N. I, Ref. 1 | 001 |
| 33 | MÉDICO - ORTOPEDISTA | Ci. E. N. I, Ref. 1 | 002 |
| 34 | MÉDICO - ONTORINOLARINGOLOGISTA | Ci. E. N. I, Ref. 1 | 001 |
| 35 | MÉDICO -SAÚDE FAMILIA | Ci. E. N. I, Ref. 1 | 005 |
| 36 | MÉDICO -UROLOGISTA | Ci. E. N. I, Ref. 1 | 001 |
| 37 | MOTORISTA -CATEGORIA D | Ci. E. N. I, Ref. 1 | 003 |
| 38 | NUTRICIONISTA | Ci. E. N. I, Ref. 1 | 001 |
| 39 | ODONTÓLOGO | Ci. E. N. I, Ref. 1 | 002 |
| 40 | PORTEIRO/MACUÍREO | Ci. A. N. I, Ref. 1 | 002 |
| 41 | PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO - ZONA RURAL | Nível 1 da Carreira Cl. A | 010 |
| 42 | PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - ZONA RURAL | Nível 1 da Carreira Cl. A | 020 |
| 43 | PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA | Nível 1 da Carreira Cl. A | 015 |
| 44 | PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - ZONA URBANA | Nível 1 da Carreira Cl. A | 012 |
| 45 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | Nível Especial 1, Classe A | 015 |
| 46 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL | Nível Especial 1, Classe A | 010 |
| 47 | PSICOLOGO | Ci. E. N. I, Ref. 1 | 002 |
| 48 | PSICOPEDAGOGO | Ci. E. N. I, Ref. 1 | 001 |
| 49 | TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO | Ci. D. N. I, Ref. 1 | 001 |
| 50 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | Ci. D. N. I, Ref. 1 | 015 |
| 51 | TÉCNICO EM LABORATÓRIO | Ci. D. N. I, Ref. 1 | 001 |
| 52 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | Ci. D. N. I, Ref. 1 | 001 |
| 53 | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | Ci. D. N. I, Ref. 1 | 001 |
| 54 | TÉCNICO SAÚDE BUCAL | Ci. D. N. I, Ref. 1 | 002 |
| 55 | TERAPEUTA OCUPACIONAL | Ci. E. N. I, Ref. 1 | 001 |

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: c4e35e24d738f7fe96f1e354de9e5c90

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 679/2021 - SESAU

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 679/2021 - SESAU. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, e o Sr. JOSE MARCONDES QUEIROZ FERREIRA, portadora do CPF nº 266.933.213-72. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. O valor mensal continuará a ser pago no montante de R\$ 1.475,00 (mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), perfazendo o valor total do contrato em R\$ 17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.1010.2-057.3.3.90.36.00.00. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2022. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) e Jose Marcondes Queiroz Ferreira (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: a95975f336ac690dbf00b5eccfb933db

RESENHA DO CONTRATO Nº 685/2022 -SEMED

RESENHA DO CONTRATO Nº 685/2022 -SEMED. Referente a Adesão a Ata de Registro de preços nº 016/2021 - PREFEITURA DE PICOS - PI. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa C. B. PLAST INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.682.954/0001-64. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a

contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DO VALOR:** O valor do presente Contrato é de R\$ 10.279.670,00 (dez milhões duzentos e setenta e nove mil seiscentos e setenta reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2022, contados da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2063.4.4.90.52.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de novembro de 2022. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Antônio Castelo Branco Couto Neto (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: d0b0fd2a99723a60b9d5b666d37e5a1d

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2022
RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2022.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado de julgamento da Concorrência Pública, cujo objeto é a **Contratação de empresa(s) especializada(s) para Reforma, Ampliação e Construção de Creches Municipais, neste Município neste Município de Balsas/MA, sob (Ordem De Serviço) com Recursos Precatórios da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações, condições e quantidades contidas no projeto básico, Anexo I do presente Edital. Empresa(s) Classificada(s): **E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº 07.940.654/0001-44, para o **Lote I**, no valor de **R\$ 1.399.410,38 (hum milhão trezentos e noventa e nove mil quatrocentos e dez reais e trinta e oito centavos)** e para o **Lote II**, o valor de **R\$ 379.733,11 (trezentos e setenta e nove mil setecentos e trinta e três reais e vinte e onze centavos)**.

Balsas - MA, 28 de dezembro de 2022.

Ana Maria Cabral Bernardes

Presidente da CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 5f9d30bd379128cedf869596ca414517

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 088/2022 - SEMED

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 088/2022 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 070/2021. **PARTE:** Secretaria Municipal de Educação. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO. INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2061.3.3.90.39.00. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de novembro de 2022. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: cffdde8f855eb8bea1c770a46b13295b

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 479/2022 - SEMED

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº

479/2022 - SEMED. Referente Tomada de Preços Nº 003/2022. **PARTE:** Secretaria Municipal de Educação. **CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETO. INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2063.4.4.90.51.00. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2022. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f3b562aafc2016e0e94dd22c39e726e1

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 483/2022 - SEMED

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 483/2022 - SEMED. Referente Tomada de Preços Nº 006/2022. **PARTE:** Secretaria Municipal de Educação. **CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETO. INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2063.4.4.90.51.00. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2022. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 35fb07cae3ca893e33fe21a04e2ee613

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 024/2022 - SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 031/2022

AMPARO LEGAL: ART. 24, INCISO II, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

RATIFICO, na forma do Art. 24, inciso II, § 1º da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa **CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n º 07.420.899/0001 - 40, apresentou proposta de preços com valor de **R\$ 32.211,60 (trinta e dois mil duzentos e onze reais e sessenta centavos)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022, com base legal no Art. 24, inciso II, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consiste na contratação de empresa para a aquisição de licença de uso de software do sistema de faturamento e cobrança (com PIX) de contas de água, religações, transferências de contas, cobranças, ligações novas, desligamentos e demais serviços eletrônicos, de interesse desta Autarquia, Carolina - MA, 28 de dezembro de 2022, James Dean Barbosa

Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 1e463d3a36c855daac0ca01afb2cb723

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 025/2022 - SAAE

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 025/2022 - SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 032/2022

AMPARO LEGAL: ART. 24, INCISO II, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

RATIFICO, na forma do Art. 24, inciso II, § 1º da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n º 17.422.433/0001 - 38, apresentou proposta de preços com valor de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022, com base legal no Art. 24, inciso II, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consiste na contratação de empresa para o fornecimento da licença de uso de software do programa da folha de pagamento e contabilidade, suprindo as necessidades desta Autarquia, Carolina - MA, 28 de dezembro de 2022, James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 77f7276f77d3d4029437dbbcc479e050

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022 - SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 033/2022

AMPARO LEGAL: ART. 25, Caput da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

RATIFICO, na forma do Art. 25, Caput da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor de RAIMUNDO DA SILVA MORAIS - inscrito no **CPF Nº 883.485.803 - 44**, que apresentou proposta de preço com valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, o objeto da INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022/CPL, com base legal no Art. 25, Caput da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consiste na a locação de imóvel para funcionamento da sede administrativa do SAAE de Carolina - MA, de interesse do SAAE de Carolina - MA, Carolina - MA, 28 de dezembro de 2022, James Dean Barbosa Oliveira, Diretor SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 25292a0cbb2fb7bfe8b9ac08e9ae5223

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EDITAL Nº 001/2022

EDITAL Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, no uso de suas atribuições legais, determina a Secretaria Municipal de Educação, com a orientação da Secretaria Municipal de Administração Geral, tornar público a realização do PROCECESSO SELETIVO PÚBLICO para escolha da função de Gestor e Vice-Gestor de Unidades Escolares, da zona urbana e da zona rural, nos termos da Lei nº 370/2009. GAB, 14.12.2009 e suas alterações sucedâneas. **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 37, da Constituição Federal, onde estabelece os princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; **CONSIDERANDO** a Resolução do Ministério da Educação nº 1, de 27.07.2022, aprova metodologias de aferição das condicionalidades da melhoria

de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR às redes públicas de ensino, para vigência no exercício 2023.

DECLARA Aberto e Público o Processo Seletivo de escolha da função de Gestor de Escola e Vice-Gestor de Escola para o preenchimento de **37 (trinta e sete)** vagas, na forma definida nos termos da Lei 578/2017, a saber:

- Gestor Escolar das Unidades Escolares Zona Urbana – 16 (dezesesseis) vagas;
- Gestor Escolar das Unidades Escolares Zona Rural – 07 (sete) vagas;
- Vice-Gestor Escolar das Unidades Escolares Zona Urbana – 07 (sete) vagas; e
- Vice-Gestor Escolar das Unidades Escolares Zona Urbana – 07 (sete) vagas.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Público de que trata o presente Edital, será realizado em 02 (duas) fases:
 1. Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; e
 2. Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, com aferição de pontos.
2. Participação da segunda etapa, somente os candidatos que alcançarem o percentual mínimo de **50% (cinquenta por cento)** da prova objetiva.
3. São requisitos básicos para inscrição do Processo Seletivo:
 1. Ser integrante do Quadro de Carreira do Magistério da Educação Pública Básica do Município de Colinas com lotação e exercício das suas atividades pedagógicas na Secretaria Municipal de Educação;
 2. Possuir Formação Superior em Pedagogia ou em outra Licenciatura, com Pós-Graduação em Gestão Escolar;
 3. Ter, no mínimo, 03 (três) anos de experiência no magistério;
 4. Não possuir vínculo empregatício em nenhum outros órgãos das esferas: Federal, Estadual ou de outros Municípios.
4. Ter disponibilidade para o exercício do cargo, com carga horária semanal de 40 (quarentas) horas, distribuídas nos turnos manhã, tarde e noite, com dedicação exclusiva.
5. Estar em efetivo exercício, isto é, que não esteja afastado do seu cargo de provimento efetivo.
6. Não ter contas de Gestão Escolar desaprovadas ou pendentes, junto aos Programas e Projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Secretaria Municipal de Educação do Município-SEMED.
7. Não ter sofrido penalização em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância nos últimos 05 (cinco) anos.

2 - DAS INSCRIÇÕES

1.
 1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 2. As inscrições ocorrerão em dias úteis, no período de 26 a 29 dezembro de 2022, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, no prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Educação, Travessa Coelho Neto, S/N, Centro, Colinas/MA.
 3. Será permitida Inscrição por Procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia de documento de Identidade do Procurador.
 4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidades pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.
 5. São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:
 - a. A ficha de Inscrição devidamente preenchida;
 - b. Cópia/xerox legível da Carteira de Identidade, acompanhada do original;
 - c. Declaração de próprio punho que não possui vínculo empregatício em nenhum outros órgãos das esferas: Federal, Estadual ou de outros municípios.

3 - DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1.
 1. Serão asseguradas às pessoas com deficiência o direito de se inscrever no Processo Seletivo Público, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas às atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portador ou portadora, e a elas, são reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida.
 2. É considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.
 3. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.
 4. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-los no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
 5. Os candidatos com deficiência, resguardas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conhecimento das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
 6. Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas à pessoas com deficiências, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância a ordem de classificação.
 7. O laudo médico terá validade somente para este certame e não será devolvido, assim como não será fornecido cópias.

1. A não observância do disposto no item 3.3 a 3.7, implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4 - DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 1.

- 2.
- 3.
4.
 1. O candidato deverá comparecer ao local de prova nas datas, horários previamente estabelecidos através de Editais e com 30 (trinta) minutos de antecedência.
 2. O candidato deverá comparecer ao local designado munido do Protocolo de Inscrição, caneta esferográfica de tinta azul ou preta e **um dos seguintes documentos no original:**
 - a. Cédula de Identidade - RG;
 - b. Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
 - c. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - d. Certificado Militar;
 - e. Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto).
 1. Não será permitido ao candidato efetuar a prova se não estiver munido de um dos documentos relacionados no item 4.2 deste Edital, como também, sem o uso de máscara.
 2. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova.
 3. A prova objetiva desenvolver-se-á em forma de testes, composta de 40 (quarenta) questões, sendo 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa e 25 (vinte e cinco) questões de Fundamentos da Educação/Conhecimentos Específicos, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e), sendo que em cada questão haverá somente uma alternativa correta.
 4. A duração da prova objetiva será de até **04 (quatro horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento do cartão -respostas e/ou gabarito.
 5. Todas as respostas da prova objetiva deverão ser transportadas para o cartão-resposta, e para cada questão somente uma das alternativas será anotada, sendo considerada errada aquela que apresentar mais de uma alternativa assinalada, apresentar emendas ou rasuras, ou estiver sem nenhuma alternativa de resposta assinalada.
 6. As questões anuladas serão computadas para todos os candidatos como *resposta correta*.
 7. Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria) deverão ser guardados em baixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.
 8. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal, designado pela Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo.
 9. Os envelopes das provas serão conferidos por dois candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com os dois fiscais, o termo de abertura dos mesmos.
 10. Cada candidato juntamente com o caderno de provas receberá um cartão-resposta, que não poderá ser substituído em hipótese alguma.
 11. O caderno de provas conterá orientações objetivas acerca de como deve ser respondido, assim como de que forma deverá ser preenchido o cartão-resposta.
 12. O candidato deverá conferir se seus dados de identificação constantes no cartão-resposta estão corretos e assiná-lo no local indicado.
1. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, 1h (uma) e 30min (trinta), uma hora e trinta minutos do horário previsto para o início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o cartão -resposta.
2. Após terminar a prova o candidato deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta preenchido, e ausentar-se do local da prova, levando consigo o caderno de prova.
3. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último concluir; e
4. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala, juntamente com os fiscais, efetuarão a conferência dos cartões respostas, assinarão a ata descrevendo o que foi verificado, assim como, todas as irregularidades que tenham ocorrido e rubricarão os envelopes fechados.

5 - DA EXCLUSÃO DA SALA DE PROVA E DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

1.
 1. Durante a aplicação da prova objetiva for surpreendido em comunicação com outro candidato.
 2. Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de *óculos escuros, bonés, protetores auriculares* e outros acessórios similares.
 3. Realizar qualquer tipo de consulta durante a realização da prova objetiva.
 4. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou adulterá-lo em qualquer etapa do Processo Seletivo Público.
 5. Desrespeitar membros da Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo Público envolvida no acompanhamento do processo;
 6. Descumprir qualquer instrução relativo ao processo neste Edital.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
6.
 1. Serão aprovados somente os candidatos que obtiverem percentuais a partir de **50% (cinquenta por cento)** da prova objetiva;
 2. A classificação do candidato se dará através da soma da pontuação objetiva nas duas etapas de avaliação (prova objetiva e

avaliação de títulos), e dar-se-á em ordem crescente de classificação;

3. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 1. Maior nota na Prova Objetiva;
 2. Maior pontuação na Avaliação de Títulos;
 3. Maior tempo de experiência profissional declarada;
 4. O (A) candidato(a) mais idoso(a).

7 - DOS RECURSOS

- 1.
 - 2.
 - 3.
 - 4.
 - 5.
 - 6.
 7.
 1. Caberá recurso relativo aos seguintes casos:
 1. Indeferimento de Inscrição;
 2. Formulação de questões fora do programa;
 3. Gabarito oficial;
 4. Resultado da Avaliação de Títulos.
1. O prazo para interposição de recurso será de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da primeira publicação de cada etapa do processo.
 2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.
 3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, por escrito, com indicação do nome do candidato, número de sua inscrição endereço e o número do celular.
 4. Os recursos do Processo Seletivo Público deverão ser interpostos de acordo com o modelo do ANEXO VII, deste Edital, e protocolados junto à Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo Público, no prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Educação, Travessa Coelho Neto, S/N, Centro - Colinas/MA.

8 - DO PROVIMENTO

1.
 1. O (A) candidato(a) classificado(a) será convocado(a), por escrito, através de Edital de Convocação, obedecendo à ordem rigorosa de classificação e o candidato(a) deverá apresentar-se no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, munido(a) de toda a documentação exigida neste Edital.
 2. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o candidato(a) do Processo Seletivo.

9 - DA POSSE E DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

1.
 1. O(A) candidato classificado(a) e convocado(a) através de Edital, ao se apresentar, no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, deverá levar os documentos originais listados abaixo, fazendo entrega de cópias legíveis para devida autenticação junto ao setor:
 1. Diploma do Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia;
 2. Habilitação em Nível de Licenciatura Plena com Pós Graduação na Área de Gestão Escolar;
 3. Comprovante de experiência mínima de 03 (três) anos em atividade de docência ou apoio pedagógico;
 4. Cópia/xerox legível:
 - a. RG / CPF;
 - b. Título de Eleitor e o Comprovante da Última Votação e/ou Certidão do Tribunal Regional Eleitoral - TRE;
 - c. Comprovante de residência.
 1. O prazo de validade do Processo Seletivo Público, para efeito de convocação e nomeação será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do Edital de Homologação do resultado Final no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por Ato expresso da Prefeitura Municipal de Colinas.

10 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

1.
 1. Os(As) Gestores e Vice-Gestores(as) das Unidades Escolares da zona urbana e zona rural, ao serem nomeados(as) por Ato do Executivo Municipal endossado pelo(a) Titular da Pasta, deverão assumir as suas funções de direção até a primeira quinzena do mês de fevereiro de 2023.
 2. No Ato da nomeação o Gestor(a) e o Vice-Gestor(a) das Unidades Escolares zona urbana e zona rural, assinarão o *Termo de Compromisso*, comprometendo-se em exercer com eficiência as atribuições específicas da função, e, serão avaliados(as) a cada 06 (seis) meses, a partir da data da posse, podendo ser substituído(a) em caso de desaprovação na Avaliação Semestral.
1. É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento das Unidades Escolares.
2. **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações que refere-se ao Processo Seletivo Público e observar todos os prazos do Edital, no site do Município de Colinas (<http://www.colinas.ma.gov.br/>), visto não haver recurso para perda dos prazos.**

3. Os casos omissos, as avaliações de desempenho serão analisados e resolvidos pela Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo Público em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e orientação da Secretaria Municipal de Administração Geral.

1. **ANEXOS:**

- ANEXO I - VAGAS OFERECIDAS PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR - ZONA URBANA**
ANEXO II - VAGAS OFERECIDAS PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR - ZONA RURAL
ANEXO III - VAGAS OFERECIDAS PARA A FUNÇÃO DE VICE-GESTOR ESCOLAR - ZONA URBANA
ANEXO IV - VAGAS OFERECIDAS PARA A FUNÇÃO DE VICE-GESTOR ESCOLAR - ZONA RURAL
ANEXO V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVA OBJETIVA
ANEXO VI - QUADRO DE PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
ANEXO VII - MODELO REQUERIMENTO DE RECURSO
ANEXO VIII - CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

1. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Colinas (MA), Em: 19 de dezembro de 2022.

Profª Maria do Socorro Borba Torres
Secretária Municipal de educação

Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração geral

EDITAL Nº 001/2022

ANEXO I

VAGAS OFERECIDAS PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR
ZONA URBANA

| NOME DA UNIDADE ENSINO | ENDEREÇO DA UNIDADE DE ENSINO | NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS | | QUANTIDADE DE ALUNOS POR UNIDADE DE ENSINO | JORNADA DE TRABALHO | RESERVA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA | CADASTRO RESERVA | REQUISITO DE ESCOLARIDADE | VENCIMENTO R\$ | VALOR TAXA DE INSCRIÇÃO R\$ |
|--|-------------------------------|-----------------------------|-----------------|--|---------------------|------------------------------------|------------------|---|---|-----------------------------|
| | | FUNÇÃO DE GESTOR/SIMBOLOGIA | NÚMERO DE VAGAS | | | | | | | |
| Unidade Integrada Vitorino Sousa | DER | Gestor II - FGM 2 | 01 | 248 | 40 | 01 | 01 | Possuir Formação Superior em Pedagogia ou em outra Licenciatura, com Pós-Graduação em Gestão Escolar. | Remuneração Base do Cargo Efetivo adicional à FMG (Função Gratificada, do Magistério), em conformidade com o Perfil de cada Unidade de Ensino, alicerçada à Lei Municipal nº 647/2020, 23.03.2020. | 80,00 |
| Unidade Integrada Maria Edelves Brandão Torres | Trizidela JEPP | Gestor II - FGM 2 | 01 | 278 | | | | | | |
| Unidade Integrada José Bonifácio | Chapadinha JEPP | Gestor II - FGM 2 | 01 | 227 | | | | | | |
| Unidade Integrada Marina Moreira Mota | Liberdade JEPP | Gestor I - FGM 1 | 01 | 183 | | | | | | |
| Unidade Integrada Maria Helena Sousa e ANEXO | Curimatá | Gestor II - FGM 2 | 01 | 259 | | | | | | |
| Unidade Integrada São Pio X | Liberdade | Gestor III - FGM 3 | 01 | 497 | | | | | | |
| Unidade Integrada Haydê Chaves | Guanabara | Gestor III - FGM 3 | 01 | 511 | | | | | | |
| Unidade Integrada Presidente Médici | Serrinha | Gestor I - FGM 1 | 01 | 137 | | | | | | |

7

EDITAL Nº 001/2022

ANEXO I

VAGAS OFERECIDAS PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR
ZONA URBANA

| NOME DA UNIDADE ENSINO | ENDEREÇO DA UNIDADE DE ENSINO | NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS | | QUANTIDADE DE ALUNOS POR UNIDADE DE ENSINO | JORNADA DE TRABALHO | RESERVA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA | CADASTRO RESERVA | REQUISITO DE ESCOLARIDADE | VENCIMENTO R\$ | VALOR TAXA DE INSCRIÇÃO R\$ |
|---|-------------------------------|-----------------------------|-----------------|--|---------------------|------------------------------------|------------------|---|---|-----------------------------|
| | | FUNÇÃO DE GESTOR/SIMBOLOGIA | NÚMERO DE VAGAS | | | | | | | |
| Unidade Integrada Maria do Socorro Santos Macedo | Sem Terra JEPP | Gestor III - FGM 3 | 01 | 455 | 40 | - | 01 | Possuir Formação Superior em Pedagogia ou em outra Licenciatura, com Pós-Graduação em Gestão Escolar. | Remuneração Base do Cargo Efetivo adicional à FMG (Função Gratificada, do Magistério), em conformidade com o Perfil de cada Unidade de Ensino, alicerçada à Lei Municipal nº 647/2020, 23.03.2020. | 80,00 |
| Unidade Integrada Zuila Vila | Sto. Antônio JEPP | Gestor II - FGM 2 | 01 | 215 | | | | | | |
| Centro Integrado de Educação de Colinas - CINEC | Centro JEPP | Gestor II - FGM 2 | 01 | 242 | | | | | | |
| Unidade Escola Rio Branco | Centro JEPP | Gestor II - FGM 2 | 01 | 262 | | | | | | |
| Instituto Educacional Tia Dorotéia | Liberdade | Gestor II - FGM 2 | 01 | 201 | | | | | | |
| Unidade Integrada Leda Costa | Piquete | Gestor I - FGM 1 | 01 | 198 | | | | | | |
| Creche Professora Rita Maria Almeida Guimarães | Sem Terra | Gestor II - FGM 2 | 01 | 255 | | | | | | |
| Centro de Ensino Municipal Integral de Colinas -CEMIC | Guanabara | Gestor I - FGM 1 | 01 | 190 | | | | | | |

8

EDITAL Nº 001/2022



ANEXO II
VAGAS OFERECIDAS PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR
ZONA RURAL

| POLOS | NOME DA UNIDADE ENSINO | POVOADO | Nº DE VAGAS | | QUANTIDADE DE ALUNOS POR UNIDADE DE ENSINO | JORNADA DE TRABALHO | RESERVA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA | CADASTRO RESERVA | REQUISITO DE ESCOLARIDADE | VENCIMENTO R\$ | VALOR TAXA DE INSCRIÇÃO R\$ |
|-----------------------|---|-----------------------|-----------------------------|-----------------|--|---------------------|------------------------------------|------------------|---|--|-----------------------------|
| | | | FUNÇÃO DE GESTOR/SIMBOLOGIA | NÚMERO DE VAGAS | | | | | | | |
| ALMEIDA | Unidade Integrada São Miguel | Almeida | Gestor II - FGM 2 | 01 | 393 | 40 | | 01 | Possuir Formação Superior em Pedagogia ou em outra Licenciatura, com Pós-Graduação em Gestão Escolar. | Remuneração Base do Cargo Efetivo adicionada à FMG (Função Gratificada, do Magistério), em conformidade com o Perfil de cada Unidade de Ensino, alicerçada à Lei Municipal nº 647/2020, 23.03.2020. | 80,00 |
| | Unidade Escolar Luizinha Lima | Cedro Grosso | | | | | | | | | |
| | Unidade Escolar José dos Reis | Fio | | | | | | | | | |
| | Unidade Escolar Manoel da Nóbrega | Lagoa do Mato | | | | | | | | | |
| | Unidade Escolar Monteiro Lobato | Memória | | | | | | | | | |
| ASSENTAMENTO DO PAVIO | Unidade Integrada Lenir Costa Porto | Vilinha | Gestor III - FGM 3 | 01 | 489 | | | 01 | | | |
| | Unidade Integrada Assent. do Pavio | Assentamento do Pavio | | | | | | | | | |
| | Unidade Escolar Isabel Cafeteira | Miranda | | | | | | | | | |
| | Unidade Integrada Almerinda Soares | Laranjal | | | | | | | | | |
| | Unidade Escolar Raimundo Gomes de Sousa | Cambirimba | | | | | | | | | |

9

EDITAL Nº 001/2022
ANEXO II
VAGAS OFERECIDAS PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR
ZONA RURAL

| POLOS | NOME DA UNIDADE ENSINO | POVOADO | Nº DE VAGAS | | QUANTIDADE DE ALUNOS POR UNIDADE DE ENSINO | JORNADA DE TRABALHO | RESERVA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA | CADASTRO RESERVA | REQUISITO DE ESCOLARIDADE | VENCIMENTO R\$ | VALOR TAXA DE INSCRIÇÃO R\$ |
|-----------|---|--------------------|-----------------------------|-----------------|--|---------------------|------------------------------------|------------------|---|--|-----------------------------|
| | | | FUNÇÃO DE GESTOR/SIMBOLOGIA | NÚMERO DE VAGAS | | | | | | | |
| REDUTO | Unidade Integrada Antonio Calvo | Alto da Lagoa | Gestor II - FGM 2 | 01 | 334 | 40 | | 01 | Possuir Formação Superior em Pedagogia ou em outra Licenciatura, com Pós-Graduação em Gestão Escolar. | Remuneração Base do Cargo Efetivo adicionada à FMG (Função Gratificada, do Magistério), em conformidade com o Perfil de cada Unidade de Ensino, alicerçada à Lei Municipal nº 647/2020, 23.03.2020. | 80,00 |
| | Unidade Escolar Jaldo Moreira | Peixe | | | | | | | | | |
| | Unidade Integrada Rosila Moreira Lima | Reduto | | | | | | | | | |
| | Unidade Escolar Marechal Deodoro da Fonseca | Lagoa Seca | | | | | | | | | |
| | Unidade Escolar Cândida Xavier | Murici | | | | | | | | | |
| BOA SORTE | Unidade Escolar Raimundo Freitas de Almeida | Centro da Floresta | Gestor II - FGM 2 | 01 | 356 | | | 01 | | | |
| | Unidade Integrada Rosilda Moreira Lima | Jaguarana | | | | | | | | | |
| | Unidade Integrada Alcebiades Brandão | Boa Sorte | | | | | | | | | |
| | Unidade Integrada Lili Moreira Lima | Zuador | | | | | | | | | |

10

EDITAL Nº 001/2022
ANEXO II
VAGAS OFERECIDAS PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR
ZONA RURAL

| POLOS | NOME DA UNIDADE ENSINO | POVOADO | Nº DE VAGAS | | QUANTIDADE DE ALUNOS POR UNIDADE DE ENSINO | JORNADA DE TRABALHO | RESERVA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA | CADASTRO RESERVA | REQUISITO DE ESCOLARIDADE | VENCIMENTO R\$ | VALOR TAXA DE INSCRIÇÃO R\$ |
|-------------|--|-------------------------|-----------------------------|-----------------|--|---------------------|------------------------------------|------------------|---|--|-----------------------------|
| | | | FUNÇÃO DE GESTOR/SIMBOLOGIA | NÚMERO DE VAGAS | | | | | | | |
| MARAVILHA | Unidade Escolar Tomé de Sousa | Duas Irmãs | Gestor II - FGM 2 | 01 | 346 | | | 01 | Possuir Formação Superior em Pedagogia ou em outra Licenciatura, com Pós-Graduação em Gestão Escolar. | Remuneração Base do Cargo Efetivo adicionada à FMG (Função Gratificada, do Magistério), em conformidade com o Perfil de cada Unidade de Ensino, alicerçada à Lei Municipal nº 647/2020, 23.03.2020. | 80,00 |
| | Unidade Integrada Senhorinha Torres da Rocha | Maravilha | | | | | | | | | |
| | Unidade Integrada Benedito Leite | Volta do Coco | | | | | | | | | |
| SÃO FÉLIX | Unidade Escolar Getúlio Vargas | Vão Grande | Gestor II - FGM 2 | 01 | 225 | 40 | 11 | 01 | | | |
| | Unidade Integrada Nº 5ª da Consolação | Belo Monte | | | | | | | | | |
| | Unidade Escolar Dep. José Teixeira | Canto Bom | | | | | | | | | |
| | Unidade Escolar Raimundo Nunes | Lagoa Grande | | | | | | | | | |
| | Unidade Escolar Macambiral | Macambiral | | | | | | | | | |
| SERRA NEGRA | Unidade Integrada Duarte da Costa | São Félix | Gestor II - FGM 2 | 01 | 392 | | | 01 | | | |
| | Unidade Escolar Dionísio Assunção | Sítio Seco dos Alfredos | | | | | | | | | |
| | Unidade Escolar Sidney Rocha | Alto Alegre | | | | | | | | | |
| | Unidade Escolar São João | São João da Serra Negra | | | | | | | | | |
| | Unidade Escolar Abdias Barbosa Dias | Serra das Canas | | | | | | | | | |
| | Unidade Integrada Gonçalo Moreira Lima | Serra Negra | | | | | | | | | |
| | Unidade Integrada Macedo Filho | Sítio Seco dos Rochas | | | | | | | | | |
| | Unidade Escolar Madalena Coelho | Coco das Porteiras | | | | | | | | | |

EDITAL Nº 001/2022
ANEXO III
VAGAS OFERECIDAS PARA A FUNÇÃO DE VICE-GESTOR ESCOLAR
ZONA URBANA

| NOME DA UNIDADE ENSINO | ENDEREÇO DA UNIDADE DE ENSINO | NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS | | QUANTIDADE DE ALUNOS POR UNIDADE DE ENSINO | JORNADA DE TRABALHO | RESERVA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA | CADASTRO RESERVA | REQUISITO DE ESCOLARIDADE | VENCIMENTO R\$ | VALOR TAXA DE INSCRIÇÃO R\$ |
|------------------------|-------------------------------|----------------------------------|-----------------|--|---------------------|------------------------------------|------------------|---------------------------|----------------|-----------------------------|
| | | FUNÇÃO DE VICE GESTOR/SIMBOLOGIA | NÚMERO DE VAGAS | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|----------------|-----------------------|----|-----|----|----|----|---|---|-------|
| Unidade Integrada Vitorino Sousa | DER | Vice-Gestor I - FGM 5 | 01 | 248 | 40 | 01 | 01 | Possuir Formação Superior em Pedagogia ou em outra Licenciatura, com Pós-Graduação em Gestão Escolar. | Remuneração Base do Cargo Efetivo adicional a FMG (Função Gratificada, do Magistério), em conformidade com o Perfil de cada Unidade de Ensino, alicerçada à Lei Municipal nº 647/2020, 23.03.2020. | 80,00 |
| Unidade Integrada Marina Moreira Mota | Liberdade JEPP | Vice-Gestor I - FGM 5 | 01 | 183 | | | | | | |
| Unidade Integrada São Pio X | Liberdade | Vice-Gestor I - FGM 5 | 01 | 497 | | | | | | |
| Unidade Integrada Haydê Chaves | Guanabara | Vice-Gestor I - FGM 5 | 01 | 511 | | | | | | |
| Unidade Integrada Maria do Socorro Santos Macedo | Sem Terra JEPP | Vice-Gestor I - FGM 5 | 01 | 455 | | | | | | |
| Unidade Escola Rio Branco | Centro JEPP | Vice-Gestor I - FGM 5 | 01 | 262 | | | | | | |
| Centro de Ensino Municipal Integral de Colinas -CEMIC | Guanabara | Vice-Gestor I - FGM 5 | 01 | 190 | | | | | | |

12

13

EDITAL Nº 001/2022

ANEXO IV

VAGAS OFERECIDAS PARA A FUNÇÃO DE VICE-GESTOR ESCOLAR

ZONA RURAL

| POLOS | NOME DA UNIDADE ENSINO | POVOADO | Nº DE VAGAS | | QUANTIDADE DE ALUNOS POR UNIDADE DE ENSINO | JORNADA DE TRABALHO | RESERVA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA | CADASTRO RESERVA | REQUISITO DE ESCOLARIDADE | VENCIMENTO R\$ | VALOR TAXA DE INSCRIÇÃO R\$ |
|-----------------------|---|-----------------------|------------------------------------|-----------------|--|---------------------|------------------------------------|------------------|---|---|-----------------------------|
| | | | FUNÇÃO DE VICE GESTOR / SIMBOLOGIA | NÚMERO DE VAGAS | | | | | | | |
| ALMEIDA | Unidade Integrada São Miguel | Almeida | Vice-Gestor I - FGM 5 | 01 | 393 | 40 | | 01 | Possuir Formação Superior em Pedagogia ou em outra Licenciatura, com Pós-Graduação em Gestão Escolar. | Remuneração Base do Cargo Efetivo adicional a FMG (Função Gratificada, do Magistério), em conformidade com o Perfil de cada Unidade de Ensino, alicerçada à Lei Municipal nº 647/2020, 23.03.2020. | 80,00 |
| | Unidade Escolar Luizinha Lima | Cedro Grosso | | | | | | | | | |
| | Unidade Escolar José dos Reis | Fio | | | | | | | | | |
| | Unidade Escolar Manoel da Nóbrega | Lagoa do Mato | | | | | | | | | |
| | Unidade Escolar Monteiro Lobato | Memória | | | | | | | | | |
| | Unidade Escolar Lenir Costa Porto | Vilhina | | | | | | | | | |
| ASSENTAMENTO DO PAVIO | Unidade Integrada Assent. do Pavio | Assentamento do Pavio | Vice-Gestor I - FGM 5 | 01 | 489 | | | 01 | | | |
| | Unidade Escolar Isabel Cafeteira | Miranda | | | | | | | | | |
| | Unidade Integrada Almerinda Soares | Laranjal | | | | | | | | | |
| | Unidade Escolar Raimundo Gomes de Sousa | Cambirimba | | | | | | | | | |

13

EDITAL Nº 001/2022

ANEXO IV

VAGAS OFERECIDAS PARA A FUNÇÃO DE VICE-GESTOR ESCOLAR

ZONA RURAL

| POLOS | NOME DA UNIDADE ENSINO | POVOADO | Nº DE VAGAS | | QUANTIDADE DE ALUNOS POR UNIDADE DE ENSINO | JORNADA DE TRABALHO | RESERVA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA | CADASTRO RESERVA | REQUISITO DE ESCOLARIDADE | VENCIMENTO R\$ | VALOR TAXA DE INSCRIÇÃO R\$ |
|-----------|---|--------------------|----------------------------------|-----------------|--|---------------------|------------------------------------|------------------|---|---|-----------------------------|
| | | | FUNÇÃO DE VICE GESTOR/SIMBOLOGIA | NÚMERO DE VAGAS | | | | | | | |
| REDUTO | Unidade Integrada Antonio Calvo | Alto da Lagoa | Vice-Gestor I - FGM 5 | 01 | 334 | 40 | | 01 | Possuir Formação Superior em Pedagogia ou em outra Licenciatura, com Pós-Graduação em Gestão Escolar. | Remuneração Base do Cargo Efetivo adicional a FMG (Função Gratificada, do Magistério), em conformidade com o Perfil de cada Unidade de Ensino, alicerçada à Lei Municipal nº 647/2020, 23.03.2020. | 80,00 |
| | Unidade Escolar Jaldo Moreira | Peixe | | | | | | | | | |
| | Unidade Integrada Rosila Moreira Lima | Reduto | | | | | | | | | |
| | Unidade Escolar Marechal Deodoro da Fonseca | Lagoa Seca | | | | | | | | | |
| | Unidade Escolar Cândida Xavier | Murici | | | | | | | | | |
| BOA SORTE | Unidade Escolar Raimundo Freitas de Almeida | Centro da Floresta | Vice-Gestor I - FGM 5 | 01 | 356 | | | 01 | | | |
| | Unidade Integrada Rosilda Moreira Lima | Jaguarana | | | | | | | | | |
| | Unidade Integrada Alcebiades Brandão | Boa Sorte | | | | | | | | | |
| | Unidade Integrada Lili Moreira Lima | Zuador | | | | | | | | | |

14

EDITAL Nº 001/2022

ANEXO IV

VAGAS OFERECIDAS PARA A FUNÇÃO DE VICE-GESTOR ESCOLAR

ZONA RURAL

| POLOS | NOME DA UNIDADE ENSINO | POVOADO | Nº DE VAGAS | | QUANTIDADE DE ALUNOS POR UNIDADE DE ENSINO | JORNADA DE TRABALHO | RESERVA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA | CADASTRO RESERVA | REQUISITO DE ESCOLARIDADE | VENCIMENTO R\$ | VALOR TAXA DE INSCRIÇÃO R\$ |
|-------|------------------------|---------|----------------------------------|-----------------|--|---------------------|------------------------------------|------------------|---------------------------|----------------|-----------------------------|
| | | | FUNÇÃO DE VICE GESTOR/SIMBOLOGIA | NÚMERO DE VAGAS | | | | | | | |

| | Unidade Escolar | Duas Irmãs | | | | | | | | |
|--------------------|--|--------------------------|-----------------------|----|-----|----|----|--|--|--|
| MARAVILHA | Unidade Escolar Tomé de Sousa Rocha | Maraviha | Vice-Gestor I - FGM 5 | 01 | 346 | | | | | |
| | Unidade Integrada Benedito Leite | Volta do Coco | | | | | | | | |
| SÃO FÉLIX | Unidade Escolar Dep. José Teixeira | Vão Grande | | | | | | | | |
| | Unidade Integrada Nº 5ª da Consolação | Belo Monte | | | | | | | | |
| | Unidade Escolar Raimundo Nunes | Canto Bom | | | | | | | | |
| | Unidade Escolar Macambiral | Lagoa Grande | | | | | | | | |
| | Unidade Integrada Duarte da Costa | Macambiral | Vice-Gestor I - FGM 5 | 01 | 225 | 40 | 15 | | | |
| SERRA NEGRA | Unidade Escolar Dionísio Assunção | São Félix | | | | | | | | |
| | Unidade Escolar Sidney Rocha | Sítio Seco dos Alifredos | | | | | | | | |
| | Unidade Escolar São João | Alto Alegre | | | | | | | | |
| | Unidade Escolar Abdias Barbosa Dias | São João da Serra Negra | Vice-Gestor I - FGM 5 | 01 | 392 | | | | | |
| | Unidade Integrada Gonçalo Moreira Lima | Serra das Canas | | | | | | | | |
| | Unidade Integrada Macedo Filho | Serra Negra | | | | | | | | |
| | Unidade Escolar Madalena Coelho | Sítio Seco dos Rochas | | | | | | | | |
| | | Coco das Porteiras | | | | | | | | |

Remuneração Base do Cargo Efetivo **adicionada** à FMG (Função Gratificada, do Magistério), em conformidade com o Perfil de cada Unidade de Ensino, alicerçada à Lei Municipal nº 647/2020, 23.03.2020.

Possuir Formação Superior em Pedagogia ou em outra Licenciatura, com Pós-Graduação em Gestão Escolar.

EDITAL Nº 001/2022

**ANEXO - V
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVA OBJETIVA**

LINGUA PORTUGUESA

1. Análise e interpretação de texto;
2. Emprego das classes de palavras: substantivo, pronome, verbo, advérbio, preposição, adjetivo e conjunção;
3. Coesão e coerência textuais;
4. Colocação pronominal;
5. Emprego da crase
6. Termos da oração

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO / CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Lei Federal nº 9.349, de 20.12.1996 e suas alterações sucedânea (estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
2. Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental de 9 anos;
3. Avaliação de Desempenho Acadêmico: Índice de Desenvolvimento da Educação (IDEB) e Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB);
4. Instrumentais Norteadores da Gestão (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar)
5. Gestão de Pessoas no Contexto Educacional;
6. Educação inclusiva;
7. Gestão do Currículo na Escola;
8. Função Política-Social da Escola;
9. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil;
10. Processo de Planejamento: Concepção, importância, dimensões e níveis;
11. Princípios da Administração Pública;
12. Princípios e Características da Gestão Escolar Participativa;
13. Lei Federal nº 8.069, de 13.07.1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 6º; 15º a 18º; 60º a 69º).

EDITAL Nº 001/2022

**ANEXO - VI
QUADRO DE PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

| QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR E VICE-GESTOR ESCOLAR ZONA URBANA E ZONA RURAL | | |
|--|-------------------------|-------------------------|
| | MÁXIMO DE TÍTULO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| • | | |
| Curso de Especialização concluído na Área de Gestão Escolar, com carga horária mínima de 360 horas. | 1. | 1. |
| Mestrado, Acadêmico ou Profissional, concluído, na Área de Educação. | 1. | 1. |
| Doutorado, concluído, na Área de Educação. | 1. | 1. |
| Efetivo exercício profissional no Magistério. Máximo de 3 anos. (0,5 pontos por ano de efetivo exercício) | 1. | 1. |
| Certificado de Curso de Extensão, Aperfeiçoamento ou Formação Continuada sobre Gestão Escolar, com carga horária mínima de 80 horas. | 1. | 1. |
| Publicação de artigo sobre os desafio que prejudicam o bom desempenho da escola, consequentemente o aprendizado dos alunos, em revistas ou jornais com comprovação de autoria, sobre Gestão Escolar. | 1. | 1. |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 1. |

EDITAL Nº 001/2022

ANEXO - VII

MODELO REQUERIMENTO PARA RECURSO

Nº de Inscrição: _____

Nome Completo do Candidato: _____

Inscrito para o Cargo em Comissão e/ou Função de: _____ Zona: _____

OBJETO:

| |
|--|
| Contra Indeferimento de Inscrição |
| Contra Formulação de Questões Fora do Programa |
| Contra Gabarito Oficial |
| Contra Resultado da Avaliação de Títulos |

Excelentíssimo Senhor(a) Presidente da Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo Público
Solicito de Vossa Senhoria que seja:

Colinas (MA), Em: ____/____/2022.

Assinatura do Candidato(a): _____

- Este documento deverá ser protocolado à Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo, na data estipulada para processo de recurso.

EDITAL Nº 001/2022

ANEXO - VIII

CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

| EVENTO | DATA PROVÁVEL |
|---|---------------------------------|
| Início das inscrições | 26 de dezembro de 2022. |
| Término das Inscrições | 29 de dezembro de 2022. |
| Homologação das Inscrições | 03 de janeiro de 2023. |
| Edital de Convocação para Realização das Provas Objetivas | 23 de janeiro de 2023. |
| Divulgação do Gabarito Oficial | 29 de janeiro de 2023. |
| Homologação dos Aprovados Provas Objetivas | 01 de fevereiro de 2023 |
| Edital de Convocação Avaliação de Títulos | 01 de fevereiro de 2023. |
| Homologação das Pontuações Avaliação dos Títulos | 07 de fevereiro de 2023. |
| Publicação da Homologação do Resultado Final | 10 de fevereiro de 2023. |

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 91ff2fb5fbc5fe27438fe385c649c425

EDITAL Nº 009/2022 - RESULTADO FINAL - 1ª ETAPA (PROVA OBJETIVA) - COLINAS

EDITAL Nº 009/2022 - RESULTADO FINAL - 1ª ETAPA (PROVA OBJETIVA) - COLINAS

A Prefeitura Municipal de Colinas - MA, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final do Processo Seletivo Público de Agente Comunitário de Saúde, regido pelo Edital - nº 001/2022

- Abertura de Inscrição e Vagas - Colinas, referente à 1ª Etapa/Prova Objetiva.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. ZONA URBANA
1. ZONA URBANA: EQUIPE GUANABARA 01 VAGA + 03 CR

| ORD. | INSC. | NOME | NASCIMENTO | PTS | SITUAÇÃO |
|------|---------|-------------------------------------|------------|-------|------------------|
| 1. | 0000529 | TAIANY BANDEIRA BARROS | 06/10/1996 | 09.75 | APROVADO (A) |
| 2. | 0001500 | CAMILA RODRIGUES SILVA | 19/06/1996 | 09.50 | APROVADO (A) |
| 3. | 0000924 | ANTONIA ALICE VIEIRA DA SILVA | 06/09/1998 | 09.50 | APROVADO (A) |
| 4. | 0000047 | KARINE BEATRIZ FARIAS DA SILVA | 14/10/2003 | 09.25 | APROVADO (A) |
| 5. | 0001079 | WERVESON DA SILVA NASCIMENTO | 13/06/1991 | 09.00 | CLASSIFICADO (A) |
| 6. | 0000365 | YASMIN FERREIRA SOUSA SANTOS | 30/12/1992 | 07.50 | CLASSIFICADO (A) |
| 7. | 0000027 | MERY DIENNE DA CONCEICAO BARROS | 14/03/2003 | 07.50 | CLASSIFICADO (A) |
| 8. | 0000523 | NATANNAEL SILVA DE SOUZA | 22/03/2000 | 07.25 | CLASSIFICADO (A) |
| 9. | 0000984 | GISELE CRISTINA COELHO CARDOSO | 14/03/1988 | 06.75 | CLASSIFICADO (A) |
| 10. | 0000106 | BRUNA SILVA PAIVA | 14/04/1994 | 06.75 | CLASSIFICADO (A) |
| 11. | 0001358 | SAMARA OLIVEIRA CRUZ | 01/04/1996 | 06.75 | CLASSIFICADO (A) |
| 12. | 0000864 | RICARDO ITALO DA SILVA SANTOS | 26/02/1997 | 06.75 | CLASSIFICADO (A) |
| 13. | 0000470 | EMANUEL LUCAS BARBOSA | 27/08/1999 | 06.75 | CLASSIFICADO (A) |
| 14. | 0000111 | JULYANY NASCIMENTO NOLETO GUIMARAES | 06/09/1990 | 06.50 | CLASSIFICADO (A) |
| 15. | 0000209 | NAGILLA INGRED DIAS BARROSO | 26/05/1996 | 06.50 | CLASSIFICADO (A) |
| 16. | 0000404 | LAYRA WITORIA SILVA DE SOUZA | 18/11/2003 | 06.50 | CLASSIFICADO (A) |
| 17. | 0001361 | ANTONIO BRENO DE SOUSA RAMOS | 14/06/1998 | 06.00 | CLASSIFICADO (A) |
| 18. | 0000507 | EDUARDO LEONCIO SOUSA | 03/05/2004 | 06.00 | CLASSIFICADO (A) |

1. ZONA URBANA: EQUIPE CHAPADINHA 01 VAGA + 03 CR

| ORD. | INSC. | NOME | NASCIMENTO | PTS | SITUAÇÃO |
|------|---------|--|------------|-------|------------------|
| 1. | 0001384 | GRACIETH PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO | 01/09/1972 | 08.50 | APROVADO (A) |
| 2. | 0000326 | MICHAEL BARROS DIAS BARROSO | 23/02/2001 | 08.00 | APROVADO (A) |
| 3. | 0000930 | FELICIANA DE MARIA MACEDO COUTO E LIMA | 19/04/1974 | 07.75 | APROVADO (A) |
| 4. | 0000151 | ANTONIA STEFFANY NASCIMENTO TEIXEIRA | 05/06/2003 | 07.75 | APROVADO (A) |
| 5. | 0001309 | ANTONIO DIONISIO ALVES DA SILVA FILHO | 31/01/1990 | 06.75 | CLASSIFICADO (A) |
| 6. | 0000441 | MARIANA DE ABREU DIAS | 24/03/1994 | 06.25 | CLASSIFICADO (A) |
| 7. | 0000980 | LARISSA PACHECO MENDES | 26/12/2002 | 06.25 | CLASSIFICADO (A) |
| 8. | 0000926 | LAYANE DOS SANTOS LIMA | 21/05/2001 | 06.00 | CLASSIFICADO (A) |
| 9. | 0000156 | ANDRESSA BARROSO DA SILVA FERNANDES | 23/03/2002 | 06.00 | CLASSIFICADO (A) |

1. ZONA URBANA: EQUIPE SERRINHA 03 CR

| ORD. | INSC. | NOME | NASCIMENTO | PTS | SITUAÇÃO |
|------|---------|---|------------|-------|------------------|
| 1. | 0001305 | ERICLYS IVAN NOLETO DE ALMEIDA | 23/08/1999 | 07.50 | APROVADO (A) |
| 2. | 0000594 | SUELLEM CRISTINA DE SOUSA OLIVEIRA SANTOS | 25/04/1997 | 07.00 | APROVADO (A) |
| 3. | 0001393 | RENATA DA SILVA LOBO DE SOUZA | 25/02/1990 | 06.50 | APROVADO (A) |
| 4. | 0001164 | TAYLANE SA SIPAUBA | 18/11/1996 | 06.50 | APROVADO (A) |
| 5. | 0001463 | MARIA WIDILA RODRIGUES DA SILVA ARAUJO | 05/04/1997 | 06.50 | CLASSIFICADO (A) |
| 6. | 0001128 | RITA DE CASSIA LOPES BARROSO | 13/02/1985 | 06.00 | CLASSIFICADO (A) |
| 7. | 0000284 | FRANCIELMA SILVA DOS SANTOS | 04/11/1985 | 06.00 | CLASSIFICADO (A) |

| | | | | | |
|-----|---------|-------------------------------------|------------|-------|------------------|
| 8. | 0000964 | MYCHEL DA SILVA COSTA | 14/11/1994 | 06.00 | CLASSIFICADO (A) |
| 9. | 0000808 | RIVALDO NEVES CARNEIRO | 30/06/1996 | 06.00 | CLASSIFICADO (A) |
| 10. | 0000953 | LARA BRENDA SILVA DOS SANTOS BARROS | 08/11/1999 | 06.00 | CLASSIFICADO (A) |

1. ZONA URBANA: EQUIPE ALTO SANTO ANTONIO 03 CR

| ORD. | INSC. | NOME | NASCIMENTO | PTS | SITUAÇÃO |
|------|---------|--|------------|-------|------------------|
| 1. | 0000025 | GABRIEL WYLLAMES DE SOUSA PORTO SIQUEIRA | 21/05/2001 | 06.50 | APROVADO (A) |
| 2. | 0000119 | MARIA CHARLEANE LEITE ALMEIDA | 12/12/1987 | 06.25 | APROVADO (A) |
| 3. | 0000985 | RITA CLESSE CORTEZ SOARES | 16/03/1993 | 06.25 | APROVADO (A) |
| 4. | 0000044 | MARINIZE ALMEIDA FEITOSA | 09/02/1988 | 06.00 | APROVADO (A) |
| 5. | 0000211 | MONICA OLIVEIRA BARROSO | 27/04/1998 | 06.00 | CLASSIFICADO (A) |

1. ZONA URBANA: EQUIPE VOVÓ NOEME 03 CR

| ORD. | INSC. | NOME | NASCIMENTO | PTS | SITUAÇÃO |
|------|---------|--------------------------------------|------------|-------|------------------|
| 1. | 0000313 | CÍCERA CARNEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA | 11/08/1981 | 07.00 | APROVADO (A) |
| 2. | 0001478 | LUCIANA DIAS DA SILVA | 10/06/1998 | 06.75 | APROVADO (A) |
| 3. | 0001496 | LARA EMANUELLE ALVES DE SOUZA | 16/11/2004 | 06.75 | APROVADO (A) |
| 4. | 0000332 | JOSE DE ASSIS PEREIRA | 30/11/1980 | 06.50 | APROVADO (A) |
| 5. | 0000654 | LUANA SAMPAIO SANTOS | 22/10/1998 | 06.50 | CLASSIFICADO (A) |
| 6. | 0001212 | GIEIDSON SILVA DOS SANTOS | 06/11/1988 | 06.00 | CLASSIFICADO (A) |
| 7. | 0000511 | LUCIANA CARVALHO ALMEIDA SILVA | 13/01/1998 | 06.00 | CLASSIFICADO (A) |

1. ZONA URBANA: EQUIPE MODULO 01 VAGA + 03 CR

| ORD. | INSC. | NOME | NASCIMENTO | PTS | SITUAÇÃO |
|------|---------|---|------------|-------|------------------|
| 1. | 0000367 | EDNA SOUSA DA SILVA | 10/04/1984 | 09.00 | APROVADO (A) |
| 2. | 0001044 | AMANDA GOMES DA SILVA ASSUNÇÃO SUCUPIRA | 05/12/1988 | 09.00 | APROVADO (A) |
| 3. | 0001193 | JOCIELMA PEREIRA ALVES | 06/07/1986 | 08.75 | APROVADO (A) |
| 4. | 0000990 | FABIANA SOUSA SOARES DE MELO | 21/07/1989 | 08.75 | APROVADO (A) |
| 5. | 0001353 | ANDREA SILVA CARVALHO | 09/07/2001 | 08.75 | CLASSIFICADO (A) |
| 6. | 0001449 | JOSE MAILSON NUNES FEITOSA DIAS | 14/07/2001 | 08.00 | CLASSIFICADO (A) |
| 7. | 0001170 | JANINE DE ARAUJO FERRO | 12/02/2000 | 07.75 | CLASSIFICADO (A) |
| 8. | 0001168 | VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO | 16/08/1996 | 07.25 | CLASSIFICADO (A) |
| 9. | 0001231 | DYEGO DE CENA DIAS | 23/07/1998 | 07.25 | CLASSIFICADO (A) |
| 10. | 0001213 | MAYARA OLIVEIRA PAZ | 19/07/1999 | 07.25 | CLASSIFICADO (A) |
| 11. | 0001174 | JOSE NILTON TORRES BARROSO SOARES | 24/06/1978 | 07.00 | CLASSIFICADO (A) |
| 12. | 0001466 | IMAYRA ADRIANNY COELHO FEITOSA | 06/09/1997 | 07.00 | CLASSIFICADO (A) |
| 13. | 0000052 | ADRIELY COELHO DE SOUSA MENEZES | 25/02/1999 | 07.00 | CLASSIFICADO (A) |
| 14. | 0000392 | GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS BARROSO | 01/10/1999 | 07.00 | CLASSIFICADO (A) |
| 15. | 0001311 | MADSON CARREIRO DE ALMEIDA | 19/04/1993 | 06.75 | CLASSIFICADO (A) |
| 16. | 0000277 | EURYDES MAYNARA PALMA PEREIRA | 17/05/2003 | 06.75 | CLASSIFICADO (A) |
| 17. | 0001062 | ELIANE DE ALMEIDA SILVA | 10/07/1989 | 06.50 | CLASSIFICADO (A) |
| 18. | 0000457 | CAMILLA GRAYCE FREITAS LUZ DE CARVALHO | 16/11/1993 | 06.50 | CLASSIFICADO (A) |
| 19. | 0001314 | IVAN DAVID DA SILVA SOUSA | 06/05/2002 | 06.50 | CLASSIFICADO (A) |
| 20. | 0000312 | ANNA VIRGINIA DOS SANTOS MACEDO CRUZ | 25/07/2000 | 06.25 | CLASSIFICADO (A) |
| 21. | 0000701 | ALINE DE CARVALHO SILVA | 24/05/2001 | 06.25 | CLASSIFICADO (A) |
| 22. | 0000259 | ISABEL FRANCISCA PEREIRA | 10/01/1971 | 06.00 | CLASSIFICADO (A) |
| 23. | 0000210 | JUSSANA BEATRIZ COUTO E LIMA ALENCAR | 23/11/1971 | 06.00 | CLASSIFICADO (A) |
| 24. | 0001436 | ARACELLY MOREIRA SANTIAGO | 17/04/1989 | 06.00 | CLASSIFICADO (A) |
| 25. | 0001206 | GLAUCYA KELLY KRAUSE DE SOUSA | 03/08/1996 | 06.00 | CLASSIFICADO (A) |
| 26. | 0001488 | MAURO CESAR FERREIRA ROCHA | 10/09/1997 | 06.00 | CLASSIFICADO (A) |

1. ZONA URBANA: EQUIPE CURIMATA 03 CR

| ORD. | INSC. | NOME | NASCIMENTO | PTS | SITUAÇÃO |
|------|---------|------------------------------|------------|-------|------------------|
| 1. | 0000203 | REIJANE LIMA DA COSTA | 28/07/1985 | 07.25 | APROVADO (A) |
| 2. | 0001308 | ELIDA LIMA ALENCAR DA SILVA | 10/07/1991 | 07.25 | APROVADO (A) |
| 3. | 0001507 | LUIZA TUANNE NUNES SILVA | 29/07/2002 | 07.00 | APROVADO (A) |
| 4. | 0000159 | VITORIA VIANA SILVA | 19/09/2002 | 07.00 | APROVADO (A) |
| 5. | 0000045 | ANTONIA GIOVANNA PEREIRA | 13/02/2000 | 06.75 | CLASSIFICADO (A) |
| 6. | 0001223 | BIANCA BARROSO DE SOUSA | 20/01/1996 | 06.50 | CLASSIFICADO (A) |
| 7. | 0001010 | GISELLE VIANA DE OLIVEIRA | 09/05/2000 | 06.25 | CLASSIFICADO (A) |
| 8. | 0000297 | DAYSE MILENA GALVAO DA SILVA | 27/04/2003 | 06.25 | CLASSIFICADO (A) |

1. ZONA URBANA: EQUIPE SEM TERRA 03 CR

| ORD. | INSC. | NOME | NASCIMENTO | PTS | SITUAÇÃO |
|------|---------|----------------------------------|------------|-------|--------------|
| 1. | 0000193 | BRUNA ESTEFANE DE SOUSA TEIXEIRA | 18/08/1999 | 08.00 | APROVADO (A) |
| 2. | 0000811 | MARINETE ALVES NEPONUCENO | 10/11/1990 | 07.75 | APROVADO (A) |
| 3. | 0000785 | ANTONIA TASSIA NELES DA SILVA | 06/09/1990 | 06.00 | APROVADO (A) |

1. ZONA URBANA: EQUIPE VILA BRANDÃO 03 CR

| ORD. | INSC. | NOME | NASCIMENTO | PTS | SITUAÇÃO |
|------|---------|--|------------|-------|------------------|
| 1. | 0001336 | VALDENIA OLIVEIRA COELHO DA SILVA | 11/07/1974 | 08.75 | APROVADO (A) |
| 2. | 0000160 | FRANCISCO RONNISON SANTOS | 14/08/1981 | 08.50 | APROVADO (A) |
| 3. | 0001498 | LUIS HENRIQUE OLIVEIRA COELHO DA SILVA | 31/10/2001 | 08.50 | APROVADO (A) |
| 4. | 0000292 | MARCIANO DE ALMEIDA CRUZ ASSUNCAO | 22/04/1991 | 08.25 | APROVADO (A) |
| 5. | 0001106 | IANCA SOUZA SILVA | 31/12/1995 | 08.25 | CLASSIFICADO (A) |
| 6. | 0001306 | ALCILEIA GAVAO GOMES OLIVEIRA | 08/08/1975 | 07.00 | CLASSIFICADO (A) |
| 7. | 0001516 | CICERO PEREIRA DA SILVA JUNIOR | 12/08/1987 | 07.00 | CLASSIFICADO (A) |
| 8. | 0000925 | BRENNO FELIPE CHAVES DA COSTA SOUSA | 29/08/1999 | 07.00 | CLASSIFICADO (A) |
| 9. | 0001178 | DANIEL FEITOSA BARBOSA | 22/11/2002 | 07.00 | CLASSIFICADO (A) |
| 10. | 0001127 | ANDRE GOMES SILVA | 13/08/2004 | 07.00 | CLASSIFICADO (A) |
| 11. | 0000320 | LETICIA DE FATIMA DE ASSUNCAO FERREIRA | 20/06/1995 | 06.75 | CLASSIFICADO (A) |
| 12. | 0000305 | JOAO LUIS MOURA FE | 25/11/1983 | 06.50 | CLASSIFICADO (A) |
| 13. | 0000428 | FABIANA CHAVES DE OLIVEIRA | 08/03/1984 | 06.50 | CLASSIFICADO (A) |
| 14. | 0001180 | ELAINE DANIELE SANTOS | 03/12/1985 | 06.00 | CLASSIFICADO (A) |
| 15. | 0001362 | CARLOS ANDRE PEREIRA DA SILVA JUNIOR | 06/05/2000 | 06.00 | CLASSIFICADO (A) |

1. ZONA URBANA: EQUIPE CAMBIRIMBA 03 CR

| ORD. | INSC. | NOME | NASCIMENTO | PTS | SITUAÇÃO |
|------|---------|-----------------------------|------------|-------|--------------|
| 1. | 0000707 | SHARLENILDA SANTOS DA COSTA | 25/01/1994 | 08.75 | APROVADO (A) |
| 2. | 0001235 | MARCOS MOURA EVARISTO | 14/10/1993 | 08.50 | APROVADO (A) |
| 3. | 0000420 | MAYARA MILKA PEREIRA CASTRO | 05/01/1991 | 07.75 | APROVADO (A) |

1. ZONA URBANA: EQUIPE PIQUETE 03 CR

| ORD. | INSC. | NOME | NASCIMENTO | PTS | SITUAÇÃO |
|------|---------|--------------------------------------|------------|-------|------------------|
| 1. | 0000601 | FRANCIMABIA CORTEZ DE MOURA | 05/03/1983 | 07.00 | APROVADO (A) |
| 2. | 0000991 | LUCIENE BARROSO REGO | 12/09/1989 | 07.00 | APROVADO (A) |
| 3. | 0001330 | ANTONIA JORDANIA MATOS DE OLIVEIRA | 14/11/1994 | 07.00 | APROVADO (A) |
| 4. | 0001448 | GERSON SANTOS DE OLIVEIRA | 12/03/1994 | 06.50 | APROVADO (A) |
| 5. | 0000103 | FRANCISCA THAIS GONCALVES DOS SANTOS | 04/10/1994 | 06.00 | CLASSIFICADO (A) |
| 6. | 0000801 | JOAO PEDRO SOUSA BRITO | 09/09/2000 | 06.00 | CLASSIFICADO (A) |

1. ZONA URBANA: EQUIPE LIBERDADE 03 CR

| ORD. | INSC. | NOME | NASCIMENTO | PTS | SITUAÇÃO |
|------|-------|------|------------|-----|----------|
|------|-------|------|------------|-----|----------|

| | | | | | |
|----|---------|--------------------------------|------------|-------|------------------|
| 1. | 0001022 | CAROLINA RODRIGUES DA SILVA | 15/04/1991 | 08.75 | APROVADO (A) |
| 2. | 0000959 | FILIFE DA CRUZ BARROSO | 14/11/1999 | 08.75 | APROVADO (A) |
| 3. | 0001513 | VALERIA FONSECA SOUZA | 02/02/1990 | 07.50 | APROVADO (A) |
| 4. | 0000840 | AMANDA CRISTINA GOMES DA SILVA | 16/02/1996 | 07.00 | APROVADO (A) |
| 5. | 0000155 | LIVIO KAYKY DA SILVA SOUSA | 14/08/2003 | 07.00 | CLASSIFICADO (A) |
| 6. | 0001159 | FRANCINILDA DA COSTA COELHO | 22/05/1986 | 06.50 | CLASSIFICADO (A) |
| 7. | 0001069 | ANA CAROLINA MELO DE ASSUNCAO | 21/02/1992 | 06.25 | CLASSIFICADO (A) |
| 8. | 0000631 | MARIA YSLA SILVA SANTOS | 02/03/1996 | 06.25 | CLASSIFICADO (A) |

1. ZONA URBANA: EQUIPE TRIZIDELA 01 VAGA + 03 CR

| ORD. | INSC. | NOME | NASCIMENTO | PTS | SITUAÇÃO |
|------|---------|-----------------------------------|------------|-------|------------------|
| 1. | 0000967 | ANA MÁRCIA PEREIRA DA SILVA | 18/01/1989 | 08.75 | APROVADO (A) |
| 2. | 0001087 | JOAO MIRANDA DIAS NETO | 13/02/1999 | 08.75 | APROVADO (A) |
| 3. | 0001026 | ALEXANDRE ALIPIO FREITAS OLIVEIRA | 28/12/2003 | 08.50 | APROVADO (A) |
| 4. | 0000406 | ROMULO RODRIGUES DE BRITO | 23/10/1990 | 07.75 | APROVADO (A) |
| 5. | 0001080 | DAVILA JHOYCE CORTEZ SUCUPIRA | 05/04/1991 | 07.75 | CLASSIFICADO (A) |
| 6. | 0000139 | MIGUEL DA SILVA SANTOS | 29/09/1992 | 07.75 | CLASSIFICADO (A) |
| 7. | 0000020 | LEONARDO MAMEDES LIMA | 03/01/1992 | 07.50 | CLASSIFICADO (A) |
| 8. | 0001388 | PEDRO GUILHERME CARVALHO MOURA | 09/11/1998 | 07.25 | CLASSIFICADO (A) |
| 9. | 0000481 | ROZANGELA MAMEDES LIMA RODRIGUES | 03/05/1984 | 07.00 | CLASSIFICADO (A) |
| 10. | 0000105 | JEANE SOUSA | 03/05/1996 | 07.00 | CLASSIFICADO (A) |
| 11. | 0001195 | ADRIANA DA SILVA MACIEL | 19/02/1981 | 06.75 | CLASSIFICADO (A) |
| 12. | 0001391 | DAMARIA GOMES VIANA DE CARVALHO | 17/05/1982 | 06.75 | CLASSIFICADO (A) |
| 13. | 0001383 | KARLEANNY SOUSA OLIVEIRA | 08/10/1988 | 06.75 | CLASSIFICADO (A) |
| 14. | 0000092 | ROBSON DA SILVA ALVES | 04/03/1989 | 06.75 | CLASSIFICADO (A) |
| 15. | 0000379 | HIAGO ROBERTO ASSUNCAO CASTRO | 15/06/1993 | 06.75 | CLASSIFICADO (A) |
| 16. | 0000966 | JUNYEL DE SOUSA ARAUJO | 08/01/1997 | 06.75 | CLASSIFICADO (A) |
| 17. | 0000199 | ROGES MAYTTON ALVES MOTA | 29/05/2003 | 06.75 | CLASSIFICADO (A) |
| 18. | 0001386 | JULIANA GOMES VIANA CARVALHO | 09/06/1984 | 06.50 | CLASSIFICADO (A) |
| 19. | 0001075 | CARIOLANDO CORTEZ BARROSO | 24/07/1984 | 06.50 | CLASSIFICADO (A) |
| 20. | 0000051 | MARCOS VINICIUS SOUSA SILVA | 02/12/2000 | 06.50 | CLASSIFICADO (A) |
| 21. | 0000179 | JESSICA LUANA SOUSA PRIMO | 19/02/1991 | 06.25 | CLASSIFICADO (A) |
| 22. | 0000779 | RITA GABRYELLA VIANA LIMA | 02/07/1999 | 06.25 | CLASSIFICADO (A) |
| 23. | 0000016 | ADRIANA REIS DA SILVA | 08/05/1993 | 06.00 | CLASSIFICADO (A) |
| 24. | 0000192 | ADELMO SILVA DA CUNHA | 02/02/1999 | 06.00 | CLASSIFICADO (A) |
| 25. | 0001208 | DAVID LUCAS DE ALMEIDA SILVEIRA | 25/05/2002 | 06.00 | CLASSIFICADO (A) |

1. ZONA RURAL

1. ZONA RURAL: EQUIPE MARAVILHA 03 CR

| ORD. | INSC. | NOME | NASCIMENTO | PTS | SITUAÇÃO |
|------|---------|------------------------------|------------|-------|--------------|
| 1. | 0000976 | ISAMARIA DA SILVA SOUSA | 14/03/1992 | 06.50 | APROVADO (A) |
| 2. | 0000621 | VANESSA TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 08/01/1996 | 06.00 | APROVADO (A) |

1. ZONA RURAL: EQUIPE SÃO FELIX 01 VAGA + 03 CR

| ORD. | INSC. | NOME | NASCIMENTO | PTS | SITUAÇÃO |
|------|---------|------------------------------------|------------|-------|------------------|
| 1. | 0001146 | MARIA CELIA MASCENA DA SILVA | 18/04/1978 | 06.50 | APROVADO (A) |
| 2. | 0000510 | ANA MARJORIE PAIVA OLIVEIRA BARROS | 23/04/1994 | 06.50 | APROVADO (A) |
| 3. | 0000906 | JOSE MESSIAS DA SILVA REIS | 14/04/1996 | 06.50 | APROVADO (A) |
| 4. | 0001124 | RUAN PABLO BARBOSA SOUSA | 07/03/2003 | 06.25 | APROVADO (A) |
| 5. | 0000022 | REBECA DE OLOVEIRA | 23/10/1987 | 06.00 | CLASSIFICADO (A) |
| 6. | 0000075 | ROSANA DE SOUSA CORREA | 05/05/1991 | 06.00 | CLASSIFICADO (A) |

1. ZONA RURAL: EQUIPE ALMEIDA 03 CR

| ORD. | INSC. | NOME | NASCIMENTO | PTS | SITUAÇÃO |
|------|---------|---------------------------------------|------------|-------|--------------|
| 1. | 0000181 | LUCELLYA JENNYFER DOS SANTOS CARVALHO | 12/07/1992 | 06.50 | APROVADO (A) |
| 2. | 0001140 | YGOR LUSTOSA FOLHA | 03/09/1997 | 06.25 | APROVADO (A) |
| 3. | 0001527 | ANTHONY WANDEMBERG NUNES BARBOSA | 07/04/1988 | 06.00 | APROVADO (A) |

1. ZONA RURAL: EQUIPE BOA SORTE 01 VAGA + 03 CR

| ORD. | INSC. | NOME | NASCIMENTO | PTS | SITUAÇÃO |
|------|---------|---------------------------|------------|-------|------------------|
| 1. | 0001327 | CLECIANE DE MORAIS SANTOS | 10/02/2000 | 07.50 | APROVADO (A) |
| 2. | 0000757 | LEILANE FERNANDES SOUSA | 03/10/2002 | 07.50 | APROVADO (A) |
| 3. | 0001221 | JUCELINO DE SOUSA SILVA | 12/11/1993 | 07.00 | APROVADO (A) |
| 4. | 0000972 | ADAILSON SOUSA DAMASCENO | 08/11/1994 | 07.00 | APROVADO (A) |
| 5. | 0000149 | ANDRESSA BARROS DE SOUSA | 15/01/1996 | 06.25 | CLASSIFICADO (A) |
| 6. | 0000298 | ANDRE FARIAS E SILVA | 18/07/1998 | 06.00 | CLASSIFICADO (A) |

1. ZONA RURAL: EQUIPE SITIO SECO 03 CR

| ORD. | INSC. | NOME | NASCIMENTO | PTS | SITUAÇÃO |
|------|---------|------------------------------|------------|-------|--------------|
| 1. | 0000807 | JOANICE NASCIMENTO DE MORAIS | 12/04/1980 | 06.75 | APROVADO (A) |
| 2. | 0001465 | JOELTON SILVA BARBOSA | 03/01/1995 | 06.75 | APROVADO (A) |

1. ZONA RURAL: EQUIPE SANTO ANTONIO 03 CR

| ORD. | INSC. | NOME | NASCIMENTO | PTS | SITUAÇÃO |
|------|---------|-------------------------------|------------|-------|--------------|
| 1. | 0001351 | MARIA EDNA DA SILVA DO CARMO | 03/06/1994 | 07.50 | APROVADO (A) |
| 2. | 0001503 | ANA CRISTINA DA SILVA MENDES | 01/01/2000 | 07.25 | APROVADO (A) |
| 3. | 0000397 | ELIAS CARVALHO FREITAS JUNIOR | 30/03/2001 | 06.00 | APROVADO (A) |

1. ZONA RURAL: EQUIPE SERRA NEGRA 03 CR

| ORD. | INSC. | NOME | NASCIMENTO | PTS | SITUAÇÃO |
|------|---------|--------------------------|------------|-------|--------------|
| 1. | 0000163 | RAILANE DE SOUSA PEREIRA | 06/04/1998 | 06.50 | APROVADO (A) |

1. ZONA RURAL: EQUIPE ASSENTAMENTO PAVIO 03 CR

| ORD. | INSC. | NOME | NASCIMENTO | PTS | SITUAÇÃO |
|------|---------|-------------------------------------|------------|-------|--------------|
| 1. | 0001298 | FRANCISCA COSTA DE ALMEIDA FERREIRA | 13/08/1992 | 07.00 | APROVADO (A) |
| 2. | 0001205 | WANDERSON DA SILVA GOMES | 13/04/1994 | 07.00 | APROVADO (A) |
| 3. | 0000455 | CLAUDIVANE DA SILVA NOVAIS | 18/07/1992 | 06.00 | APROVADO (A) |

Colinas - MA, em 27 de dezembro de 2022.

Valmira Miranda Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 6602825b6d32fa129e88002833eae041

ERRATA AO EDITAL Nº 001/2022

EDITAL Nº 002/2022

ERRATA AO EDITAL Nº 001/2022, de 19 de dezembro de 2022, ANEXO III, vagas oferecidas para Função de Vice-Gestor Escolar - Zona Urbana, página 12 (doze).

Onde se Lê:

| NOME DA UNIDADE DE ENSINO | ENDEREÇO DA UNIDADE DE ENSINO | NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS | | QUANTIDADE DE ALUNOS POR UNIDADE DE ENSINO | JORNADA DE TRABALHO | RESERVA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA | CADASTRO RESERVA | REQUISITO DE ESCOLARIDADE | VENCIMENTO R\$ | VALOR TAXA DE INSCRIÇÃO R\$ |
|---------------------------|-------------------------------|----------------------------------|-----------------|--|---------------------|------------------------------------|------------------|---------------------------|----------------|-----------------------------|
| | | FUNÇÃO DE VICE GESTOR/SIMBOLOGIA | NÚMERO DE VAGAS | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|----------------------------|-------------|---------------------|----|-----|----|---|----|---|--|-------|
| Unidade Escolar Rio Branco | Centro JEPP | Vice-Gestor I-FGM 5 | 01 | 262 | 40 | - | 01 | Possuir Formação Superior em Pedagogia ou em outra Licenciatura, com Pós-Graduação em Gestão Escolar. | Remuneração Base do Cargo Efetivo adicional a FMG (Função Gratificada do Magistério), em conformidade com o Perfil de cada Unidade de Ensino, alicerçada à Lei Municipal nº 647/2020, 23.03.2020. | 80,00 |
|----------------------------|-------------|---------------------|----|-----|----|---|----|---|--|-------|

LEIA-SE:

| NOME DA UNIDADE ENSINO | ENDERECO DA UNIDADE DE ENSINO | NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS | | QUANTIDADE DE ALUNOS POR UNIDADE DE ENSINO | JORNADA DE TRABALHO | RESERVA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA | CADASTRO RESERVA | REQUISITO DE ESCOLARIDADE | VENCIMENTO R\$ | VALOR TAXA DE INSCRIÇÃO R\$ |
|--|-------------------------------|----------------------------------|-----------------|--|---------------------|------------------------------------|------------------|---|--|-----------------------------|
| | | FUNÇÃO DE VICE GESTOR/SIMBOLOGIA | NUMERO DE VAGAS | | | | | | | |
| Unidade Integrada Maria Edelves Brandão Torres | Trizidela JEPP | Vice-Gestor I-FGM 5 | 01 | 278 | 40 | - | 01 | Possuir Formação Superior em Pedagogia ou em outra Licenciatura, com Pós-Graduação em Gestão Escolar. | Remuneração Base do Cargo Efetivo adicional a FMG (Função Gratificada do Magistério), em conformidade com o Perfil de cada Unidade de Ensino, alicerçada à Lei Municipal nº 647/2020, 23.03.2020. | 80,00 |

Colinas (MA) Em, 20 de dezembro de 2022.

Profª Maria do Socorro Borba Torres Rogério Lima da Costa
Secretária Municipal de Educação Secretário Municipal de Administração Geral

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 319844c3ae1441f7567eda4e8d7ac460

DECRETO MUNICIPAL Nº 743/2022 - GAB

DECRETO MUNICIPAL Nº 743/2022 - GAB

Institui a Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo Público de provas objetivas e provas de avaliação de títulos para escolha da função de Gestor de Escola e Vice-Gestor de Escola.

A Prefeita Municipal de Colinas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 33 da Lei Orgânica do Município de Colinas e também nos termos da Lei Nº 370/2009-GAB, 14.12.2009, e suas alterações sucedâneas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo Público de provas objetivas e provas de avaliação de títulos para escolha da função de Gestor Escolar, Vice-Gestor, das unidades escolares da zona urbana e zona rural, direcionados aos (as) servidores (as) integrantes do Quadro Efetivo da Administração, com lotação e efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo Público será constituída pelas servidoras Izabeth Farias Pereira, Matrícula 0471-1, Maria José Rodrigues da Silva, Matrícula 0047-1 e Rosa Maria Cardoso da Silva, Matrícula 2768-1, que sob a presidência da primeira, presidirá os trabalhos da Comissão.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas, Em 15 de dezembro de 2022.

Valmira Miranda da Silva Barroso

Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: a8dc613a6459cfb32bf16b9cb4b6cf68

A Prefeitura Municipal de Colinas (MA), no uso de suas atribuições legais, convoca todos (as) os (as) candidatos (as) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo Público

- ACS, regido pelo Edital nº 001/2022 - Abertura de Inscrição e Vagas - Colinas, para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 1º. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será realizado na **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, bairro Centro, Colinas - MA, no período de 09 a 13 de janeiro de 2023, nos dias úteis, nos horários de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h.

Art. 2º. A matrícula no referido Curso será realizada somente no dia 09 de janeiro de 2023, às 08:00h, no local acima citado.

Art. 3º. No ato da matrícula no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, deverão ser entregues pelos (as) candidatos (as) ao facilitador: a) cópia do RG e do CPF e b) comprovante de residência (conta de água, conta de luz ou outros que comprovem o local de residência), tendo em vista a exigência do item 5.1, "i" do Edital nº 001/2022 - Abertura de Inscrição e Vagas - Colinas e do art. 6º, I, Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 4º. A MATRÍCULA É INDISPENSÁVEL. CASO O (A) CANDIDATO (A) APROVADO (A) NÃO SE MATRICULE NO REFERIDO CURSO, CONFORME O ART. 2º, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESLIGADO (A) DO CERTAME.

Art. 5º. O uso de máscaras é FACULTATIVO dentro das dependências do (s) estabelecimento(s) em que será(ão) realizado(s) o Processo Seletivo Público de Agente Comunitário de Saúde, conforme determina o Decreto Estadual.

Colinas - MA, em 27 de dezembro de 2022.

Valmira Miranda Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 0401d165277d4e3f53184084baaa6937

EDITAL Nº 008/2022 - CONVOCAÇÃO - MATRÍCULA E PARTICIPAÇÃO

EDITAL Nº 008/2022 - CONVOCAÇÃO - MATRÍCULA E PARTICIPAÇÃO NO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - COLINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 021/2022-ADM.



EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 021/2022-ADM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022-CPL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ Nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** G L P M COSTA (CGM - CONTABILIDADE E GESTÃO MUNICIPAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ Nº 05.705.473/0001-08, ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL INSCRITA NO CRC/MA Nº 001047/O-0. **OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 021/2022-ADM POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 31/12/2023, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022-CPL. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** EM CONFORMIDADE COM ART. 57, INCISO II, C/C ART. 65, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS, EM SEU INTEIRO TEOR, TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO, NÃO MODIFICADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO. FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2022. LUIZA COUTINHO MACEDO - PREFEITA MUNICIPAL. GLADYS CESAR DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 9b6db35e230444f87c9b870be56a95e7

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 022/2022-FMS.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 022/2022-FMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022-CPL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ Nº 01.616.041/0001-70, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, FUNDO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 13.120.165/0001-49. **CONTRATADA:** G L P M COSTA (CGM - CONTABILIDADE E GESTÃO MUNICIPAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ Nº 05.705.473/0001-08, ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL INSCRITA NO CRC/MA Nº 001047/O-0. **OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 022/2022-FMS POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 31/12/2023, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022-CPL. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** EM CONFORMIDADE COM ART. 57, INCISO II, C/C ART. 65, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS, EM SEU INTEIRO TEOR, TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO, NÃO MODIFICADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO. FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2022. LUIZA COUTINHO MACEDO - PREFEITA MUNICIPAL. HILDEANE COUTINHO MACEDO BRINGEL - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 5ac0925082fb51f6c4246ec7974b8a2d

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 023/2022-FUNDEB.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 023/2022-FUNDEB. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022-CPL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ Nº 01.616.041/0001-70, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 31.043.637/0001-99. **CONTRATADA:** G L P M COSTA (CGM - CONTABILIDADE E GESTÃO MUNICIPAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ Nº 05.705.473/0001-08, ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL INSCRITA NO CRC/MA Nº 001047/O-0. **OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 023/2022-FUNDEB POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 31/12/2023, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022-CPL. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** EM CONFORMIDADE COM ART. 57, INCISO II, C/C ART. 65, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS, EM SEU INTEIRO TEOR, TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO, NÃO MODIFICADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO. FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2022. LUIZA COUTINHO MACEDO - PREFEITA MUNICIPAL. CREUZIVAN COELHO COUTINHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 75e6007fb49b86a8d49287bd0eb5fe5a

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório, Parecer Jurídico e Parecer da Controladoria, desta licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2022-SRP, e de acordo com o que dispõe o artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar o presente processo licitatório, conforme indicado no quadro abaixo:

OBJETO: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de cesta básica alimentícia, para distribuição gratuita a população carente do município de Feira Nova do Maranhão - MA, conformidade com o Termo de Referência.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

| Empresa | Valor | Habilitado | Motivo |
|--|-----------------------|------------|--|
| RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA, CNPJ nº 17.134.601/0001-90 | R\$ 530.000,00 | SIM | Adjudicado - menor preço por ITEM negociado |

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2022. **LUIZA COUTINHO MACEDO. Prefeita Municipal**

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 4655610784d1cf75a45489718206eb91

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

RESOLUÇÃO Nº 03/2022CMF DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA DE FORTUNA

RESOLUÇÃO Nº 03/2022CMF

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Fortuna - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no art.

65 da Lei Orgânica do Município de Fortuna combinada com o Inciso XIX, Art.28 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortuna, faz saber que o Plenário aprovou e um promulgo a Lei seguinte:

CAPÍTULO I

DA AÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA

Art.1º A ação administrativa da Câmara de Vereadores de Fortuna tem por finalidade a execução de suas funções constitucionais e basear-se-á nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tendo por objetivos principais:

- I. dar ênfase à autonomia do Poder Legislativo, para que este possa, soberanamente, exercer suas funções constitucionais;
- II. dotar a Câmara de infraestrutura capaz de proporcionar-lhe os meios adequados, seguros e legais, para a plena execução de suas atividades;
- III. oferecer aos Vereadores os meios materiais e legais, de que necessitam para o exercício pleno de suas atividades;
- IV. dispor corpo de servidores capacitados, em processo de permanente aperfeiçoamento, capaz de proporcionar agilidade e presteza no cumprimento das ações legais;
- V. atendimento à população e ao cidadão nos seus direitos coletivos e individuais, constitucionalmente estabelecidos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA

Art.2º A Câmara Municipal de Fortuna está estruturada hierarquicamente pelos Órgãos que integram seu organograma, assim definidos:

1 - ÓRGÃOS COLEGIADOS DE DIREÇÃO SUPERIOR:

1.1 - Plenário;

1.2 - Mesa Diretora.

2 - ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR:

2.1 - Nível I, no qual se encontram os seguintes órgãos;

2.1.1 - Procuradoria Jurídica;

2.1.2 - Secretaria Geral Administrativa;

2.1.3 - Controladoria Geral;

2.1.4 - Assessoria de Comunicação da Câmara;

2.1.5 - Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento.

2.2 - Nível II, no qual se encontram os seguintes órgãos;

2.2.1 - Assessoria Parlamentar;

2.2.2 - Comissão Permanente de Licitação;

Art.3º A Presidência da Mesa Diretora, é o órgão de Direção Central ao qual compete privativamente à superior direção do sistema administrativo da Câmara Municipal composto por um conjunto de órgãos setoriais de administração, coordenação e assessoramento, destinado a executar as atividades de assistência e apoio diretos ao Presidente da Câmara, na realização das funções diretas ao Legislativo, além do relacionamento com os demais Poderes Constituídos.

CAPÍTULO III

DA SUBORDINAÇÃO DOS ÓRGÃOS

Art.4º A subordinação e estrutura organizacional dos órgãos e respectivos cargos comissionados ficam distribuídos da seguinte forma:

1 - MESA DIRETORA:

1.1 - Secretaria Legislativa da Mesa Diretora;

1.2 - Diretoria do Departamento de Áudio, Vídeo, Gravação e Edição;

1.3 - Diretoria Legislativa:

1.3.1 - Departamento de Redação Oficial;

1.3.2 - Departamento de Protocolo e Tramitação de Proposições;

1.4 - Diretoria do Departamento de Arquivo e Documentação Legislativa;

2 - PRESIDÊNCIA:

2.1 - Chefia de Gabinete da Presidência;

2.2 - Secretaria Administrativa do Poder Legislativo:

2.2.1 - Tesouraria;

2.2.2 - Diretoria Administrativa;

2.2.3 - Departamento de Recursos Humanos;

2.3 - Procuradoria da Câmara:

2.3.1 - Procuradoria Legislativa;

2.4 - Assessoria de Comunicação da Presidência;

2.5 - Departamento de Contabilidade e Orçamento;

2.6 - Controladoria Geral da Câmara;

2.7 - Assessoria Parlamentar;

2.8 - Comissão Permanente de Licitação;

2.9 - Assessoria de Comunicação da Câmara;

2.10 - Departamento de Protocolo Geral.

3 - GABINETES PARLAMENTARES:

3.1 - Assessor Parlamentar.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Seção I

SECRETARIA LEGISLATIVA DA MESA DIRETORA

Art.5º Compete a Secretaria Legislativa da Mesa Diretora:

- I. coordenar o agendamento e organização das suas reuniões, diligenciando na convocação e comunicação aos Vereadores, bem como no acompanhamento da execução das deliberações havidas;

- II. assessorar as reuniões da Mesa Diretora, redigindo atas e realizando diligências por ordem do Presidente;
- III. despachar com o visto do Presidente ou do Vereador Secretário da Mesa Diretora sobre matérias que lhe forem pertinentes;
- IV. receber e encaminhar documentos relativos à Mesa Diretora;
- V. executar os serviços de elaboração, redação, digitação, revisão e encaminhamento de proposições e correspondências da Mesa Diretora, como cartas, ofícios, circulares, atas de reunião, entre outros documentos;
- VI. acompanhar e assessorar o Presidente e demais integrantes da Mesa Diretora em reuniões, eventos, solenidades, quando requisitado;
- VII. superintender o cerimonial e a organização de atos e eventos em geral, dentro ou fora do recinto da Câmara, em que a mesma seja promotora ou participe de alguma forma;
- VIII. assessorar a Mesa Diretora na promoção e/ou apoio a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas de interesse da Câmara;
- IX. contatar e recepcionar autoridades convidadas da Câmara;
- X. organizar a marcação de audiências públicas;
- XI. coordenar o agendamento e controle da cedência do Plenário da Casa;
- XII. assessorar a Mesa Diretora sobre assuntos legislativos, notadamente, sobre as proposições submetidas à consideração da Mesa Diretora;
- XIII. requisitar e controlar o material de expediente da Mesa Diretora;
- XIV. executar outras atividades afins que lhe forem determinadas pela Mesa Diretora.

Seção IV

DO DEPARTAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO

Art. 6º Compete ao Departamento de Áudio, Vídeo, Gravação e Edição:

- I. organizar a instalação do sistema de captura de imagem e som do Plenário da Câmara municipal;
- II. instalar equipamentos de reprodução de imagem e som necessários às atividades da Câmara;
- III. orientar, coordenar e dirigir as gravações de imagem e som;
- IV. fazer a gravação de imagem e som de todos os eventos realizados pela Câmara Municipal de Vereadores;
- V. manter sob o seu controle o arquivo de todo material de imagem e som decorrente das gravações realizadas no âmbito da Câmara;
- VI. realizar qualquer tarefa correlata quando lhe designada.

Seção V

DA DIRETORIA LEGISLATIVA

Art. 7º Compete à Diretoria Legislativa:

- I. assessorar a Mesa Diretora nas sessões Plenárias e fora delas;
- II. assessorar as Comissões permanentes da Câmara no que tange a distribuição de processos e elaboração de pareceres;
- III. manter protocolo interno da distribuição de processos que tramitam na Câmara;
- IV. prestar informações relativas à localização de processo e papéis ultimados;
- V. receber os processos e projetos apresentados na Câmara e/ou enviados pelo Executivo e encaminhá-los para tramitação legal da Câmara;
- VI. cuidar dos prazos para colocar os processos em pauta;
- VII. coordenar o andamento do processo legislativo;
- VIII. coordenar as atividades do Departamento de Redação Oficial e do Departamento de Protocolo e Tramitação de Proposições.
- IX. executar tarefas correlatas ou assemelhadas determinadas por seu superior imediato ou pelo Presidente.

Subseção I

DO DEPARTAMENTO DE REDAÇÃO OFICIAL

Art. 8º Compete ao Departamento de Redação Oficial:

- I. instituir padrão para as correspondências oficiais da Câmara;
- II. dirigir, coordenar e executar a confecção e/ou produção de todo e qualquer documento oficial da Câmara;
- III. revisar, ordenar e formatar dentro dos padrões da ABNT todo e qualquer documento oficial da Câmara, bem como as proposições legislativas e os projetos de leis tramitantes na Casa;
- IV. produzir discursos, mensagens ou quaisquer outros documentos de interesse do Presidente da Câmara.

Subseção II

DO DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Art. 9º Compete ao Departamento de Protocolo e Tramitação de Proposições:

- I. receber, protocolar, numerar, encaminhar e controlar o andamento das proporções legislativas e dos papéis de natureza administrativa, conservando-os ordenadamente de modo a facilitar pronta informação sobre os mesmos, observadas as normas próprias;
- II. prestar esclarecimentos à Mesa Diretora, aos Vereadores e ao público sobre o andamento das proposições legislativas em que estejam interessados;
- III. manter atualizados e conservados os livros e fichas de registro das atividades legislativas;
- IV. informar a tramitação de processos, no âmbito da Mesa Diretora;
- V. desempenhar outras tarefas afins.

Seção VI

DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA

Art. 10 Compete ao Diretor do Departamento de Arquivo e Documentação Legislativa:

- I. organizar e controlar a entrada, saída, empréstimo e informação sobre documentos e processos localizados no Departamento de Arquivo e Documentação Legislativa, em obediência e aplicação às normas técnicas arquivistas;
- II. prestar o suporte necessário às ações de divulgação do acervo documental e sobre a memória institucional legislativa da Câmara;
- III. zelar pela segurança, a guarda, conservação e higienização dos documentos legislativos e outros, observando as técnicas apropriadas;
- IV. promover a eliminação ou a desativação de documentos e proposições legislativas, que tenham sido rejeitadas, por determinação da

Presidência da Mesa Diretora;

- V. coletar, organizar e manter toda a documentação e os dados informativos de interesse dos Vereadores e do público em geral;
- VI. conservar, registrar e arquivar documentos oriundos do Plenário da Câmara;
- VII. responsabilizar-se pelo encadernamento, cadastro e arquivo de documentos;
- VIII. exercer outras tarefas necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

Seção VII

DA CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Art.11 Compete à Chefia de Gabinete da Presidência:

- I. assistir o Presidente da Câmara nas funções político-administrativas;
- II. assessorar, mediante solicitação do Chefe do Poder Legislativo e os demais órgãos da Câmara;
- III. cuidar da numeração de ordem das leis e demais atos normativos;
- IV. exercer outras atribuições que lhe forem delegadas e/ou designadas pelo Presidente da Câmara.

Seção II

DAS FINANÇAS E TESOURARIA

Art.12 Compete à Tesouraria realizar as seguintes atribuições:

- I. promover o acompanhamento e recebimento das importâncias devidas à Câmara Municipal;
- II. gerenciar o fluxo de contas a pagar e dos créditos a receber, zelando pela manutenção e perfeita evidenciação dos recursos das contas bancárias da Câmara Municipal, além de manter as obrigações financeiras em dia;
- III. efetuar, em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal, o pagamento das despesas e a movimentação bancária dos recursos financeiros da Câmara Municipal, por qualquer meio legalmente aceito;
- IV. realizar os demais procedimentos bancários que se fizerem necessários, observados aqueles que devem ser realizados conjuntamente com o Presidente da Câmara;
- V. administrar demandas de cunho financeiro, cadastral ou documental, além de buscar soluções para sanar eventuais inconsistências relativas à movimentação bancária;
- VI. incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários em assuntos de sua competência;
- VII. responsabilizar-se pelo boletim diário, com apresentação do movimento diário de banco e demonstração mensal dos duodécimos recebidos e dos créditos com os saldos e encaminhá-los ao Setor de Contabilidade;
- VIII. coordenar, junto as demais unidades administrativas da Câmara Municipal, a manutenção e atualização do cadastro de contas bancárias dos servidores, vereadores, fornecedores e terceiros, a fim de evitar qualquer tipo de falha ou erro nos pagamentos ou transferências de valores;
- IX. providenciar a retenção de encargos sociais e impostos cabíveis;
- X. comprovar a fornecedores, servidores, vereadores e terceiros pagamentos ou créditos efetuados pela Câmara Municipal;
- XI. Solucionar junto a fornecedores, servidores, vereadores, terceiros ou instituições bancárias eventuais divergências entre os valores devidos e os pagos pela Câmara Municipal, efetuando as correções que se fizerem necessárias;
- XII. manter o controle de depósitos e retiradas bancárias, efetuando diariamente as conciliações bancárias, propondo as providências para acertos de pendências de débito e créditos quando necessário; e
- XIII. manter organizados os documentos de cunho financeiro, emitir boletins de caixa ou outros documentos exigidos pela legislação vigente e responsabilizar-se pela sua guarda.

Seção VIII

DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

Art.13 A Secretaria Administrativa do Poder Legislativo é o órgão de primeiro nível hierárquico da estrutura organizacional do Poder Legislativo, a qual compete planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar todas as atividades administrativas da câmara, de acordo com os atos da Mesa e da Presidência, além de outras atribuições regulamentares.

Art.14 Compete a Secretaria Administrativa do Poder Legislativo:

- I. manter o Presidente informado sobre o noticiário de interesse da Câmara e assessorá-lo em suas relações institucionais;
- II. exercer a assessoria particular ao Presidente do Poder Legislativo;
- III. preparar o expediente a ser assinado e despachado pelo Presidente do Poder Legislativo;
- IV. promover a publicação e arquivo dos atos oficiais do Presidente do Poder Legislativo;
- V. preparar e expedir ordens de serviço, circulares e demais documentos do Presidente do Poder Legislativo;
- VI. exercer outras atribuições que lhe forem delegadas e/ou designadas pelo Presidente da Câmara.

Seção II

DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art.15 Ao Departamento de Recursos Humanos compete:

- I. assistir à Mesa Diretora da Câmara Municipal na gestão de Recursos Humanos e Pessoal;
- II. formular, propor e aplicar a política de pessoal e recursos humanos da Câmara Municipal;
- III. processar a admissão, exoneração e demissão dos servidores;
- IV. registrar, na ficha funcional, as faltas e afastamentos autorizados, a licença, o desligamento, a remoção, a punição, dos servidores do Poder Legislativo, bem como processar a folha de pagamento de salários, férias, 13º salário e rescisões e exonerações de servidores, cálculo de encargos fiscais e trabalhistas, mantendo registro atualizado de prontuário funcional e benefícios dos servidores da Câmara;
- V. preparar emitir e enviar no prazo, o CAGED, RAIS, DIRF e outros documentos referentes as obrigações sociais dos servidores e vereadores;
- VI. fazer cumprir as políticas de administração de pessoal e recursos humanos da Câmara Municipal;
- VII. coordenar a realização de cursos de aperfeiçoamento e capacitação dos servidores da Câmara Municipal;
- VIII. zelar pelo cumprimento das normas internas emitidas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;
- IX. enviar mensalmente a folha de pessoal à Tesouraria para pagamento;

- X. elaborar e encaminhar em tempo hábil ao departamento ou setor responsável os demonstrativos e guias referentes às contribuições e encargos sociais devidos para pagamento;
- XI. supervisionar as atividades desenvolvidas pelos estagiários na Câmara Municipal, coordenando e adequando-as às diretrizes do estágio curricular;
- XII. preparar e deixar a disposição dos servidores e vereadores, o comprovante de rendimentos anual;
- XIII. emitir e deixar a disposição dos servidores e vereadores os recibos de pagamentos mensais;
- XIV. outras atribuições correlatas.

Seção VII

DA PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA

Art.16 A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Fortuna, na pessoa do Procurador Jurídico, é o órgão encarregado da representação judicial e extrajudicial da Câmara de Vereadores de Fortuna - MA, sujeitando-se, quanto a sua organização e vencimentos, ao disposto nesta lei.

§ 1º São princípios institucionais da Procuradoria da Câmara Municipal de Fortuna, a autonomia e a independência.

§ 2º À Procuradoria da Câmara Municipal de Fortuna cabem às atividades de consultoria, emissão de pareceres jurídicos e a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal.

Subseção I

DA ORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA

Art.17. A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Fortuna compreende:

- I. órgão de assessoria jurídica e consultoria jurídica, constituído por 01 (um) cargo em comissão, de Procurador Jurídico da Câmara Municipal;
- II. órgão de assessoramento jurídico à Presidência da Câmara Municipal de Fortuna, constituído por 01 (um) cargo em comissão, de Assessor Jurídico;
- III. órgão de assessoramento jurídico às Comissões Permanentes, constituído por 01 (um) cargo em comissão de Assessor Jurídico Legislativo;

§ 1º A Procuradoria da Câmara Municipal de Fortuna promoverá a assessoria jurídica às Comissões Permanentes da Câmara Municipal.

§ 2º A Assessoria Jurídica à Presidência da Câmara Municipal de Fortuna terá a incumbência de auxiliar referido órgão do legislativo, no cumprimento das competências previstas no art. 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortuna.

§ 3º Os cargos de Procurador Jurídico da Câmara Municipal e Assessor Jurídico, serão preenchidos exclusivamente por bacharéis em Direito, habilitados no exame da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Subseção II

DAS GARANTIAS E PRERROGATIVAS DA PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art.18 São prerrogativas da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal:

- I. atuar judicial e administrativamente na defesa dos interesses e prerrogativas da Câmara Municipal de Fortuna, observada, em qualquer caso, a competência institucional da Procuradoria Geral do Município para defender, judicial e extrajudicialmente, os direitos e interesses da Fazenda Municipal;
- II. elaborar parecer jurídico em todas as licitações realizadas pela Câmara Municipal de Fortuna, em especial, abertura de licitação, dispensa ou inexigibilidade, homologação e adjudicação, dentre outros que se fizerem necessários;
- III. requisitar auxílio e colaboração das autoridades públicas para exercício de suas atribuições;
- IV. requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
- V. requisitar cópias, documentos e informações das unidades administrativas do Município, mediante recibo, a fim de instruir processos administrativos ou judiciais, bem como diligências de ofício visando esclarecimentos de interesse da Câmara Municipal de Fortuna;
- VI. utilizar-se dos meios de comunicação da Câmara Municipal de Fortuna, quando o interesse do serviço o exigir;
- VII. atuar em todos os processos em que a Câmara Municipal de Fortuna for parte, com exclusividade, inclusive, junto ao Tribunal de Contas do Estado;
- VIII. requisitar ao Departamento de Compras da Câmara Municipal de Fortuna a aquisição de livros, periódicos, obras e suprimentos em geral, para o exercício e bom desempenho das funções;
- IX. orientar e assessorar todas as unidades administrativas da Câmara Municipal de Fortuna referente às questões jurídicas.

Art.19 Aplicam-se ao Procurador Jurídico da Câmara Municipal e aos Assessores Jurídicos as garantias e prerrogativas constantes do Estatuto da Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil e demais legislações em vigor.

Subseção III

DOS DEVERES DO PROCURADOR JURÍDICO

Art.20 São deveres dos membros da Procuradoria da Câmara Municipal de Fortuna:

- I. desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que, na forma da lei, lhes forem atribuídos pelo Presidente da Câmara Municipal de Fortuna;
- II. observar sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar;
- III. zelar pelos bens confiados à sua guarda;
- IV. representar ao Presidente da Câmara Municipal de Fortuna sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;
- V. sugerir ao Presidente da Câmara Municipal de Fortuna providências tendentes a melhora dos serviços;
- VI. atualizar-se, constantemente, visando o aprimoramento do cargo, com apoio da Presidência da Câmara Municipal, nos termos desta lei;
- VII. a observância da Lei Federal nº 8.906/94 - Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil.

Subseção IV

DAS PROIBIÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS DO PROCURADOR JURÍDICA DA CÂMARA

Art.21 Além das proibições decorrentes do exercício de cargo público, aos membros da Procuradoria da Câmara Municipal é vedado:

- I. descumprir ato normativo editado pelo Presidente da Câmara Municipal;
- II. manifestar-se, publicamente, por qualquer meio de divulgação, sobre assunto pertinente às suas funções, salvo ordem, ou autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal.

Art.22 É defeso ao Procurador Jurídico da Câmara Municipal e Assessores Jurídicos, exercer suas funções em processo judicial ou administrativo:

- I. em que seja parte;
- II. em que hajam atuado como advogado de quaisquer das partes;
- III. em que seja interessado parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, bem como cônjuge ou companheiro.

Art.23 O Procurador Jurídico da Câmara Municipal, o Assessor Jurídico da Presidência e o Assessor Jurídico Legislativo, devem dar-se por impedidos ou suspeitos nas hipóteses da legislação processual em vigor.

Parágrafo único. Nas situações previstas neste artigo, cumpre-se que seja dada ciência ao Presidente da Câmara Municipal, em expediente reservado, dos motivos do impedimento, objetivando a designação de substituto.

Art.24 O Procurador Jurídico da Câmara Municipal, não pode participar de comissão ou banca de concursos realizados pelo Município, intervir no seu julgamento e votar sobre organização de lista para promoção ou remoção, quando concorrer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, bem como cônjuge ou companheiro.

Subseção V

DOS PARECERES DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art.25 É privativo do Presidente da Câmara Municipal e da Mesa da Câmara submeter assuntos ao exame do Procurador Jurídico da Câmara Municipal, inclusive para seu parecer, em assuntos de interesse dos referidos órgãos.

§ 1º O parecer emitido pelo Procurador Jurídico da Câmara Municipal não possui caráter vinculante, mas enunciativo a fim de subsidiar a decisão do Presidente ou como também da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 2º Os pareceres das Comissões Permanentes terão suas minutas redigidas com o auxílio do Assessor Legislativo.

§ 3º O Procurador Jurídico e os Assessores Jurídicos da Câmara Municipal de Fortuna poderão ser requisitados a qualquer tempo por qualquer Comissão Permanente ou não para opinar sobre matérias em discussão.

Seção IX

DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

Art.26 Compete ao Departamento de Contabilidade e Orçamento:

- I. organizar Termo de Referência para processo licitatório;
- II. submeter ao exame do Presidente os resultados das licitações;
- III. promover a organização do cadastro de fornecedores;
- IV. receber as notas de entrega e as faturas dos fornecedores com as declarações de recebimento e aceitação do material;
- V. visar todos os documentos contábeis;
- VI. organizar, nos prazos legais, o balanço geral e os balancetes mensais e diários e outros documentos de apuração contábil;
- VII. acompanhar a execução orçamentária da Câmara em todas as suas fases;
- VIII. promover o exame e conferência dos processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidades;
- IX. manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferindo os extratos de contas correntes;
- X. executar tarefas correlatas ou assemelhadas determinadas por seu superior imediato ou pelo Presidente.

Parágrafo único. O cargo de Chefia do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento, deverá ser exercido, preferencialmente, por servidor de carreira do cargo de contador, com registro no respectivo órgão de classe.

Seção X

DA CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTUNA

Art.27 Compete à Controladoria Geral da Câmara:

- I. coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, promovendo a integração operacional e orientando a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;
- II. apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, quando solicitado pela administração;
- III. assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão;
- IV. medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Câmara Municipal, quando solicitado pela administração;
- V. estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Câmara Municipal, quando solicitado pela administração;
- VI. acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente os relatórios estabelecidos para divulgação quadrimestral;
- VII. manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
- VIII. propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações, quando solicitado pela administração;
- IX. manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades, quando solicitado pela administração;
- X. realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno, quando solicitado pela administração;
- XI. verificar o cumprimento da legislação no tocante aos processos de licitação, quando solicitado pela administração;
- XII. identificar situações onde os controles são inadequados, gerando riscos para a entidade;
- XIII. zelar pela boa utilização, manutenção e guarda dos bens patrimoniais da Câmara.

Seção XI

DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

Art.28 Compete à Assessoria Parlamentar:

- I. planejar, coordenar, acompanhar e executar ações de intercâmbio de informações da Câmara Municipal com o Poder Executivo relativas a assuntos legislativos;

- II. acompanhar na Câmara Municipal a tramitação dos processos e expedientes originários do Poder Executivo, das Comissões ou de vereadores;
- III. prestar apoio ao Gabinete da Presidência;
- IV. desenvolver trabalhos técnicos, estudos e pesquisas relacionados com assuntos legislativos que forem determinados pela Presidência;
- V. gerenciar e assegurar a atualização das bases de informação necessárias ao desempenho da sua competência;
- VI. planejar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e avaliar junto com o Diretor Administrativo da Câmara as atividades das unidades subordinadas, bem como provê-las de orientação e dos meios necessários ao bom desempenho;
- VII. assessorar o Presidente e os Vereadores em matérias de sua competência;
- VIII. prestar apoio à Diretoria Administrativa, participando do planejamento e da execução de projetos ou atividades pontuais que demandem conhecimentos especializados ou específicos de sua área de atuação;
- IX. observar a legislação, as normas e instruções pertinentes quando da execução de suas atividades;
- X. estabelecer rotinas e procedimentos e propor normas, manuais e ações referentes à sua área de atuação e que visem ao aperfeiçoamento de atividades da unidade;
- XI. desempenhar outras atividades afins que lhe forem conferidas por autoridade competente.

Seção XII

DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art.29 Compete à Comissão Permanente de Licitação o desempenho das funções consignadas nas normas gerais expedidas pela União, no exercício da competência prevista no art. 22, XXIII, da Constituição Federal, além das outras funções a elas conferidas pelas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02 e 14.133/21.

§ 1º As competências da Comissão Permanente de Licitação incidirão sobre todas as compras do Poder Legislativo sempre com vistas à realização dos princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, moralidade, economicidade, eficiência e transparência.

§ 2º No exercício das competências referidas no parágrafo anterior, e além delas, incumbirá a Comissão Permanente de Licitação, inclusive:

- I. planejar, em conjunto com a Diretoria Administrativa do Poder Legislativo, a dinâmica anual de contratações demandadas;
- II. utilizar, preferencialmente, o pregão presencial nas contratações mais comuns;
- III. processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamentos à homologação e adjudicação do titular do Poder Legislativo;
- IV. Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadas, quando enquadradas nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
- V. disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna;
- VI. reduzir os valores previstos nos incisos I e II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, assim como exercer as opções facultadas pelo art. 23, § 4º, do mencionado diploma legal;
- VII. definir, com base na estratégia de contratações do Poder Legislativo, entre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos;
- VIII. fazer as exposições de motivos das dispensas e inexigibilidades de licitação, submetendo os respectivos processos à homologação do titular do Poder Legislativo;
- IX. aprimorar e dinamizar os procedimentos de licitações e contratações diretas;
- X. constituir o Registro de Preços e organizar instrumentos como o Cadastro Padronizado de Objetos, Tabela de Acompanhamento de Preços de Mercado e outros, para facilitar os procedimentos das contratações do Poder Legislativo;
- XI. controlar e manter atualizados os contratos do Sistema de Registro de Preços;
- XII. organizar e manter atualizado o Cadastro Geral de Licitantes do Poder Legislativo, por intermédio de Comissão específica, cujos membros serão indicados pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- XIII. diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação, inclusive através da sua disponibilização na página do Poder Legislativo na rede mundial de computadores;
- XIV. comunicar ao Presidente da Câmara Municipal de Fortuna, ao órgão de Controle Interno e à Procuradoria da Câmara todos os indícios de possíveis ilícitos criminais que tiver ciência, constituindo grave infração funcional a omissão ou o retardo nesta providência.

§ 3º Os pareceres emitidos no exercício da competência prevista no inciso VIII deste artigo apreciarão a dispensa e inexigibilidade de licitação com todo e qualquer valor, exceto os dispostos nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

§ 4º As dispensas de licitação, após verificação de preço de mercado, e quando enquadradas nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação.

Seção XIII

DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA

Art.30 Compete à Assessoria de Comunicação Câmara:

- I. promover a publicidade e a divulgação das atividades do Legislativo Municipal pelos diferentes meios de comunicação;
- II. definir estratégias de valorização das ações dos vereadores;
- III. fornecer à imprensa informações sobre as atividades e matérias que tramitam na Câmara;
- IV. assessorar e orientar os vereadores no contato com a imprensa;
- V. organizar entrevistas coletivas e individuais;
- VI. organizar e atualizar lista de endereços (mailing) de profissionais e veículos de comunicação social e outros de interesse público e encaminhar pautas via correio eletrônico;
- VII. planejar e coordenar a produção e a edição de publicações e programas na mídia impressa e eletrônica;
- VIII. coordenar a produção de material gráfico de apoio a eventos e campanhas institucionais;
- IX. planejar e coordenar o serviço de fotografia;
- X. definir, em ação conjunta com os departamentos de documentação e informação e de informática, os sistemas e estratégias de organização do acervo fotográfico e histórico;
- XI. manter atualizado o cadastro de veículos de comunicação;
- XII. promover, sempre que possível e em datas oportunas, a recuperação e a divulgação da história da Câmara Municipal;
- XIII. definir o planejamento de página (site) na rede mundial de computadores (Internet) e sua manutenção e atualização;
- XIV. definir a operacionalização dos sistemas de informações digitais para os públicos interno e externo, em parceria com o Departamento de

Informática;

- XV. encaminhar pautas por correio eletrônico aos usuários cadastrados por meio do website;
- XVI. propor e ofertar novos serviços digitais aos internautas;
- XVII. coordenar os serviços de transmissão de áudio e vídeo que tratam das atividades legislativas;
- XVIII. promover a atualização permanente, e sempre que solicitada, das informações dos vereadores no site da Câmara;
- XIX. coordenar e supervisionar o envio de informações para o Sistema Interlegis;
- XX. dar suporte à implantação e à manutenção do programa Interlegis;
- XXI. receber e dar encaminhamento às solicitações dos internautas por meio de correio eletrônico; e
- XXII. coordenar as atividades do sistema de som e projeção.

Art.31 À Assessoria de Comunicação cabe a responsabilidade de propor ações que visem à ampla divulgação das atividades legislativas como forma de valorização institucional da Câmara Municipal na comunidade fortunense por meio das seguintes ações:

- I. definir a política de comunicação a ser adotada pela Câmara Municipal de Fortuna para os públicos interno e externo;
- II. definir estratégias de valorização das ações dos vereadores;
- III. discutir e apresentar projetos que promovam a valorização institucional das atividades do Legislativo Municipal;
- IV. coordenar a realização de campanhas publicitárias institucionais sob a supervisão da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Fortuna.

Seção XV

DO DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO GERAL

Art.32 Compete ao Departamento de Protocolo Geral:

- I. Receber documentos em geral;
- II. Preparar, encaminhar e expedir documentos;
- III. Promover a distribuição dos documentos de âmbito interno e externo;
- IV. Administrar o controle do fluxo das correspondências enviadas diariamente ao Correio;
- V. Comunicar as divisões, departamentos e gabinetes, com antecedência, quaisquer alterações de horário de recebimento das solicitações, mantendo contato direto com os responsáveis para efeito de controle e orientações gerais;
- VI. Comunicar ao Presidente da Câmara quaisquer eventuais irregularidades ocorridas na entrega de documentos;
- VII. Fazer cumprir os horários definidos para distribuição interna e externa dos documentos recebidos, providenciando a sua organização com antecedência;
- VIII. Arquivar toda documentação relacionada aos setores: tais como as fichas de cadastramento, guias de tramitação, livro próprio, livro de protocolo de correspondência, entre outros.

CAPÍTULO V

DOS GABINETES PARLAMENTARES

Seção I

DO ASSESSOR PARLAMENTAR

Art.33 Compete ao Assessor Parlamentar:

- I. manter o vereador informado da tramitação de projetos e demais expedientes, inclusive sobre o andamento dos processos nas respectivas Comissões;
- II. manter o vereador informado acerca do noticiário, fornecendo-lhe informação precisa de assuntos e temas atuais;
- III. organizar entrevistas coletivas e/ou o acesso de jornalistas ao gabinete;
- IV. prestar assessoramento direto ao Vereador no cumprimento do seu mandato parlamentar, especialmente na análise de matérias complexas de produção legislativa ou de fiscalização, no âmbito do Gabinete do Vereador;
- V. prestar assessoramento direto ao Vereador na análise e elaboração de minutas ou anteprojotos de Leis, Resolução ou Decretos, no âmbito do Gabinete do Vereador, que exijam alto grau de complexidade;
- VI. prestar assessoramento imediato ao Vereador no planejamento e elaboração de pareceres, pronunciamentos e instruções;
- VII. prestar assessoramento imediato ao Vereador na busca de dados, informações e elementos relativos às variáveis que compõem o processo decisório de matérias submetidas à sua apreciação e voto;
- VIII. representar o Vereador, quando for ele indicado, nos eventos que permitam tal procedimento;
- IX. prestar assessoramento ao Vereador em outras atividades correlatas por ele designadas;
- X. executar atividades externas vinculadas as demandas do gabinete parlamentar.

CAPÍTULO VI

DOS CARGOS OPERACIONAIS DE MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art.34 Na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Fortuna os cargos de provimento efetivo, com a denominação e quantitativos, são os seguintes:

| Cargo | Quantidade |
|---------------------------------|------------|
| Agente Administrativo | 02 |
| Agente de Serviços Gerais | 04 |
| Contador | 01 |
| Motorista (Categoria B) | 01 |
| Operador Técnico de Som e Áudio | 01 |

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS OPERACIONAIS DE MANUTENÇÃO

Seção I

DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

Art.35 São atribuições essenciais do titular do cargo de Agente Administrativo:

- I. redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material;
- II. redigir informações;
- III. redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios;
- IV. revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções e outros;
- V. efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos;
- VI. manter atualizados os registros de arquivo;
- VII. fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais;
- VIII. realizar trabalhos de informática, operar com terminais eletrônicos, orientar e acompanhar processos;
- IX. executar outras tarefas correlatas.

Seção II

DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 36 São atribuições essenciais do titular do cargo de Agente de Serviços Gerais:

- I. receber, orientar, encaminhar ao público, informando sobre localização de pessoas em dependências do órgão;
- II. efetuar limpeza das dependências internas e externas do órgão, bem como em jardins, garagens e veículos;
- III. manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outros relativos à segurança do órgão;
- IV. executar serviços internos e externos de entrega de documentos e correspondências;
- V. realizar serviços de lavagem, secagem de cortinas, bandeiras, toalhas, panos e outros;
- VI. realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão;
- VII. executar ronda diurna ou noturna nas dependências do edifício e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente;
- VIII. verificar instalações hidráulicas elétricas e sanitárias durante o seu turno a fim de detectar possíveis irregularidades e providenciar, a tempo, as medidas recomendáveis;
- IX. solicitar socorro às autoridades competentes, imediatamente nos casos de incêndio, enchentes, ameaças de desabamentos, vendavais, atentados contra a integridade física ou contra a vida, comunicando o fato à chefia imediata;
- X. relatar as anormalidades verificadas no seu turno de trabalho; e executar outras atividades compatíveis com o cargo;
- XI. executar serviços e atividades relativas à limpeza, manutenção e conservação do patrimônio;
- XII. executar, sob supervisão, trabalhos de limpeza e conservação de prédios bem como transporte, remoção, arrumação e acondicionamento de materiais, máquinas e cargas em geral;
- XIII. efetuar o controle de material permanente existente no setor para evitar extravios.

Subseção I

DO CARGO DE VIGIA

Art.37 Dentre os ocupantes do Cargo de Agente de Serviços Gerais serão destacados tantos quantos necessários para o cumprimento das atribuições de vigilância e portaria da Câmara Municipal de Fortuna, tendo dentre suas atribuições:

- I. executar serviços de vigilância do edifício da Câmara Municipal, interna e externa e em toda a área a ela pertencente;
- II. vigilância sobre os portões e portas de acesso à Câmara Municipal;
- III. fazer inspeções de rotinas;
- IV. zelar pela integridade da sede da Câmara Municipal e pelos bens pertencentes ao Legislativo;
- V. tomar providências legais e cabíveis, quando necessárias, para evitar roubos, incêndios e danificações no edifício da Câmara Municipal, no jardim, e em todos os materiais e bens sob sua responsabilidade;
- VI. verificar as autorizações para o ingresso no recinto da Câmara Municipal, nos horários do seu trabalho e vedar a entrada de pessoas não autorizadas;
- VII. quando no horário de trabalho prestar informações simples, verbal por telefone ou não;
- VIII. apagar ou acender as luzes nos horários determinados;
- IX. responder às chamadas telefônicas se necessário for e anotar recados;
- X. levar ao conhecimento da autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas;
- XI. zelar pela conservação dos bens, materiais e ferramentas, pertencentes a Câmara Municipal;? cumprir normas e regulamentos da Câmara Municipal;
- XII. executar tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições e as atividades atribuídas pelo Presidente da Câmara;
- XIII. desempenhar outras tarefas afins.

Seção III

DO CARGO DE CONTADOR

Art.38 São atribuições essenciais do titular do cargo de Contador:

- I. dirigir a unidade contábil visando assegurar que os princípios e as normas contábeis e financeiras em vigor sejam obedecidos;
- II. avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações, para quaisquer finalidades, inclusive de natureza fiscal;
- III. responder pelas questões de ordem contábil da Câmara Municipal;
- IV. realizar, gerenciar e manter o sistema de registro e controle orçamentário e contábil da Câmara Municipal, mantendo sua exatidão e integridade;
- V. classificar fatos para registro contábeis, por qualquer processo, inclusive computação eletrônica, e respectiva validação dos registros e demonstrações;
- VI. abertura e encerramento de escritas contábeis;
- VII. controle de formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábeis, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial;
- VIII. elaboração de balancetes e de demonstrações do movimento por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética;
- IX. análise do comportamento das receitas e despesas;
- X. revisões de balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registro contábeis;

- XI. organização dos serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares;
- XII. possibilitar ao Poder Executivo, de forma tempestiva, a consolidação dos demonstrativos contábeis da Câmara Municipal com os demais demonstrativos contábeis do município;
- XIII. gerenciar ou providenciar a apuração e o recolhimento de impostos, taxas e contribuições de competência da Câmara Municipal;
- XIV. assessorar as diversas unidades administrativas internas na definição de prioridades e ações para a preparação da proposta de orçamento da Câmara Municipal;
- XV. coordenar, na época própria, a elaboração da proposta técnica da parcela do PPA, LDO e LOA da Câmara Municipal, observadas as determinações da Mesa Diretora;
- XVI. avaliar a execução orçamentária da Câmara Municipal e recomendar a abertura de créditos adicionais sempre que necessário;
- XVII. cooperar com a elaboração da folha de salários e apuração dos respectivos encargos financeiros, sociais e trabalhistas relativos aos servidores, Vereadores e estagiários da Câmara Municipal;
- XVIII. elaborar a prestação de contas e informações aos órgãos federais, estaduais e municipais, em relação à contabilidade, orçamento, finanças e a folha de pagamento da Câmara Municipal na qualidade de responsável técnico;
- XIX. dirigir e assessorar os servidores sob sua direção, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos de responsabilidade da sua unidade administrativa;
- XX. realizar outras tarefas administrativas e contábeis correlatas a função por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Seção IV

DO CARGO DE MOTORISTA

Art.39 O cargo de Motorista deverá ser provido por profissional com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na Categoria B ou superior e terá as seguintes atribuições:

- I. dirigir automóveis de transporte de passageiros e cargas leves, da frota da Câmara Municipal, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito e toda a legislação pertinente;
- II. inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e lubrificantes, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- III. orientar-se por meio de mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados;
- IV. auxiliar o embarque e desembarque de passageiros dos veículos sob sua responsabilidade funcional de acordo com normas estabelecidas;
- V. conferir o recebimento e entrega de mercadorias e auxiliar na carga e descarga;
- VI. zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;
- VII. executar outras atividades inerentes a sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário;
- VIII. efetuar relatórios de viagem detalhados, onde constem os locais visitados, a quilometragem percorrida;
- IX. verificar os períodos de revisão e manutenção preventiva, bem como zelar pela limpeza e ordem do veículo, avisando da necessidade de manutenção corretiva assim que detectado qualquer problema.

Seção II

DO CARGO DE OPERADOR TÉCNICO DE SOM E ÁUDIO

Art.40 São atribuições essenciais do titular do cargo de Operador Técnico de Som e Áudio:

- I. instalar alto-falantes e microfones nos locais apropriados, ligando os amplificadores por intermédio de conectores elétricos, testando as instalações a fim de apoiar a realização de eventos;
- II. montar e instalar equipamentos de sonorização, retroprojetores, slides e películas e similares;
- III. manejar equipamento audiovisual projetando filmes e coordenando o sistema elétrico durante as projeções;
- IV. dar assistência técnica quando da realização de eventos, bem como das sessões plenárias realizadas na sede ou fora delas, mantendo sempre o material em perfeito estado de conservação;
- V. proceder estudos quando da instalação e verificar a viabilidade para que o serviço seja o melhor possível realizado;
- VI. dar assistência técnica permanente aos aparelhos de sonorização da Câmara, zelando pela limpeza, conservação e guarda dos mesmos e equipamentos utilizados;
- VII. propor a aquisição de materiais e produtos atualizados para o bom desempenho das atividades de seu cargo;
- VIII. manter o arquivo dos serviços executados na forma de backup e outros necessários;
- IX. cuidar do ambiente de trabalho observando a recomendação técnica para conservação dos materiais e equipamentos;
- X. elaborar relatório das atividades desempenhadas e ocorrências;
- XI. requisitar materiais e serviços de manutenção no tempo necessário para garantia do bom uso dos equipamentos;
- XII. responsabilizar-se por todos os serviços que for de sua competência e por todos os materiais e equipamentos colocados a sua disposição.

CAPÍTULO VIII

DOS VALORES E SIMBOLOGIAS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art.41 A fim de garantir a funcionalidade da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vereadores, prevista na presente Lei, ficam criados os cargos comissionados com as denominações, simbologias e quantitativos constantes do quadro abaixo:

| Nome do Cargo | Simbologia | Quantidade |
|--|------------|------------|
| Assessor Parlamentar | CMF A-1 | 10 |
| Chefe de Gabinete da Presidência | CMF C-2 | 01 |
| Controlador Geral | CMF C-3 | 01 |
| Diretor Administrativo | CMF D-1 | 01 |
| Diretor Contábil | CMF D-1 | 01 |
| Diretor do Departamento de Comunicação | CMF D-1 | 01 |
| Diretor do Departamento de Protocolo e Tramitação de Proposições | CMF D-1 | 01 |
| Diretor do Departamento de Redação Oficial | CMF D-1 | 01 |
| Diretor do Departamento de Recursos Humanos | CMF D-1 | 01 |
| Diretoria do Departamento de Arquivo e Documentação Legislativa | CMF D-1 | 01 |

| | | |
|--|-----------|----|
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação | CMF P-1 | 01 |
| Procurador Jurídico da Câmara | CMF PGR-1 | 01 |
| Assessor Jurídico | CMF AJ-1 | 02 |
| Tesoureiro | CMF T-1 | 01 |
| Secretária Legislativa da Mesa Diretora | CMF A-2 | 01 |

Art.42 A jornada de trabalho dos servidores efetivos será de 30 (trinta) horas semanais, excetuando-se àquelas para as quais a legislação própria impõe jornada diferenciada.

Art.43 Os valores dos vencimentos fixados nesta lei serão revisados anualmente, na mesma data e de acordo com os índices estabelecidos por lei, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art.44 Ficam os órgãos da Câmara Municipal de Fortuna, obrigados a adequarem a presente lei à sua plena eficácia, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art.45 As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações do orçamento da Câmara Municipal de Fortuna.

Art.46 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, para todos os fins e direitos, visando convalidar os atos jurídicos praticados pelo Presidente da Câmara Municipal de Fortuna, ficando revogadas as disposições em contrário

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTUNA ESTADO DO MARANHÃO AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

Thaires Queiroz Sant Ana
Presidente

ANEXO I

| I - QUADRO OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO | | | |
|---|-------------------|---------------|-------------------|
| Cargo | Simbologia | Quant. | Venc. Base |
| Agente Administrativo | CMF AA-01 | 02 | 1.320,00 |
| Agente de Serviços Gerais | CMF AS-01 | 04 | 1.320,00 |
| Agente de Vigilância | CMF AV-01 | 02 | 1.320,00 |
| Contador | CMF C-01 | 01 | 2.500,00 |
| Motorista | CMF MT-01 | 01 | 1.320,00 |
| Operador Técnico de Som e Áudio | CMF OPS-01 | 01 | 1.320,00 |

ANEXO II

| II - QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO | | | |
|--|-------------------|---------------|-------------------|
| Cargo | Simbologia | Quant. | Venc. Base |
| Assessor Parlamentar | CMF AP-1 | 10 | 1.320,00 |
| Assessor Jurídico | CMF AJ-1 | 02 | 3.500,00 |
| Chefe de Gabinete da Presidência | CMF CP-2 | 01 | 3.000,00 |
| Controlador Geral | CMF CG-3 | 01 | 2.500,00 |
| Diretor Administrativo | CMF DA-1 | 01 | 1.320,00 |
| Diretor Contábil | CMF DC-1 | 01 | 6.000,00 |
| Diretor do Departamento de Comunicação | CMF DDC-1 | 01 | 2.500,00 |
| Diretor do Departamento de Protocolo e Tramitação de Proposições | CMF DPP-1 | 01 | 1.320,00 |
| Diretor do Departamento de Redação Oficial | CMF DRO-1 | 01 | 1.320,00 |
| Diretor do Departamento de Recursos Humanos | CMD DRH-1 | 01 | 1.320,00 |
| Diretoria do Departamento de Arquivo e Documentação Legislativa | CMF DAD-1 | 01 | 1.320,00 |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação | CMF CPL-1 | 01 | 2.500,00 |
| Procuradoria Jurídica da Câmara | CMF PJC-1 | 01 | 4.000,00 |
| Tesoureiro | CMF T-1 | 01 | 2.500,00 |
| Secretária Legislativa da Mesa Diretora | CMF - SG-1 | 01 | 1.500,00 |

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 4007627bdea8918e17134a6c4ff0fe83

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.1205.2021.006/2021. REF: TOMADA DE PREÇO: Nº 007/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.1205.2021.006/2021. REF: TOMADA DE PREÇO: Nº 007/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, representada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Roberta Regina Rodrigues Soares - RG: 0258950720031/MA CPF: 013.607.973-35 e do outro lado - FRANCIDENE M. TORRES - ME CNPJ: 26.896.323/0001-07 AV. QUATRO Nº 36 - CONJUNTO HABITACIONAL TURU, SÃO LUIS - MA neste ato representada pela Sra. Francidene Magalhaes Torres, portadora do CPF: Nº 214.179.543-53, brasileira, RG Nº 056304572015-4 SSP/CE,

residente e domiciliado à rua norte s/n AP 1 Bl 5 arcajy - São Jose de Ribamar, estado do MARANHÃO. OBJETO CONTRATUAL: Prestação de serviços de assessoria técnica na elaboração de projetos para captação de recursos para atender as necessidades do Município. DO PRAZO: O presente contrato fica prorrogado pelo período de 5 (cinco) meses, objetivando a continuidade da Prestação de serviços de assessoria técnica na elaboração de projetos para captação, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Fortuna (MA), em 29 de agosto de 2022. Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Roberta Regina Rodrigues Soares.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA

Código identificador: e76fb76efc1c4cc9e0c9eb69e962343f

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001.1503.2021.12.008/2021. REF: TOMADA DE PREÇO: Nº
004/2021**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.1503.2021.12.008/2021. REF: TOMADA DE PREÇO: Nº 004/2021. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, representada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Roberta Regina Rodrigues Soares - RG: 0258950720031/MA CPF: 013.607.973-35 e do outro lado a empresa: **E. P. R. MONTEIRO - ME (ASTECON ASSESORIA E CONSULTORIA TECNICA CONTABIL) CNPJ: 04.173.465/0001-03 AV PRINCIPAL, Nº 234, CURIMATA, COLINAS - MA** neste ato representa pelo Sr. **Eulanio Patrício Rodrigues Monteiro**, portadora do **CPF: Nº 854.256.483-91**, brasileira, RG Nº 343564947 SSP/MA, residente e domiciliado à Av principal nº 234, curimata, na cidade de COLINAS, estado do MARANHÃO. **OBJETO CONTRATUAL:** prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **DO PRAZO:** O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Fortuna (MA), em 25 de novembro de 2022. Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Roberta Regina Rodrigues Soares.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 1e25bc9d563b94e6a6447b084ec2e952

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01.0503.2021.13.002/2021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº
007/2021**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.0503.2021.13.002/2021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, representada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Roberta Regina Rodrigues Soares - RG: 0258950720031/MA CPF: 013.607.973-35 e do outro lado **ALFA CONSTRUÇÕES PROJETOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA LTDA AV. MARANHÃO, Nº 2441, SALA 03 ANDAR 1º, BAIRRO VERMELHA TERESINA - PI, CNPJ: 14.697.953/0001-65. REPRESENTANTE:** Luciano Pereira de Araújo - CPF 289.425.488-14, RG: 23949994-8 - SSP - MA - (PROCURADOR). **OBJETO CONTRATUAL:** prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DO PRAZO:** O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços de locação de veículo, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Fortuna (MA), em 28 de outubro de 2022. Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Roberta Regina Rodrigues Soares.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 2d32655300362d5612673661ce7d53e6

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
02.0503.2021.13.002/2021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº
007/2021.**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.0503.2021.13.002/2021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, representada pela

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Roberta Regina Rodrigues Soares - RG: 0258950720031/MA CPF: 013.607.973-35 e do outro lado **PEDRO CAMPELO DA FONSECA - ME - CAMPELO VEICULOS, CNPJ:31.950.204/0001-17, COM SEDE NA AV. BARÃO DE GURGUEIA Nº 1627, SALA B, BAIRRO VERMELHA, CEP: 64.018-290. REPRESENTANTE:** PEDRO CAMPELO DA FONSECA - CPF: 617.794.403-59, RG: 1596057 SSP - PI. **OBJETO CONTRATUAL:** prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DO PRAZO:** O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços de locação de veículo, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Fortuna (MA), em 28 de outubro de 2022. Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Roberta Regina Rodrigues Soares.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 2cce533a825fca3105e696fb09f827fb

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
03.0503.2021.13.002/2021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº
007/2021**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.0503.2021.13.002/2021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, representada pela Secretaria Municipal de Saúde - Jalcya Rodrigues De Almeida - RG: 25745252003-0/MA - CPF: 025.822.703-69e do outro lado **ALFA CONSTRUÇÕES PROJETOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA LTDA AV. MARANHÃO, Nº 2441, SALA 03 ANDAR 1º, BAIRRO VERMELHA TERESINA - PI, CNPJ: 14.697.953/0001-65. REPRESENTANTE:** Luciano Pereira de Araújo - CPF 289.425.488-14, RG: 23949994-8 - SSP - MA - (PROCURADOR). **OBJETO CONTRATUAL:** prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DO PRAZO:** O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços de locação de veículo, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Fortuna (MA), em 28 de outubro de 2022. Secretaria Municipal de Saúde - Jalcya Rodrigues de Almeida.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 103cddf9bf1dd5f760df0781d2d4bea6

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
04.0503.2021.13.002/2021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº
007/2021**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04.0503.2021.13.002/2021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, representada pelo Secretario Municipal de Educação - Antônio Marcos de Sousa Rocha - RG: 0607953720166/MA - CPF: 470.104.103-30 e do outro lado **PEDRO CAMPELO DA FONSECA - ME - CAMPELO VEICULOS, CNPJ:31.950.204/0001-17, COM SEDE NA AV. BARÃO DE GURGUEIA Nº 1627, SALA B, BAIRRO VERMELHA, CEP: 64.018-290. REPRESENTANTE:** PEDRO CAMPELO DA FONSECA - CPF: 617.794.403-59, RG: 1596057 SSP - PI. **OBJETO CONTRATUAL:** prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DO PRAZO:** O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços de locação de veículo, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Fortuna (MA), em 28 de outubro de 2022. Secretaria Municipal de Educação - Antônio Marcos de Sousa Rocha.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: a742723179d454c183a4295aef838eb3

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
05.0503.2021.13.002/2021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº
007/2021**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **05.0503.2021.13.002/2021**. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - Claudete Aires Dias Pinheiro - RG: 0427910120110/MA - CPF: 647.293.901-04 e do outro lado **PEDRO CAMPELO DA FONSECA - ME - CAMPELO VEICULOS, CNPJ:31.950.204/0001-17, COM SEDE NA AV. BARÃO DE GURGUEIA Nº 1627, SALA B, BAIRRO VERMELHA, CEP: 64.018-290. REPRESENTANTE:** PEDRO CAMPELO DA FONSECA - CPF: 617.794.403-59, RG: 1596057 SSP - PI. **OBJETO CONTRATUAL:** prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DO PRAZO:** O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços de locação de veículo, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Fortuna (MA), em 28 de outubro de 2022. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - Claudete Aires Dias Pinheiro.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 80eae9e57aaf0523587ce9608c8cb7a0

**LEI Nº 151 DE 30 DE MAIO DE 2022 INSTITUI O FUNDO
MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTUNA/MA**

LEI Nº 151 DE 30 DE MAIO DE 2022

Institui o Fundo Municipal de Cultura de Fortuna/MA e da outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura de natureza contábil especial, com vigência ilimitada, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura constituído por recursos provenientes do orçamento anual do Município e de outras fontes, com o objetivo de promover o desenvolvimento da cultura, estimular a produção artística e cultural e promover a proteção e preservação do patrimônio cultural, histórico, artístico e natural no Município de Fortuna/MA.

Parágrafo Único - O Fundo Municipal de Cultura de Fortuna/MA será identificado pela sigla FMC.

Art.2º - Os recursos do Fundo Municipal de Cultura, em consonância com as diretrizes da política municipal de cultura e de proteção do patrimônio cultural, histórico, artístico e natural, serão aplicados em:

- I** - projetos de difusão cultural, realização de Festivais, mostras ou circuitos culturais ou apresentação de artistas Municipais, Estaduais e nacionais em Fortuna/MA;
- II** - projetos de preservação do patrimônio cultural, histórico, artístico e natural, material e imaterial de Fortuna/MA;
- III** - pesquisas acerca da produção, difusão, comercialização ou recepção das atividades culturais;
- IV** - programas de Formação Cultural, apoiando financeiramente a realização de cursos e oficinas, ou pela concessão de bolsas de estudo;
- V** - manutenção, reforma e ampliação de espaços culturais;
- VI** - apoio a grupos folclóricos sem fins lucrativos;
- VII** - manutenção de atividades de grupos culturais sem fins lucrativos;

Art.3º - Os projetos a serem patrocinados pelo Fundo Municipal de Cultura deverão se enquadrar em pelo menos uma das seguintes áreas artístico-culturais:

- I** - teatro;
- II** - dança;
- III** - artes visuais e audiovisuais;
- IV** - artesanato;
- V** - música;
- VI** - literatura;
- VII** - acervo, patrimônio histórico, cultural, artístico e natural;
- VIII** - arte popular, Folclore e Patrimônio cultural material e Imaterial;
- IX** - arquivo, pesquisa, documentação e memória;
- X** - Culturas Populares.
- XI** - Festivais
- XII** - Fotografias;
- XIII** - Produção Gráfica;
- XIV** - realização de cursos de caráter cultural ou artístico destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área de cultura, em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos

Art.4º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura:

- I** - dotação orçamentária própria ou os créditos que lhe sejam destinados;
- II** - transferências do Fundo Nacional-FNC e Fundo Estadual de Cultura-FEC;
- III** - Das receitas oriundas das Leis Federais nº 7.990/89 e nº 8.001/90, que instituíram compensações financeiras pela exploração econômica de recursos minerais, destinadas aos Municípios, Estados e ao Distrito Federal;
- IV** - doações de contribuintes do imposto de renda ou outros incentivos fiscais;
- V** - contribuições de pessoas físicas ou jurídicas públicas, privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais;
- VI** - receitas de eventos, atividades ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o fundo;
- VII** - saldos de exercícios anteriores do Fundo Municipal de Cultura de Fortuna/MA;
- VIII** - outros recursos vinculados, federais, estaduais e municipais estabelecidos em leis ou convênios.

Art.5º - O Secretário Municipal de Cultura será o ordenador de despesas do Fundo Municipal de Cultura, devendo proceder a movimentação financeira referendado pelo Prefeito Municipal.

§1º - Fica autorizado o Secretário Municipal de Cultura referendado pelo Prefeito Municipal a utilização a qualquer título dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura em despesas com pagamento de pessoal;

§2º - Os saldos financeiros do Fundo Municipal de Cultura, apurados no Balanço do final de cada Exercício, serão automaticamente transferidos para o Exercício financeiro subsequente.

Art.6º - Os recursos financeiros destinados ao Fundo serão depositados obrigatoriamente em conta bancária específica sob a denominação Fundo Municipal de Cultura-FMC em agência de banco oficial e serão movimentados mediante solicitação prévia da Secretaria Municipal de Cultura.

Art.7º - O Fundo Municipal de Cultura será supervisionado pelo do Conselho Municipal de Cultura - CMC, com vistas à aprovação dos Planos de Aplicações Anuais, apreciação de relatórios periódicos de acompanhamento e do estabelecimento de diretrizes e normas a serem observadas pelo órgão de gestão financeira.

Art.8º - Os Planos de Aplicações do Fundo Municipal de Cultura evidenciarão a política municipal de cultura e de proteção do patrimônio cultural, histórico, artístico e natural, observados a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e equilíbrio.

§1º - O Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Cultura, integrará o Orçamentos Geral do Município, em estrita observância do princípio da unidade.

§2º - Na elaboração e consequente execução dos Planos de Aplicações do Fundo, serão observados os padrões e normas estabelecidas na legislação que rege a matéria.

Art.9º - A concessão de benefícios poderá se dar por fundo perdido ou na forma de apoio financeiro reembolsável, nas seguintes modalidades:
I - induzida, trabalhando com o acolhimento de solicitações espontaneamente apresentadas ao Fundo;

II - indutora, via lançamento dos Editais Municipais da Cultura.

Parágrafo Único - A prestação de contas será obrigatória independente da forma da concessão do benefício pecuniário.

Art.10 - Para fins de patrocínio a projetos, a Secretaria Municipal de Cultura, fará publicação dos Editais Municipais da Cultura anualmente, destinados à recepção de projetos culturais e de proteção do patrimônio cultural, histórico, artístico e natural, fixando os objetivos, prazos e demais condições necessárias à sua instrução.

Art.11 - Os projetos apresentados aos Editais Municipais da Cultura serão analisados em primeira instância pelo Conselho Municipal de Cultura - CMC, que os avaliará em importância e caráter cultural.

Art.12 - Da análise da importância e caráter cultural feita pelo Conselho Municipal de Cultura - CMC, os projetos serão encaminhados à comissão de avaliação e seleção de projetos, instituída internamente à Prefeitura Municipal via instrumento legal.

Art.13 - O Fundo Municipal de Cultura beneficiará apenas projetos apresentados por Pessoas Físicas ou Jurídicas, de direito público ou privado, domiciliado no município de Fortuna/MA.

Art.14 - Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão aplicados exclusivamente na execução de projetos relacionados com o desenvolvimento cultural e de proteção do patrimônio cultural, histórico, artístico e natural, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante no Projeto aprovado, e mediante prestação de contas.

§1º - Somente poderão pleitear financiamento com recursos do Fundo Municipal de Cultura as pessoas físicas e/ou jurídicas que comprovem estar em dia com o recolhimento dos tributos federais, estaduais e municipais.

§2º - Os proponentes e/ou responsável pessoa física, pelo projeto cultural apresentado para obtenção do incentivo previsto nesta lei deverá ser o autor da obra ou detentor do direito autoral na forma da Lei, ou ainda sob liberação dos autores.

§3º - Se por justa causa, o beneficiário estiver impossibilitado de dar às quantias a destinação cultural devida, deverá efetuar a devolução dos valores recebidos ao Fundo Municipal de Cultura.

Art.15 - Aplicar-se ao Fundo Municipal de Cultura as normas legais de controle e prestação de contas impostas aos órgãos internos da Administração Pública Municipal de Fortuna/MA, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos de controle.

Art.16 - A Secretaria Municipal de Cultura poderá utilizar, anualmente, até 5% (cinco por cento) dos recursos do fundo Municipal de Cultural de Fortuna para pagamento de despesas com hospedagem, transportes, consultorias e pareceres técnicos, divulgação, contratações de serviços e eventuais exigências necessárias à administração do Fundo Municipal de Cultura.

Art.17 - Caberá a Administração Pública Municipal enviar à Câmara Municipal de Vereadores o relatório anual sobre a gestão do Fundo Municipal de Cultura, sempre até o dia 30 de março do ano subsequente.

Art.18 - O proponente do projeto patrocinado deverá obrigatoriamente, incluir, com o indicativo de Patrocínio, os logotipos do Município de Fortuna/MA e da Secretaria Municipal de Cultura no produto cultural,

nas peças publicitárias, bem como em apresentações e exposições quando realizadas, de forma que quando não ocorrido será considerado inadimplente.

Art.19 - Ocorrendo a extinção do Fundo Municipal de Cultura, os bens permanentes adquiridos com recursos públicos serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Art.20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas expressamente as disposições em contrário.

Fortuna - MA, 30 de maio de 2022

SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 1d1a5edd89b678480fafc37ace1fe0d9

PORTARIA Nº 02/2022 DISPÕE SOBRE AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONTEMPLADOS LEI ALDIR BLANC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 02/2022 - DISPÕE SOBRE AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONTEMPLADOS CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 (LEI FEDERAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC) CONCEDIDOS NO MUNICÍPIO DE FORTUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE FORTUNA ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO O DECRETO Nº 23 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 que Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a aplicação dos recursos, em virtude da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc) e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, que estendeu a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores da cultura e prorrogou o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios às ações emergenciais de apoio ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, no município de Fortuna - MA.

CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 23 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 que regulamenta a implementação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc) no município de Fortuna/MA, bem como estabelecer diretrizes para complementar, esclarecer, normatizar e orientar a execução dos recursos no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público abaixo relacionado a relação da prestação de contas dos contemplados que receberam subsídios de acordo com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (lei federal de emergência cultural Aldir Blanc) no Município de Fortuna - MA, relação esta que segue em anexo a essa portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30 de junho de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER DE FORTUNA ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Tonne Rodrigues de Oliveira Soares
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

**PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI ALDIR BLANCDE FORTUNA
RESULTADOS ALCANÇADOS**

| Nº | PROPONENTE | CPF | VALOR | GRUPO | PRESTAÇÃO DE CONTAS: |
|----|-------------------------------|----------------|--------------|---|--|
| 01 | THAILON GOMES DE SOUSA | 614.727.553-40 | R\$ 1.500 | QUADRILHA FLOR DO SERTÃO | (X) APROVADA () REPROVADA () EM ANÁLISE () PENDENTE DE APRESENTAÇÃO () PROVIDÊNCIAS ADOTADAS EM CASO DE REPROVAÇÃO: CONTRA PARTIDA REALIZADA? (X) SIM () NÃO |
| 02 | SANDRA LEAL COIMBRA | 007.983.813-88 | R\$ 1.500,00 | FESTA DE VAQUEJADA | (X) APROVADA () REPROVADA () EM ANÁLISE () PENDENTE DE APRESENTAÇÃO () PROVIDÊNCIAS ADOTADAS EM CASO DE REPROVAÇÃO: CONTRA PARTIDA REALIZADA? (X) SIM () NÃO |
| 03 | LUCAS ANDERSON SILVA SOUSA | 062.943.553-70 | R\$ 1.500,00 | BLOCO DE CARNAVAL NANA SEM GRANA | (X) APROVADA () REPROVADA () EM ANÁLISE () PENDENTE DE APRESENTAÇÃO () PROVIDÊNCIAS ADOTADAS EM CASO DE REPROVAÇÃO: CONTRA PARTIDA REALIZADA? (X) SIM () NÃO |
| 04 | FRANCIVALDA DA COSTA DOURADO | 918.950.612-00 | R\$ 1.500,00 | BLOCO DE CARNAVAL TINDOLÉLE | (X) APROVADA () REPROVADA () EM ANÁLISE () PENDENTE DE APRESENTAÇÃO () PROVIDÊNCIAS ADOTADAS EM CASO DE REPROVAÇÃO: CONTRA PARTIDA REALIZADA? (X) SIM () NÃO |
| 05 | MARIA DE JESUS LOPES DA SILVA | 048.379.973-41 | R\$ 1.500,00 | FESTEJO RELIGIOSO SANTA LUZIA | (X) APROVADA () REPROVADA () EM ANÁLISE () PENDENTE DE APRESENTAÇÃO () PROVIDÊNCIAS ADOTADAS EM CASO DE REPROVAÇÃO: CONTRA PARTIDA REALIZADA? (X) SIM () NÃO |
| 06 | CLECIANE DIAS DA SILVA | 048.867.143-40 | R\$ 1.500,00 | FESTEJO RELIGIOSO SÃO SEBASTIAO | (X) APROVADA () REPROVADA () EM ANÁLISE () PENDENTE DE APRESENTAÇÃO () PROVIDÊNCIAS ADOTADAS EM CASO DE REPROVAÇÃO: CONTRA PARTIDA REALIZADA? (X) SIM () NÃO |
| 07 | DANIELA SOARES DOS SANTOS | 614.838.153-23 | R\$ 1.500,00 | FESTEJO RELIGIOSO STO ANTONIO DO ARRIGIO | (X) APROVADA () REPROVADA () EM ANÁLISE () PENDENTE DE APRESENTAÇÃO () PROVIDÊNCIAS ADOTADAS EM CASO DE REPROVAÇÃO: CONTRA PARTIDA REALIZADA? (X) SIM () NÃO |
| 08 | VERA LUCIA LIRA LEITE | 566.254.212-00 | R\$ 1.500,00 | CORAL RELIGIOSO VOZES DE MARIA | (X) APROVADA () REPROVADA () EM ANÁLISE () PENDENTE DE APRESENTAÇÃO () PROVIDÊNCIAS ADOTADAS EM CASO DE REPROVAÇÃO: CONTRA PARTIDA REALIZADA? (X) SIM () NÃO |
| 09 | JOÃO NILSON LOPES MESSIAS | 868.822.283-53 | R\$ 1.500,00 | FESTEJO RELIGIOSO IGREJA SÃO FRANCISCO | (X) APROVADA () REPROVADA () EM ANÁLISE () PENDENTE DE APRESENTAÇÃO () PROVIDÊNCIAS ADOTADAS EM CASO DE REPROVAÇÃO: CONTRA PARTIDA REALIZADA? (X) SIM () NÃO |
| 10 | BETANIA MIRANDA DA SILVA CRUZ | 318.233.298-88 | R\$ 1.500,00 | FESTEJO RELIGIOSO IGREJA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS | (X) APROVADA () REPROVADA () EM ANÁLISE () PENDENTE DE APRESENTAÇÃO () PROVIDÊNCIAS ADOTADAS EM CASO DE REPROVAÇÃO: CONTRA PARTIDA REALIZADA? (X) SIM () NÃO |

Fortuna - MA, em 30 de junho de 2022

Tonne Rodrigues de Oliveira Soares
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 9b327434896df171614d4168ad25adf0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

**EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
001.27122022.15.034/2022**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.27122022.15.034/2022. DISPENSA: Nº 034/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de

Gonçalves Dias- MA através da Secretaria Municipal de Administração, **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de monitoramento do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2022. **CONTRATADO** J DE JESUS JERONIMO FERREIRA - BEM SEGURO VIGILÂNCIA, Rua Engenheiro Rui Mesquita, Nº158, Centro, Dom Pedro - MA, CNPJ: 34.115.962/0001-08. **REPRESENTANTE:** Jackson Douglas Gerônimo Ferreira - CPF: 003.413.303-88. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, Unidade Orçamentária 23.12 Sec. Mun. De Segurança e Mob. Urbana, 06.122.0002 2.072 Sec. Mun. De Segurança e Mob. Urbana, 3.3.90.39.00 Serviço de terceiros pessoa jurídica. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ancleyson da Silva e Silva CPF: 016.959.923-00 - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 49627c1a17d2ef9c518e8eaff45bcf68

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2022

Ratificação da Dispensa de Licitação - Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 034/2022, fundamentada no inciso I do art. 24 da lei supra, Decreto Presidencial: nº 9.412 de 18 de junho de 2018, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de monitoramento do Município, junto à empresa J DE JESUS JERONIMO FERREIRA - BEM SEGURO VIGILÂNCIA, Rua Engenheiro Rui Mesquita, Nº158, Centro, Dom Pedro - MA, CNPJ: 34.115.962/0001-08, no valor global de: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), Gonçalves Dias- MA, 26 de dezembro de 2022, Ancleyson da Silva e Silva - Secretário Municipal de Administração

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 48bbe9075e88f8db657dddde4410b79e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023/SRP**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, LOCALIZADA NA RUA 12 DE OUTUBRO, 635 - CENTRO, GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 08H30MIN, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, TENDO POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E SUAS ALTERAÇÕES. EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO SUPRA DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 13:30 HORAS, SITE WWW.BLL.ORG.BR, E ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACAOGEB@GMAIL.COM.

Governador Eugênio Barros - MA, 28 de dezembro de 2022.

Márcio Irla de Sousa Cortez
Pregoeiro Municipal

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 5a464327cee3149a80db4bfefe6ff8b0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.19122022/PE016/2022CPL/PMC-

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001.19122022/PE016/2022CPL/PMC-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 016/2022 - CPL/PMC **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação de Governador Luiz Rocha, **CONTRATADA** M.D LOPES DE MOURA inscrita no CNPJ: 20.884.084/0001-80, localizada na Rua Jose Maria Lima nº 026 - Centro da cidade de Colinas - MA. **REPRESENTANTE** Maria Dilma Lopes de Moura com inscrição no CPF nº 638.712.623-15. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 25%, equivalente R\$ R\$ 14.852,00 (catorze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais) em alguns produtos do contrato originário para atingir os percentuais obrigatórios do programa VAAT. Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Governador Luiz Rocha/MA, 28 de dezembro de 2022. MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 3ae748373c0d9abe4959e8327bf3fe5a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

DECRETO Nº. 042/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº. 042/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS/FUNDEB, ELEITOS PARA COMPOR O CONSELHO DO FUNDEB DE GRAÇA ARANHA - MA, COM VALIDADE DE QUATRO ANOS, DE ACORDO COM A NOVA LEI Nº 14.113/2020.

UBIRAJARA RAYOL SOARES, PREFEITO Municipal de Graça Aranha, Estado Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especialmente nos termos da Lei Municipal Nº. 513 de 19 de março de 2021.

CONSIDERANDO: A importância do acompanhamento e da participação da sociedade no monitoramento da res pública;

CONSIDERANDO: A intenção da boa aplicação do recurso público, e visando a resultado final de qualidade:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, que passa a ser composto pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Titular: *Ruberlan do Nascimento Borges*

Suplente: *Bianca Emyle Soares*

Titular: *Amélia Sabina Macedo Bonfim*

Suplente: *Maria Raimunda Lima de Sousa*

II - Representante dos professores da educação básica:

Titular: *Geanny Karla Rodrigues da Silva*

Suplente: *Dark Ana Damasceno Santos*

III - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: *Geovanice Moraes de Abreu Vieira*

Suplente: *Elita Lima do Nascimento*

IV - REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: *Deusiane Sousa de Araújo*

Suplente: *Andressa Soares Lima dos Santos*

V - REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS:

Titular: *Gildemberg Pereira de Moraes*

Suplente: *Ana Cristina de Sousa Lima*

Titular: *Reisilene Lima de Sousa*

Suplente: *Raithânia Gomes da Costa Nascimento*

VI - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: *Iarli Oliveira de Abreu*

Suplente: *Clarisse Costa Bandeira Carvalhêdo*

Titular: *Cecília Silva de Melo*

Suplente: *Maria Aparecida da Costa Campos*

VII - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: *Rita Sônia de Moreis*

Suplente: *Vonaldo de Sousa Lima*

VIII - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular: *Claudineide Costa do Nascimento*

Suplente: *Christianne Allin França Moraes*

IX - REPRESENTATES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: *Luís Fernando dos Santos Costa*

Suplente: *Domingas Adriana Angélica de Sousa Rocha*

Titular: *Maria Francisca Rocha Lima*

Suplente: *Raimundo Rodrigues da Silva*

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho citado no Art. 01, terá validade de 04 (quatro) anos, de acordo com a nova Lei nº 14.113/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Graça Aranha - MA, 20 de dezembro de 2022.

UBIRAJARA RAYOL SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 82be1457eed50f86fe0c365c7f502d52

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁU

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no **dia 13 de janeiro de 2022 às 09:00**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA EM PRÉDIOS ESCOLARES DE ESCOLAS NA ZONA RURAL E URBANA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE GRAJÁU-MA. SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações ou maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-

grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 28 de dezembro de 2022. Thomas Edson

de Araújo e Silva Júnior Pregoeiro Oficial.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 2061e5991fd838be4795708aa16e21b8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 012/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LORETO/MA

(Regulamentada pelo artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores)

Licitação: Pregão Eletrônico SRP Nº025/2022 - Processo Administrativo nº 037/2022

Adesão Ata de Registro de Preços nº 026/2022.

À

Empresa:

ROMULO F DO REGO LIMA - ME, CNPJ Nº 23.714.767/0001-88, endereço na Rua das Tulipas, 345, Sala A, Jóquei, CEP 64.049-140, Teresina/PI. Presado Senhor,

1. Autorizamos o fornecimento de mobiliários para atender a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Loreto/MA, conforme itens e quantidades indicados abaixo.

1.1. As especificação (ões) do (s) produto (s) deverá (ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega: Até 10(dez) dias.

3. Vigência: A vigência da Ordem de fornecimento será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 30 de dezembro de 2022.

4. Quantidade solicitada:

| Nº | ESPECIFICAÇÕES | UND | MARCA | QNT | V UNT | V TOTAL |
|--------------|--|-------|---------------|-----|--------------|----------------------|
| 34 | MESA INFANTIL HEXAGONAL ESTRUTURA EM AÇO TRATADO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, ASSENTO E ENCOSTO COLORIDO (CONJUNTO DE 06 MESAS COM TAMPO EM MDF DE 15MM REVESTIDO EM AMBAS AS FACES, COM 6 CADEIRAS FIXA COLORIDA EM MDF DE 6MM), MDF DE 6 E 15MM DUPLA FACE COLOR, COM COLUNA CENTRAL EM AÇO COM TRATAMENTO ANTE FERRUGEM, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI. | CONJ. | MODELO MÓVEIS | 5 | R\$ 2.844,38 | R\$ 14.221,90 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 14.221,90 |

5. Local da entrega:

SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA, Praça Jose do Egito Coelho, 104, centro, Loreto/MA.

6. As despesas decorrentes desta ordem de fornecimento correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Loreto/MA, classificada conforme abaixo especificado:

| | |
|---|--|
| ORGÃO 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO | UNIDADE: 13 - SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO |
| Ação: 12.365.0021.2-067 - Manutenção e Funcionamento de Creches FUNDEB- Apoio Técnico Operacional | 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente |
| FONTE: | 542- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT |

7. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) produto(s), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

7.1 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

7.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual

7.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal

7.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal

7.6 Certidão negativa de debito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

7.7 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7. deste instrumento.

Banco: Banco do Brasil

Agência: 3607-6

Conta corrente: 67135-5

9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

10. Vinculam-se à presente ordem de fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência, ata de registro de preço e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

Loreto/MA, 26 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE LORETO/MA
Prefeitura Municipal de Loreto
Sr. Germano Martins Coelho
Prefeito Municipal
Contratante

MUNICÍPIO DE LORETO/MA
Prefeitura Municipal de Loreto
Sr Daniel Dias Coelho
Diretor de Compras e Patrimônio
Portaria nº 127, de 20 de Dezembro de 2022.
Responsável pela fiscalização

ROMULO F DO REGO LIMA – ME
CNPJ Nº 23.714.767/0001-88
Contratada
Rômulo Franklin do Rego Lima
RG nº 2.238.975-SSP/PI
CPF nº 661.593.263-68
Representante legal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 0a6dbc356c5de2a331ac033df12985b5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 – PA Nº 532/2022. PE Nº 047/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 – PA nº 532/2022. PE nº 047/2022-CPL/PMM. PARTES: Município de Mirador e a empresa A. G. M LUSTOSA EIRELI, **CNPJ:** 11.107.729/0001-88. OBJETO: registro de preços para eventual e futura aquisição de brinquedos educativos, pedagógicos e lúdicos para atender as demandas da secretaria municipal de educação. VALOR: R\$ 111.340,00. DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/ Prefeitura: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretaria Municipal de Educação. p/beneficiário: Ana Gorete Martins Lustosa/Representante Legal. Mirador – MA, 28 de dezembro de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 9441a161d14a7398d42e69dc6ab1e528

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 532/2022-PMM, P.E Nº 047/2022

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Verificada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a licitação referente ao Processo Administrativo nº 532/2022-PMM, Pregão Eletrônico nº 047/2022, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de brinquedos educativos, pedagógicos e lúdicos para atender as demandas da secretaria municipal de educação para serem utilizados nas creches municipais, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Mirador/MA.

Resultado da Final da licitação e termo de homologação

| | | |
|--------------------|-----------------------|--------------------|
| FORNECEDOR: | A. G. M. LUSTOSA LTDA | 11.107.729/0001-88 |
| | | |
| | | |

| LOTE/ITEM | FABRICANTE/MARCA | VALOR UNIT. | QTD | VALOR FINAL |
|-----------|--|-------------|-----|-------------|
| 001 | Argila escolar artesanato escultura modelagem, pacote com 1kg, cor branca | 4,90 | 150 | 735,00 |
| 002 | Balão nº 06 fabricado em látex, (pacote com 50 unidades) - cores variadas | 6,00 | 200 | 1.200,00 |
| 003 | Bambolê plástico colorido, diâmetro 63cm | 5,80 | 100 | 580,00 |
| 004 | Bandinha Rítmica contendo: 1 surdao medindo aproximadamente 200x280mm | 650,00 | 60 | 39.000,00 |
| 005 | Barbante com 250g 100% algodão | 11,90 | 70 | 833,00 |
| 006 | Bloco de montar, brinquedo confeccionado em plástico colorido, com 120 | 29,80 | 120 | 3.576,00 |
| 007 | Bola de tecido em algodão, com guizo. Produto atóxico e antialérgico. | 14,00 | 100 | 1.400,00 |
| 008 | Bola exercitadora, kit 6 bolinha exercitadora fisioterapia de mão c/ cravo 6 cm, | 11,00 | 100 | 1.100,00 |
| 009 | Bonecas de pano - diversos modelos e tamanhos variados com características | 43,90 | 150 | 6.585,00 |
| 010 | Dedoche família negra, kit dedoche família negra, composta por até 06 | 29,50 | 100 | 2.950,00 |
| 011 | Fantoches família negra, em feltro e tecido, com aproximadamente 30 cm de | 28,90 | 80 | 2.312,00 |
| 012 | Kit jardineiro, contendo: avental infantil, vasilha com pratinho, terra adubada, | 51,50 | 130 | 6.695,00 |
| 013 | Massa de biscuit, diversas cores. É a massa de modelar produzida a partir da | 3,15 | 200 | 630,00 |
| 014 | Massa de modelar, peso aproximado de 90g ou mais, baixa oleosidade, | 2,60 | 200 | 520,00 |
| 015 | Novelo de lã em rolo de lã ideal para trabalhos artísticos de cores variadas | 8,50 | 100 | 850,00 |
| 016 | Olhos móveis material plástico, tamanho nº 06, cor preto e branco. Pacote com | 2,90 | 100 | 290,00 |
| 017 | Pula cordas sisal c/ punhal | 8,80 | 100 | 880,00 |
| 018 | Tatame E.V.A, tamanho aproximado e espessura 50x50x10 cm | 8,50 | 350 | 2.975,00 |
| 019 | Escala Cuisenaire 294 peças confeccionado em mdf, o material é constituído | 52,90 | 50 | 2.645,00 |
| 020 | Kit alinhavos numerais confeccionados em mdf, com peças serigrafadas em | 42,00 | 50 | 2.100,00 |
| 021 | Kit balde para praia confeccionado em plástico resistente, atóxico, em cores e | 11,50 | 30 | 345,00 |
| 022 | Kit cestinha confeccionado em plástico resistente, atóxico, na cor rosa, vai | 40,20 | 30 | 1.206,00 |
| 023 | Kit completo de ferramentas é confeccionado em plástico, atóxico, super- | 38,20 | 25 | 955,00 |
| 024 | Quebra-cabeça de encaixe meu sítio confeccionadas em madeira super- | 42,90 | 30 | 1.287,00 |
| 025 | Quebra-cabeça meios de transportes confeccionado em mdf, composto por 16 | 17,50 | 20 | 350,00 |
| 026 | Alfabeto móvel confeccionado em eva, letras de cores variadas, podem ser | 91,90 | 200 | 18.380,00 |
| 027 | Carrinhos de montar confeccionados em plástico durável e resistente, o kit | 74,60 | 50 | 3.730,00 |
| 028 | Cones grandes confeccionados em polietileno e/ou pvc, na cor laranja, com ou | 21,90 | 70 | 1.533,00 |
| 029 | Cubo didático confeccionado em plástico resistente, atóxico, formado por | 40,90 | 70 | 2.863,00 |

| | | | | | |
|-------------|--|--|-------|---------------------|-------------------|
| 030 | Toca barraca infantil - floresta divertida, dobrável, + bolinhas | | 56,70 | 50 | 2.835,00 |
| QTD: | 30 | | | VALOR TOTAL: | 111.340,00 |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | VALOR GERAL: | 111.340,00 |

Dito isso, faço publicar e encaminho os autos ao setor competente para confecção da ata de registro de preços com urgência.

Mirador (MA), 28 de dezembro de 2022.

Erenilde Campos Everton Bezerra
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 97a195904538473969887ce09202ef39

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/2022-PMM, P.E Nº 044/2022

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Verificada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a licitação referente ao Processo Administrativo nº 530/2022-PMM, Pregão Eletrônico nº 044/2022, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em Controladoria Interna e Transparência Pública tendo em vista que os serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de contabilidade pública e direito administrativo em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado para um período de 12 (doze) meses.

Resultado da Homologação

| | |
|---|----------------|
| FORNECEDOR: FEH CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA | |
| CNPJ: 23.664.414/0001-10 | |
| VALOR TOTAL | R\$ 212.500,00 |

Dito isso, encaminho os autos ao setor competente para elaboração do instrumento contratual.

Mirador (MA), 26 de dezembro de 2022.

Josinete Rodrigues da Costa
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 08799c12616c16ac71de1ec3763c706c

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 533/2022-PMM, P.E Nº 046/2022

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Verificada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a licitação referente ao Processo Administrativo nº 533/2022-PMM, Pregão Eletrônico nº 046/2022, cujo objeto é aquisição de berçários e cadeiras de alimentação para serem utilizados nas creches municipais, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Mirador/MA.

Resultado da Final da licitação e termo de homologação

| | | | | |
|--------------------|--|--------------------|--------------------|--------------------|
| FORNECEDOR: | VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA | | 20.008.831/0001-17 | |
| | | | | |
| LOTE/ITEM | FABRICANTE/MARCA | VALOR UNIT. | QTD | VALOR FINAL |
| 001 | Berço com rodízios: - Cor: branco; - Base: Composta por barras e painel de | 535,00 | 25 | 13.375,00 |

| | | | | | |
|-------------|--|--|--------|---------------------|------------------|
| 002 | Colchão para Berço: - Estrutura do colchão: Espuma. - Densidade: D18. - | | 220,00 | 25 | 5.500,00 |
| 003 | Cadeira de alimentação: Cadeira de alimentação com bandeja e apoio para os | | 475,00 | 15 | 7.125,00 |
| 004 | Caminha portátil empilhável sem colchonete: Confeccionada em tecido | | 280,00 | 30 | 8.400,00 |
| QTD: | 4 | | | VALOR TOTAL: | 34.400,00 |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | VALOR GERAL: | 34.400,00 |

Dito isso, faço publicar e encaminho os autos ao setor competente para expedição da ordem de fornecimento/nota de empenho que funcionará como sucedâneo contratual, nos termos do art. 62, §2º, da Lei nº 8.666/93, com urgência.

Mirador (MA), 28 de dezembro de 2022.

Erenilde Campos Everton Bezerra
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 52c863c8fbc9fa011d165439c8f1a2f6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 165/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 165/2022. PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.637.036/0001-22, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. Glaucia Maria Maranhão Pinto Ribeiro denominada CONTRATANTE e a empresa DAIRTON SOUSA CASTRO-ME, CNPJ: 02.854.615/0001-00, com sede na Rua Ritinha Pereira nº 308, Centro, Balsas/MA, denominada CONTRATADA. OBJETO: contratação de empresa para Aquisições de suprimentos e materiais de informática para atender a Gestão do Programa Auxílio Brasil. VALOR: R\$ 17.829,00 (dezesete mil e oitocentos e vinte e nove reais), VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento e 31/12/2022, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Dotação: 13-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; 08.243.0124.2-071 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente DATA DE ASSINATURA 27/12/2022; . Glaucia Maria Maranhão Pinto Ribeiro, Secretária Municipal de Assistência Social, CONTRATANTE; DAIRTON SOUSA CASTRO-ME, CNPJ: 02.854.615/0001-00, CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: d85be10d89359010232ca6bd146bd81a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 377/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 377/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Contrato para fornecimento de materiais permanentes

diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0090 GESTAO DE POLITICA DE SAUDE - 10 122 0090 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 10 301 0090 GESTAO DE POLITICA DE SAUDE 10 301 0090 2037 0000 MANUT E FUNC DO PSF - SAUDE DA FAMILIA - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 10 301 0095 ATENÇÃO BASICA 10 301 0095 2033 0000 MANUT ATIVIDADES BASICAS DE SAUDE - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 10 302 0091 2040 0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022. CONTRATADO: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 17.828.413/0001-61, Avenida Doutor José Ribamar Pacheco nº355, cancela, Floriano/PI - CEP: 64.804-330. REPRESENTANTE: Rafaela Martins de Carvalho, portador do CPF n.º 652.390.083-53. VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.630,00 (dezoito mil e seiscentos e trinta reais). VIGENCIA: 01/12/2022 a 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 896ac31dbc33601d8d41488f994f65d5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2022

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J RIBAMAR FELIX EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 21.407.961/0001-95. OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 186/2022, objetivando a construção de praças nos Povoados Fala Só e Jaguaribe, no município de Pedro do Rosário - MA, devendo ser considerando de 03 de janeiro de 2023. AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSARIO-MA, 20 de DEZEMBRO DE 2022. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretária Municipal de Administração; JOSE RIBAMAR FELIX - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: fe74dfb1c332e732e7baec24874eb85a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

LEI MUNICIPAL 2.877/2022

LEI MUNICIPAL 2.877/2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE CRECHE PÚBLICA COMO “PROFESSOR ALGENIR DOS SANTOS FERREIRA”, NA CIDADE DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica denominado de “**Creche Municipal Prof. Algenir dos Santos Ferreira**” a creche municipal, localizada na Rua Edvaldo Moraes, Bairro Antigo Aeroporto, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO

Prefeito Municipal de Pinheiro - MA Secretário Municipal de Governo

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: ee2f66a4f45f8404ab22e96631656930

LEI MUNICIPAL 2.878/2022

LEI MUNICIPAL 2.878/2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE GINÁSIO ESPORTIVO COMO “THIAGO ARAÚJO LOBATO”, NA CIDADE DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica denominado de “**Ginásio Esportivo Thiago Araújo Lobato**” o Ginásio municipal, localizada MA 006, Bairro Vila Filuca, nas dependências da Escola Municipal Almir Lima Soares, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO

Prefeito Municipal de Pinheiro - MA Secretário Municipal de Governo

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: a1b8f850e5bc86fd02ec564466dd091d

LEI MUNICIPAL 2.879/2022

LEI MUNICIPAL 2.879/2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO COMO “VEREADOR JUCILDO DE ARAÚJO AZEVEDO”, NA CIDADE DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica denominado de “**Ginásio Poliesportivo Vereador Jucildo de Araújo Azevedo**” o ginásio municipal, localizado Rua Cipriano Sá, Nº142, Bairro Bupalina, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, nas dependências da Escola Municipal Dilú Freitas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO

Prefeito Municipal de Pinheiro - MA Secretário Municipal de Governo

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 24191ab72d2546bd931a078dbd756478

LEI MUNICIPAL 2.880/2022

LEI MUNICIPAL 2.880/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO DE MENORES APRENDIZES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO PINHEIRO-MA, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal de Contratação de Menor Aprendizizes no âmbito do Município de Pinheiro - MA.

Parágrafo Único - Fica autorizado o Poder Público Municipal e todas as Pessoas Jurídicas de Direito Privado do Município de Pinheiro - MA a contratar no mínimo 5% (cinco por cento) do seu quadro de funcionários, Menores Aprendizizes devidamente cadastrados e matriculados em uma instituição de ensino.

Art. 2º - Aprendiz é o maior de 14 (quatorze) anos e menor de 16 (dezesesseis) anos, que celebra contrato de aprendizagem nos termos do Artigo 428 da Consolidação Das leis do trabalho - CLT.

§ 1º O trabalho do menor não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

§ 2º A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica a aprendizes portadores de deficiência.

§ 3º A contratação de aprendizes deverá atender prioritariamente aos adolescentes entre quatorze e dezessete anos, para conceder o primeiro emprego aos menores residentes no Município de Pinheiro - MA.

§ 4º A empresa que disponibilizar uma cota excedente ao que a lei determina, ganhará um selo da Prefeitura na qual poderá ser usada em suas mídias e propagandas como EMPRESA PARCEIRA DO MENOR APRENDIZ MUNICIPAL.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - O Programa Menor Aprendiz Municipal de Pinheiro-MA tem por objetivos:

- Proporcionar aos aprendizes inscritos formação técnico-profissional, que possibilite oportunidade de ingresso no mercado de trabalho;
- Ofertar aos aprendizes condições favoráveis para exercer a aprendizagem profissional e formação pessoal;
- Estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional a fim de garantir seu processo de escolarização;
- Oportunizar ao aprendiz a contribuição no orçamento familiar;
- Fomentar meios que possibilitem ao aprendiz a efetivação do exercício da cidadania

Art. 4º - Para a consecução dos objetivos de que trata a presente lei fica, portanto, o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria ou outro instrumento semelhante com entidades sociais sediadas neste município ou em outros municípios, como SENAI, SESC e outras que assistam tais jovens, nos termos do Decreto Federal nº 9.579/2018, e respeitadas as disposições das legislações existentes.

§ 1º. A celebração de convênio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria, poderá ser firmado com empresas de outros municípios, deste que, a realização do programa jovem aprendiz seja efetuada dentro do município de Pinheiro - MA. Ou em outro município em que a empresa está sediada.

§ 2º Deverá ser firmado um Termo específico para cada entidade.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º - Fica sob a responsabilidade do Município de Pinheiro - MA. Através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, ou outra Secretaria que o executivo indicar firmar convênio com entidades sem fins lucrativos ou entidades autorizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para a formação profissional, a execução do "Programa Jovem Aprendiz Municipal", com a finalidade de preparar, encaminhar e acompanhar estes jovens para a inserção no mercado de trabalho e cursos profissionalizantes.

Parágrafo Único. As entidades sem fins lucrativos de que trata o caput desde artigo contratarão os adolescentes e jovens inscritos no programa sob regime de contrato de aprendizagem, observadas as disposições da CLT e da Lei Federal nº 10.097/2000.

CAPÍTULO III

DO CONTRATO

Art. 6º - Contrato de Aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, não superior a dois anos, em que o empregador se compromete a assegurar ao aprendiz inscrito em programa de aprendizagem, uma formação profissional, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.

Art. 7º - A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na carteira de trabalho e previdência social, matrícula e frequência do aprendiz a escola, caso não tenha concluído o ensino fundamental ou médio.

§ 1º Para fins do contrato de aprendizagem, a comprovação da escolaridade de aprendiz com deficiência mental deve considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização.

§ 2º Ao menor aprendiz, será garantido um salário inicial de R\$ 653,00 até o salário mínimo vigente, salvo condição mais favorável.

Art. 8º - A formação profissional do aprendiz obedecerá aos seguintes princípios:

- I. Garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino fundamental ou médio;
- II. Horário especial para o exercício das atividades;
- III. Capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

Art. 9º - Serão consideradas qualificadas em formação técnico-profissional as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e a educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as previstas no art. 50 do Decreto Federal nº 9.579/2018.

Parágrafo Único. O município poderá realizar convênios com entidades públicos ou privados para fornecer cursos aos participantes em parcerias com as empresas que aderirem o projeto.

CAPÍTULO IV

DO APRENDIZ

Art. 10 - O Programa de que trata esta lei será dirigido a adolescentes e jovens com idade entre 14 (catorze) e 24 (vinte e quatro) anos, oriundos de famílias com renda per capita de até um salário mínimo, que estejam cursando ou concluíram a educação básica ou ensino médio que atendam as seguintes condições:

- Ter concluído ou estar cursando a educação básica ou ensino médio na rede pública municipal ou estadual (regular e supletivo ou especial), ou bolsista integral da rede privada;
- Não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal; e
- Comprovar ser residente no Município.

§ 1º A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica a aprendizes com deficiência.

§ 2º. Ao aprendiz com idade inferior a 18 (dezoito) anos é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

§ 3º A contratação de jovens aprendizes deverá atender prioritariamente aos adolescentes entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos, exceto quando:

- As atividades práticas de aprendizagem ocorrerem no interior do estabelecimento, sujeitando os aprendizes a insalubridade ou a periculosidade, sem que se possa elidir o risco ou realizá-las integralmente em ambiente simulado;
- A natureza das atividades práticas for incompatível com o desenvolvimento físico, psicológico e moral dos adolescentes aprendizes.

Art. 11 - Dentre os jovens que atendam aos critérios descritos no artigo anterior, terão prioridade aqueles que se encontrem em uma das seguintes condições:

- Sejam provenientes de famílias baixa renda;
- Que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou exploração de trabalho proibido por lei;
- Pessoas com deficiência, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem; e
- Tenham ou estejam cumprindo Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas sócias educativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente; sendo analisado caso a caso por uma equipe do CREAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

Art. 12 - A contratação do aprendiz poderá ser efetivada pelo ente municipal, obedecendo aos regulamentos específicos.

Art. 13 - A duração do trabalho do aprendiz não excederá seis horas diárias, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.

Art. 14 - O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar vinte e quatro anos, ou ainda, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

- Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
- Falta disciplinar grave;
- Ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
- A pedido do Aprendiz.

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto nos artigos 479 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, as hipóteses de extinção do contrato mencionadas neste artigo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Compete ao Poder Executivo Municipal organizar cadastro municipal das entidades qualificadas e disciplinar a compatibilidade entre o conteúdo com a duração do programa de aprendizagem, com vistas a garantir a qualidade técnico-profissional.

Art. 16 - As empresas que aderirem ao projeto poderão ter desconto de 10% a 20% de taxa de alvará e IPTU (Imposto sobre propriedades territoriais urbanas).

Parágrafo Único. Cabe ao poder Executivo anualmente publicar decreto dando as diretrizes do programa e concessão de descontos disponibilizadas pelo caput deste artigo.

Art. 17 - As férias do aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, sendo vedado ao empregador fixar período diverso daquele definido no programa de aprendizagem.

Art. 18 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município é o órgão responsável por fiscalizar o Programa Jovem Aprendiz Municipal no que se refere ao trabalho dos aprendizes adolescentes.

Art. 19 - Para o cumprimento do disposto nesta Lei, a fim de garantir a implementação do Programa "Jovem Aprendiz", as despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária municipal, suplementada oportunamente, se necessário, utilizando-se de crédito especial, adicional ou suplementar, a ser aberto em época adequada mediante lei específica.

Art. 20 - O poder Executivo emitirá se necessário, os atos administrativos complementares e/ou suplementares a plena regulamentação desta Lei.

Art. 21 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO

Prefeito Municipal de Pinheiro - MA Secretário Municipal de Governo

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: e2d3d01a6abb9ea0dfbb2e7d038759ad

LEI MUNICIPAL 2.881/2022

LEI MUNICIPAL 2.881/2022.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pinheiro, estado do Maranhão, autorizado a proceder a doação de imóvel da municipalidade para o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, com a finalidade específica de construção da sede do novo Fórum Desembargador José Maria de Jesus Marques, CNPJ: 05288790001/76 - sediado enfrente à Praça José Sarney, nº 593, Centro do do Município de Pinheiro - MA.

§1º - O imóvel, objeto da presente doação, fica localizado na Rua Amador Aguiar, S/N, Bairro Antigo Aeroporto, Pinheiro - MA, medindo 5.323,54 metros quadrados e perímetro de 309,40 metros, coordenada de georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 9.721.392,39m e E 490.257,68m, conforme descrição em anexo.

Art. 2º - A doação a que se refere o art. 1º desta lei, será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pelo Tribunal de Justiça do Maranhão para fins de construção do Fórum de Justiça do Município de Pinheiro - MA.

Art. 3º - Caso a área objeto da doação não seja utilizada no exercício da finalidade pretendida, esta deverá ser revertida ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

Art. 4º - O imóvel objeto da presente doação também será restituído ao doador, caso as construções previstas não se iniciem no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sanção desta Lei.

Art. 5º - Fica assegurado à Prefeitura do Município de Pinheiro - MA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas nesta lei, os prazos a serem observados e a cláusula de reversão, em caso de inadimplemento.

Art. 6º - Eventuais despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO

Prefeito Municipal de Pinheiro Secretário de Governo

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 2f4ade8c7e6040bfcc6330c23792980e*

LEI MUNICIPAL Nº 2.876/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.876/2022.

DISPÕE SOBRE A VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO ATRVÉS DE PAGAMENTO DOS RECURSOS DECORRENTES DAS DIFERENÇAS DE REPASSES DO FUNDEF E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a fazer pagamento aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, com recursos extraordinários decorrentes de decisão judicial relativa ao cálculo do valor anual por aluno para dos recursos oriundos da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF.

PARAGRAFO ÚNICO - O valor destinado para pagamento será limitado ao percentual de 60% (sessenta por cento) dos valores remanescentes que o Município irá receber a título de precatório, correspondente ao valor principal (não sendo abrangido pelos juros), a ser expedido pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região ou, bem como eventuais valores a serem recebidos, seja por meio administrativo ou por meio judicial.

Art. 2º - O pagamento do valor destinado a cada um dos profissionais do magistério estatutário e contratado, que desempenhavam as atividades de docência ou as atividades de suporte pedagógico à docência, ou ainda, se encontravam à disposição legal da rede pública municipal de ensino, será realizado pela Administração Pública através de comissão a ser formada com participação Sindicato dos Professores.

§1º - O pagamento de que trata o caput deste artigo poderá ser efetivado mediante depósito em conta bancária vinculada ao salário de cada servidor beneficiário ou por meio de depósito judicial.

§2º - Entende-se por profissionais do magistério beneficiários os discriminados nas alíneas a seguir, sempre respeitando a proporcionalidade, se for o caso, do tempo de serviço desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação durante, devendo haver a respectiva comprovação, nos termos da Lei Federal 14.325/2022:

- Os profissionais do magistério estatutários e contratados, que desempenhavam as atividades de docência ou as atividades de suporte pedagógico à docência, de direção, supervisão e coordenação, ou estavam à disposição com previsão legal, exercidas no âmbito das unidades da Secretaria Municipal de Educação, independente do período de estidura no cargo e as motivações dos seus desligamentos;
- Os aposentados que comprovarem efetivo exercício nas redes públicas escolares, nos períodos dispostos na Lei Federal, ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública que os remunerava.

Art. 3º - Os valores a serem percebidos pelos professores na forma da presente lei tem a natureza indenizatória, não se incorporando e não servindo de base para cálculo de qualquer outro direito ou vantagem, a que título for.

Art. 4º - O percentual restante dos 40% (quarenta por cento) dos recursos previstos no precatório, serão gastos de acordo com plano de ações elaborado pelo Poder Executivo em consonância com a Lei Federal nº 14.325/2022.

Art. 5º - A lei orçamentária respectiva poderá sofrer as alterações pelo Poder Executivo, dentro das margens consignadas em lei própria, para fins de atendimento aos limites de despesas conforme parâmetros legais.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá baixar ato regulamentar à presente lei, para fins de especificação de sua forma de execução.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO

Prefeito Municipal de Pinheiro - MA Secretário Municipal de Governo

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 5b3a4e85deef2ceefa8bd51afb78737b*

LEI MUNICIPAL Nº 2.882/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.882/2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

Art. 1º O Orçamento do Município de Pinheiro, para o exercício de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 455.767.204,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e sete mil e duzentos e quatro reais), sendo:

- I. Orçamento Fiscal em R\$ 335.685.750,00 (Trezentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais) e;
- II. Orçamento da Seguridade Social em R\$ 120.081.454,00 (Cento e vinte milhões, oitenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais);

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e discriminada no anexo I, desta Lei, tendo sido estimada com os seguintes desdobramentos.

| Administração Direta: | |
|-----------------------------------|---------------------------|
| Receitas Correntes | |
| Receita Tributária..... | R\$ 16.566.953,00 |
| Receita de Contribuições..... | R\$ 7.446.555,00 |
| Receita Patrimonial..... | R\$ 1.949.996,00 |
| Receita de Serviços..... | R\$ 1.855.130,00 |
| Transferências Correntes..... | R\$ 391.390.175,00 |
| Deduções da Receita Corrente..... | R\$ -14.755.152,00 |
| Total:..... | R\$ 404.453.657,00 |

| | |
|-------------------------------|---------------------------|
| Receitas Capital | |
| Operações de Crédito..... | R\$ 30.000.000,00 |
| Alienação de Bens..... | R\$ 450.000,00 |
| Transferência de Capital..... | R\$ 20.863.547,00 |
| Sub Total..... | R\$ 51.313.547,00 |
| Resumo | |
| Receitas Correntes.....R\$ | R\$ 419.208.809,00 |
| Receitas de Capital.....R\$ | R\$ 51.313.547,00 |
| Dedução do FUNDEB.....R\$ | R\$ -14.755.152,00 |
| TOTAL GERAL: R\$ | R\$ 455.767.204,00 |

Parágrafo único: As receitas estimadas para o exercício 2023 estão previstas por fonte de origem de recurso, que se constituem de determinados agrupamentos de naturezas de receitas, atendendo as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias, não havendo porém, vedação a substituição, inclusão ou alteração de fonte de recursos durante a execução orçamentária, que deverá ser processada através de Decreto do Executivo.

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I. POR FUNÇÕES DE GOVERNO

| | |
|-------------------------|--------------------|
| 01 - Legislativa | R\$ 5.247.200,00 |
| 04 - Administração | R\$ 18.593.728,00 |
| 06 - Segurança Pública | R\$ 9.504.522,00 |
| 08 - Assistência Social | R\$ 14.849.195,00 |
| 10 - Saúde | R\$ 105.232.259,00 |

| | |
|------------------------------|---------------------------|
| 12 - Educação | R\$ 219.301.488,00 |
| 13 - Cultura | R\$ 2.067.911,00 |
| 14 - Direitos da Cidadania | R\$ 1.311.790,00 |
| 15 - Urbanismo | R\$ 63.874.130,00 |
| 16 - Habitação | R\$ 173.072,00 |
| 18 - Gestão Ambiental | R\$ 4.797.118,00 |
| 20 - Agricultura | R\$ 1.440.140,00 |
| 22 - Indústria | R\$ 856.600,00 |
| 23 - Comércio e serviços | R\$ 339.000,00 |
| 24 - Comunicações | R\$ 800.100,00 |
| 26 -Transporte | R\$ 496.795,00 |
| 27 - Desporto e Lazer | R\$ 1.832.156,00 |
| 28 - Encargos Especiais | R\$ 2.750.000,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | R\$ 2.300.000,00 |
| TOTAL..... | R\$ 455.767.204,00 |

I. POR SECRETARIA

| | |
|---|-------------------|
| 01 - Gabinete do Prefeito | R\$ 4.160.753,00 |
| 02 - Procuradoria Geral do Município | R\$ 1.082.787,00 |
| 03 - Secretaria Municipal de Governo | R\$ 556.260,00 |
| 04 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças | R\$ 14.339.941,00 |
| 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação | R\$ 64.047.202,00 |
| 06 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento | R\$ 1.380.140,00 |
| 07 - Secretaria Municipal de Segurança | R\$ 10.001.317,00 |
| 08 - Secretaria Municipal de Desporto e Lazer | R\$ 1.687.156,00 |
| 09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | R\$ 1.905.760,00 |
| 10 - Secretaria Municipal de Saúde | R\$ 5.005.566,00 |
| 11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente | R\$ 4.542.446,00 |
| 12 - Secretaria Municipal de Educação | R\$ 18.722.031,00 |
| 13 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Família e Mulher | R\$ 1.291.290,00 |
| 14 - Secretaria Municipal de Comunicação | R\$ 800.100,00 |
| 15 - Secretaria Municipal de Juventude | R\$ 634.000,00 |
| 16 -Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Energia e Turismo | R\$ 1.077.600,00 |
| 17 - Secretaria Municipal de Cultura | R\$ 1.970.911,00 |
| 18 - Fundo Municipal da Assistência Social | R\$ 12.943.435,00 |

| | |
|---|---------------------------|
| 19 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA | R\$ 145.487,00 |
| 21 - Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMA | R\$ 254.672,00 |
| 22 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb | R\$ 200.579.457,00 |
| 23 - Fundo Municipal de Saúde - FMS | R\$ 100.226.693,00 |
| 24 - Fundo Municipal de Turismo | R\$ 102.000,00 |
| 25 - Fundo Municipal de Esporte | R\$ 145.000,00 |
| 26 - Fundo Municipal de Trânsito | R\$ 130.500,00 |
| 27 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Economico | R\$ 118.000,00 |
| 28 - Fundo Municipal de Cultura | R\$ 97.000,00 |
| 29 - Ouvidoria | R\$ 152.000,00 |
| 30 - FUNDO MUN.DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA | R\$ 60.500,00 |
| 31 - FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA | R\$ 60.000,00 |
| Total..... | R\$ 448.220.004,00 |
| 01-Câmara Municipal | R\$ 5.247.200,00 |
| 99- Reserva de Contigência | R\$ 2.300.000,00 |
| Total..... | R\$ 7.547.200,00 |
| Total Geral..... | R\$ 455.767.204,00 |

Parágrafo único: As Despesas fixadas para o exercício 2023 serão financiadas com indicação por fonte específica de recursos, atendendo a Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias, não havendo, porém, vedação para criação de novas estruturas de natureza de despesa (categoria econômica, grupo, modalidade e elemento de despesa) a substituição, inclusão ou alteração de fonte de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, durante a execução orçamentária, que deverá ser processada através de Decreto do Executivo.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;
- II. Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III. Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei, e em créditos adicionais, em decorrência de necessidade de compatibilização da previsão de receita e fixação de despesa para o exercício de 2023.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- I. Suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;
- II. A possibilitar a utilização de recursos transferidos pela União, Estados à conta de convênios, contratos, acordos, ajustes, congêneres e outras transferências, estendendo-se esta disposição aos orçamentos das autarquias, fundações, empresas e fundos;
- III. À manutenção e desenvolvimento do ensino para cumprimento do percentual mínimo de aplicação de recursos;
- IV. Às ações e serviços públicos de saúde para cumprimento do percentual mínimo de aplicação de recursos;
- V. A créditos que objetivem suprir insuficiência nas dotações da dívida municipal, débitos decorrentes de precatórios judiciais, pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionista;
- VI. A adequações na programação orçamentária em caso de reestruturação administrativa do Município; indicação de fontes de recursos de dotações específicas, mesmo entre órgãos e orçamento distintos.
- VII. A possibilitar créditos oriundos de emendas parlamentares;

§ 2º A abertura de crédito adicional de que trata o inciso I deste artigo, para fins de atendimento do art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/1964, poderá ser realizada entre dotações orçamentárias com fontes de recursos distintas e entre orçamentos distintos.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 30% (trinta por cento) da

receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

Art. 7º. As dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias poderão ser movimentadas por órgãos centrais de administração geral.

Parágrafo único. É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, a que se realize em obediência à legislação específica.

Art. 8º - Fica o Poder o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a adequação necessária das dotações orçamentárias constantes dos Anexos desta Lei, para adaptá-las as alterações pertinentes da Lei Municipal nº 2.807/2020 de 29 de dezembro de 2020, podendo para tanto:

- I. Criar e remanejar dotações, projetos, atividades e operações especiais, de uma unidade orçamentária para outra, em consequência de modificações de denominações institucionais, fusão, cisão, extinção ou criação de órgãos e entidades, transferências de atribuições de uma unidade para outra, inclusive procedendo a sua adaptação nos códigos das unidades constantes da nova estrutura;
- II. Transferir receitas de unidade orçamentária para outra;
- III. Destinar recursos disponíveis de unidades extintas e/ou modificadas que recebeu nova atribuição ou acrescentá-los à reserva de contingência de recursos ordinários do tesouro municipal;
- IV. Outras providências necessárias à adequação da despesa e da receita à nova estrutura organizacional;

Parágrafo Único - As alterações a serem efetuadas conforme o caput e incisos deste artigo deverão observar os limites da receita e despesa aprovados nesta lei.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO

Prefeito Municipal de Pinheiro Secretário de Governo

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 6ce8a7b7543f3fae686193c18e4a2225*

LEI MUNICIPAL Nº 2.883/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.883/2022.

DISPÕE SOBRE A TAXA E COBRANÇA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

Capítulo Único

DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL

SEÇÃO I

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 1º - A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços municipais divisíveis de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, prestados aos usuários ou postos à sua disposição.

§ 1º Para fins desta Lei são considerados resíduos sólidos domiciliares:

- I. Os resíduos sólidos comuns originários de atividades domésticas em residências urbanas; e
- II. Os resíduos sólidos comuns de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, caracterizados como Resíduos Classe II pela NBR 10004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§ 2º A utilização potencial dos serviços de que trata este artigo ocorre no momento de sua colocação, à disposição dos usuários, para fruição.

SEÇÃO II

DO CONTRIBUINTE

Art. 2º - Contribuinte da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor de unidade imobiliária situada em via ou logradouro público.

SEÇÃO III

DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 3º - O lançamento e cobrança da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) será procedido mensalmente, em nome do contribuinte, na forma e nos prazos regulamentares.

§ 1º Considera-se ocorrido o fato gerador em 1º (primeiro) dia de cada mês.

Art. 4º - A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) será paga total, na forma e nos prazos regulamentares.

Art. 5º - A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) será lançada para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica conforme autorizado pela Resolução Nº 1.047/2022 da ANEEL.

§1º - O Município conveniará ou contratará com a Concessionária de Energia Elétrica a forma de cobrança e repasse dos recursos relativos à contribuição.

§2º - O convênio ou contrato a que se refere o caput deste artigo deverá, obrigatoriamente, prever o repasse emitido do valor arrecadado pela concessionária ao Município, sendo vedado a retenção dos valores necessários ao pagamento de energia elétrica fornecida para a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares e os valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação e de débitos que, eventualmente, o Município tenha ou venha ter a concessionária, relativos aos serviços supracitados.

§3º - Os serviços de arrecadação, faturamento e cobrança que eventualmente o Município tenha ou venha ter junto a Concessionária de Energia

Elétrica, conforme descrito no §2º, deverá respeitar os princípios da Legalidade e Economicidade, devendo a Concessionária de Energia Elétrica demonstrar todos os parâmetros jurídicos, econômicos e técnicos pela cobrança de eventual taxa e encargos pelos referidos serviços supracitados.

Art. 6º - Os valores da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares, passam a vigorar a partir da data de sua publicação, conforme anexo único desta lei.

PARAGRAFO ÚNICO - Fica o chefe do poder Executivo autorizado a fazer o reajuste da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares mediante a emissão de decreto.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2023.

Art. 8º - Revoga-se todos os dispositivos anteriores sobre o assunto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO

Prefeito Municipal de Pinheiro Secretário de Governo

ANEXO UNICO

| CLASSE PRINCIPAL | FAIXA DE CONSUMO | TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES |
|-------------------------------------|-------------------------|--|
| Comercial Alto E Baixa Tensao | 0 A 30 | R\$ 2,50 |
| Comercial Alto E Baixa Tensao | 31 A 50 | R\$ 3,50 |
| Comercial Alto E Baixa Tensao | 51 A 79 | R\$ 5,50 |
| Comercial Alto E Baixa Tensao | 80 A 100 | R\$ 8,15 |
| Comercial Alto E Baixa Tensao | 101 A 120 | R\$ 10,50 |
| Comercial Alto E Baixa Tensao | 121 A 140 | R\$ 13,50 |
| Comercial Alto E Baixa Tensao | 141 A 180 | R\$ 16,75 |
| Comercial Alto E Baixa Tensao | 181 A 220 | R\$ 18,30 |
| Comercial Alto E Baixa Tensao | 221 A 270 | R\$ 24,65 |
| Comercial Alto E Baixa Tensao | 271 A 320 | R\$ 27,80 |
| Comercial Alto E Baixa Tensao | 321 A 370 | R\$ 31,54 |
| Comercial Alto E Baixa Tensao | 371 A 420 | R\$ 43,15 |
| Comercial Alto E Baixa Tensao | 421 A 500 | R\$ 49,45 |
| Comercial Alto E Baixa Tensao | 501 A 600 | R\$ 58,85 |
| Comercial Alto E Baixa Tensao | 601 A 700 | R\$ 62,25 |
| Comercial Alto E Baixa Tensao | 701 A 800 | R\$ 70,00 |
| Comercial Alto E Baixa Tensao | 801 A 900 | R\$ 80,00 |
| Comercial Alto E Baixa Tensao | 901 A 1000 | R\$ 110,00 |
| Comercial Alto E Baixa Tensao | 1001 A 1250 | R\$ 130,00 |
| Comercial Alto E Baixa Tensao | 1251 A 1500 | R\$ 150,00 |
| Comercial Alto E Baixa Tensao | 1501 A 2000 | R\$ 160,00 |
| Comercial Alto E Baixa Tensao | 2001 A 3000 | R\$ 170,00 |
| Comercial Alto E Baixa Tensao | 3001 A 4000 | R\$ 180,00 |
| Comercial Alto E Baixa Tensao | 4001 A 5000 | R\$ 190,00 |
| Comercial Alto E Baixa Tensao | 5001 A 9999999 | R\$ 200,00 |
| Consumo Proprio Alto E Baixa Tensao | 0 A 30 | R\$ 3,00 |
| Consumo Proprio Alto E Baixa Tensao | 31 A 50 | R\$ 4,00 |
| Consumo Proprio Alto E Baixa Tensao | 51 A 79 | R\$ 6,00 |
| Consumo Proprio Alto E Baixa Tensao | 80 A 100 | R\$ 8,00 |
| Consumo Proprio Alto E Baixa Tensao | 101 A 120 | R\$ 10,00 |
| Consumo Proprio Alto E Baixa Tensao | 121 A 140 | R\$ 15,00 |
| Consumo Proprio Alto E Baixa Tensao | 141 A 180 | R\$ 25,00 |
| Consumo Proprio Alto E Baixa Tensao | 181 A 220 | R\$ 30,00 |
| Consumo Proprio Alto E Baixa Tensao | 221 A 270 | R\$ 35,00 |

| | | |
|-------------------------------------|-----------------|------------|
| Consumo Proprio Alto E Baixa Tensao | 271 A 320 | R\$ 40,00 |
| Consumo Proprio Alto E Baixa Tensao | 321 A 370 | R\$ 45,00 |
| Consumo Proprio Alto E Baixa Tensao | 371 A 420 | R\$ 50,00 |
| Consumo Proprio Alto E Baixa Tensao | 421 A 500 | R\$ 55,00 |
| Consumo Proprio Alto E Baixa Tensao | 501 A 600 | R\$ 60,00 |
| Consumo Proprio Alto E Baixa Tensao | 601 A 700 | R\$ 65,00 |
| Consumo Proprio Alto E Baixa Tensao | 701 A 800 | R\$ 70,00 |
| Consumo Proprio Alto E Baixa Tensao | 801 A 900 | R\$ 75,00 |
| Consumo Proprio Alto E Baixa Tensao | 901 A 1000 | R\$ 80,00 |
| Consumo Proprio Alto E Baixa Tensao | 1001 A 1250 | R\$ 90,00 |
| Consumo Proprio Alto E Baixa Tensao | 1251 A 1500 | R\$ 100,00 |
| Consumo Proprio Alto E Baixa Tensao | 1501 A 2000 | R\$ 120,00 |
| Consumo Proprio Alto E Baixa Tensao | 2001 A 3000 | R\$ 150,00 |
| Consumo Proprio Alto E Baixa Tensao | 3001 A 4000 | R\$ 170,00 |
| Consumo Proprio Alto E Baixa Tensao | 4001 A 5000 | R\$ 190,00 |
| Consumo Proprio Alto E Baixa Tensao | 5001 A 99999999 | R\$ 200,00 |
| Industrial Alto E Baixa Tensao | 0 A 30 | R\$ 3,00 |
| Industrial Alto E Baixa Tensao | 31 A 50 | R\$ 6,00 |
| Industrial Alto E Baixa Tensao | 51 A 70 | R\$ 8,00 |
| Industrial Alto E Baixa Tensao | 71 A 100 | R\$ 13,00 |
| Industrial Alto E Baixa Tensao | 101 A 120 | R\$ 15,00 |
| Industrial Alto E Baixa Tensao | 121 A 140 | R\$ 20,00 |
| Industrial Alto E Baixa Tensao | 141 A 180 | R\$ 25,00 |
| Industrial Alto E Baixa Tensao | 181 A 220 | R\$ 30,00 |
| Industrial Alto E Baixa Tensao | 221 A 270 | R\$ 35,00 |
| Industrial Alto E Baixa Tensao | 271 A 320 | R\$ 40,00 |
| Industrial Alto E Baixa Tensao | 321 A 370 | R\$ 50,00 |
| Industrial Alto E Baixa Tensao | 371 A 420 | R\$ 60,00 |
| Industrial Alto E Baixa Tensao | 421 A 500 | R\$ 70,00 |
| Industrial Alto E Baixa Tensao | 501 A 600 | R\$ 80,00 |
| Industrial Alto E Baixa Tensao | 601 A 700 | R\$ 90,00 |
| Industrial Alto E Baixa Tensao | 701 A 800 | R\$ 100,00 |
| Industrial Alto E Baixa Tensao | 801 A 900 | R\$ 110,00 |
| Industrial Alto E Baixa Tensao | 901 A 1000 | R\$ 120,00 |
| Industrial Alto E Baixa Tensao | 1001 A 1250 | R\$ 140,00 |
| Industrial Alto E Baixa Tensao | 1251 A 1500 | R\$ 155,00 |
| Industrial Alto E Baixa Tensao | 1501 A 2000 | R\$ 160,00 |
| Industrial Alto E Baixa Tensao | 2001 A 3000 | R\$ 170,00 |
| Industrial Alto E Baixa Tensao | 3001 A 4000 | R\$ 180,00 |
| Industrial Alto E Baixa Tensao | 4001 A 5000 | R\$ 190,00 |
| Industrial Alto E Baixa Tensao | 5001 A 99999999 | R\$ 200,00 |
| Poder Publico Alto E Baixa Tensao | 0 A 30 | R\$ 3,00 |
| Poder Publico Alto E Baixa Tensao | 31 A 50 | R\$ 6,00 |
| Poder Publico Alto E Baixa Tensao | 51 A 70 | R\$ 8,00 |
| Poder Publico Alto E Baixa Tensao | 71 A 100 | R\$ 13,00 |

| | | |
|-----------------------------------|-----------------|------------|
| Poder Publico Alto E Baixa Tensao | 101 A 120 | R\$ 15,00 |
| Poder Publico Alto E Baixa Tensao | 121 A 140 | R\$ 20,00 |
| Poder Publico Alto E Baixa Tensao | 141 A 180 | R\$ 25,00 |
| Poder Publico Alto E Baixa Tensao | 181 A 220 | R\$ 30,00 |
| Poder Publico Alto E Baixa Tensao | 221 A 270 | R\$ 35,00 |
| Poder Publico Alto E Baixa Tensao | 271 A 320 | R\$ 40,00 |
| Poder Publico Alto E Baixa Tensao | 321 A 370 | R\$ 50,00 |
| Poder Publico Alto E Baixa Tensao | 371 A 420 | R\$ 60,00 |
| Poder Publico Alto E Baixa Tensao | 421 A 500 | R\$ 70,00 |
| Poder Publico Alto E Baixa Tensao | 501 A 600 | R\$ 80,00 |
| Poder Publico Alto E Baixa Tensao | 601 A 700 | R\$ 90,00 |
| Poder Publico Alto E Baixa Tensao | 701 A 800 | R\$ 100,00 |
| Poder Publico Alto E Baixa Tensao | 801 A 900 | R\$ 110,00 |
| Poder Publico Alto E Baixa Tensao | 901 A 1000 | R\$ 120,00 |
| Poder Publico Alto E Baixa Tensao | 1001 A 1250 | R\$ 140,00 |
| Poder Publico Alto E Baixa Tensao | 1251 A 1500 | R\$ 155,00 |
| Poder Publico Alto E Baixa Tensao | 1501 A 2000 | R\$ 160,00 |
| Poder Publico Alto E Baixa Tensao | 2001 A 3000 | R\$ 170,00 |
| Poder Publico Alto E Baixa Tensao | 3001 A 4000 | R\$ 180,00 |
| Poder Publico Alto E Baixa Tensao | 4001 A 5000 | R\$ 190,00 |
| Poder Publico Alto E Baixa Tensao | 5001 A 99999999 | R\$ 200,00 |
| Residencial Alto E Baixa Tensao | 0 A 30 | R\$ - |
| Residencial Alto E Baixa Tensao | 31 A 50 | R\$ - |
| Residencial Alto E Baixa Tensao | 51 A 70 | R\$ 5,50 |
| Residencial Alto E Baixa Tensao | 71 A 100 | R\$ 9,00 |
| Residencial Alto E Baixa Tensao | 101 A 120 | R\$ 12,00 |
| Residencial Alto E Baixa Tensao | 121 A 140 | R\$ 15,00 |
| Residencial Alto E Baixa Tensao | 141 A 180 | R\$ 18,00 |
| Residencial Alto E Baixa Tensao | 181 A 220 | R\$ 21,00 |
| Residencial Alto E Baixa Tensao | 221 A 270 | R\$ 23,00 |
| Residencial Alto E Baixa Tensao | 271 A 320 | R\$ 25,00 |
| Residencial Alto E Baixa Tensao | 321 A 370 | R\$ 27,00 |
| Residencial Alto E Baixa Tensao | 371 A 420 | R\$ 30,00 |
| Residencial Alto E Baixa Tensao | 421 A 500 | R\$ 35,00 |
| Residencial Alto E Baixa Tensao | 501 A 600 | R\$ 40,00 |
| Residencial Alto E Baixa Tensao | 601 A 700 | R\$ 45,00 |
| Residencial Alto E Baixa Tensao | 701 A 800 | R\$ 50,00 |
| Residencial Alto E Baixa Tensao | 801 A 900 | R\$ 55,00 |
| Residencial Alto E Baixa Tensao | 901 A 1000 | R\$ 60,00 |
| Residencial Alto E Baixa Tensao | 1001 A 1250 | R\$ 65,00 |
| Residencial Alto E Baixa Tensao | 1251 A 1500 | R\$ 70,00 |
| Residencial Alto E Baixa Tensao | 1501 A 2000 | R\$ 75,00 |
| Residencial Alto E Baixa Tensao | 2001 A 3000 | R\$ 80,00 |
| Residencial Alto E Baixa Tensao | 4001 A 5000 | R\$ 85,00 |
| Residencial Alto E Baixa Tensao | 5001 A 99999999 | R\$ 90,00 |

| | | |
|-------------------------------------|-----------------|------------|
| Rural Alta E Baixa Tensao | 0 A 30 | ISENTO |
| Rural Alta E Baixa Tensao | 31 A 50 | ISENTO |
| Rural Alta E Baixa Tensao | 51 A 70 | ISENTO |
| Rural Alta E Baixa Tensao | 71 A 100 | ISENTO |
| Rural Alta E Baixa Tensao | 101 A 120 | ISENTO |
| Rural Alta E Baixa Tensao | 121 A 140 | ISENTO |
| Rural Alta E Baixa Tensao | 141 A 180 | ISENTO |
| Rural Alta E Baixa Tensao | 181 A 220 | ISENTO |
| Rural Alta E Baixa Tensao | 221 A 270 | ISENTO |
| Rural Alta E Baixa Tensao | 271 A 320 | ISENTO |
| Rural Alta E Baixa Tensao | 321 A 370 | ISENTO |
| Rural Alta E Baixa Tensao | 371 A 420 | ISENTO |
| Rural Alta E Baixa Tensao | 421 A 500 | ISENTO |
| Rural Alta E Baixa Tensao | 501 A 600 | ISENTO |
| Rural Alta E Baixa Tensao | 601 A 700 | ISENTO |
| Rural Alta E Baixa Tensao | 701 A 800 | ISENTO |
| Rural Alta E Baixa Tensao | 901 A 1000 | ISENTO |
| Rural Alta E Baixa Tensao | 1001 A 1250 | ISENTO |
| Rural Alta E Baixa Tensao | 1251 A 1500 | ISENTO |
| Rural Alta E Baixa Tensao | 1501 A 2000 | ISENTO |
| Rural Alta E Baixa Tensao | 2001 A 3000 | ISENTO |
| Rural Alta E Baixa Tensao | 3001 A 4000 | ISENTO |
| Rural Alta E Baixa Tensao | 4001 A 5000 | ISENTO |
| Rural Alta E Baixa Tensao | 5001 A 99999999 | ISENTO |
| Serviço Publico Alta E Baixa Tensao | 0 A 30 | R\$ 3,00 |
| Serviço Publico Alta E Baixa Tensao | 31 A 50 | R\$ 6,00 |
| Serviço Publico Alta E Baixa Tensao | 51 A 70 | R\$ 8,00 |
| Serviço Publico Alta E Baixa Tensao | 71 A 100 | R\$ 13,00 |
| Serviço Publico Alta E Baixa Tensao | 101 A 120 | R\$ 15,00 |
| Serviço Publico Alta E Baixa Tensao | 121 A 140 | R\$ 15,00 |
| Serviço Publico Alta E Baixa Tensao | 141 A 180 | R\$ 20,00 |
| Serviço Publico Alta E Baixa Tensao | 181 A 220 | R\$ 25,00 |
| Serviço Publico Alta E Baixa Tensao | 221 A 270 | R\$ 30,00 |
| Serviço Publico Alta E Baixa Tensao | 271 A 320 | R\$ 35,00 |
| Serviço Publico Alta E Baixa Tensao | 321 A 370 | R\$ 40,00 |
| Serviço Publico Alta E Baixa Tensao | 371 A 420 | R\$ 50,00 |
| Serviço Publico Alta E Baixa Tensao | 421 A 500 | R\$ 60,00 |
| Serviço Publico Alta E Baixa Tensao | 501 A 600 | R\$ 70,00 |
| Serviço Publico Alta E Baixa Tensao | 601 A 700 | R\$ 80,00 |
| Serviço Publico Alta E Baixa Tensao | 701 A 800 | R\$ 90,00 |
| Serviço Publico Alta E Baixa Tensao | 801 A 900 | R\$ 100,00 |
| Serviço Publico Alta E Baixa Tensao | 901 A 1000 | R\$ 110,00 |
| Serviço Publico Alta E Baixa Tensao | 1001 A 1250 | R\$ 120,00 |
| Serviço Publico Alta E Baixa Tensao | 1251 A 1500 | R\$ 140,00 |
| Serviço Publico Alta E Baixa Tensao | 1501 A 2000 | R\$ 155,00 |

| | | |
|-------------------------------------|-----------------|------------|
| Serviço Publico Alta E Baixa Tensao | 2001 A 3000 | R\$ 160,00 |
| Serviço Publico Alta E Baixa Tensao | 3001 A 4000 | R\$ 170,00 |
| Serviço Publico Alta E Baixa Tensao | 4001 A 5000 | R\$ 180,00 |
| Serviço Publico Alta E Baixa Tensao | 5001 A 99999999 | R\$ 190,00 |

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 51624fbfb2e54d31f13a8d1ca7d42971

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

RESENHA DE CONTRATO Nº 222/2022/PMR. PROCESSO Nº 203/2022 - PMR

RESENHA DE CONTRATO Nº 222/2022/PMR. PROCESSO Nº 203/2022 - PMR. Contratação por adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2022 - CPL. O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº 18.080.172/0001-88, e a **BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.228.039/0001-42. **BASE LEGAL** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de veículo automotivo, zero Km, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Rosário/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano. **VALOR GLOBAL:** 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO //02 08 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL //02 08 00 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL //08 Assistência Social //08 122 Administração Geral //08 122 3014 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL //08122 3014 1060 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ A SEC. DE ASSIST. SOCIAL 4.4.90.52.00//Equipamentos e Material Permanente //4.4.90.52.52 Veículos de Tração Mecânica. **Francisca Daniele Rocha Matos. Secretária Municipal da Secretaria de Assistência Social**

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 9b824445f4856e1fb0377bad56b4c23a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

DECRETO DE N 28, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas pelas Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, com esteio na Lei Orgânica do Município, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO as fortes inundações, enxurradas e alagamentos causados pelas fortes e inesperadas chuvas no Município de São Francisco do Maranhão e região;

CONSIDERANDO que em decorrência dos danos provocados pelo imenso volume de chuva diversas comunidades e povoados da zona rural atualmente encontram-se isolados e inacessíveis por estradas intrafegáveis;

CONSIDERANDO os estragos ocasionados nas e vias do município, sobretudo na zona rural, bem como os estragos nas pontes que dão acesso aos diversos povoados do município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em todo o território do Município de São Francisco do Maranhão, que foi afetado pelas fortes Inundações, Enxurradas, Alagamentos, causados pelo desastre de Chuvas Intensas (COBRADE nº 1.3.2.1.4).

Art. 2º. Conforme a Lei Municipal de nº 506, de 22 de abril de 2022, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, ficará responsável pelas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, bem como autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a sua coordenação.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são

admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desidía administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos a partir da data da sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se

São Francisco do Maranhão - MA, 28 de dezembro de 2022.

ADELBARO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 910ec99ccc8e46eb7416f20ad32325b1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274-2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274-2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **274-2022**, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica inscrito no CNPJ (31.049.486/0001-86), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação: Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela portadora do CPF n.º 328.889.293-68, e RG n.º 058319222016-4 SESP/MA, e a empresa RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 37.651.837/0001-00, sediada na Rua/Av. Alta Floresta, S/nº, vila Maciel, na cidade de São João do Paraíso - MA, neste ato representado pelo seu titular Sr. Rua/Av. Alta Floresta, S/nº, vila Maciel, na cidade de São João do Paraíso - MA, têm, entre si, QUE SERA FORMALIZADOS ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 274-2022, decorrente da tomada de Preços nº 010/2022-CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 103/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. Resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO. Mediante as cláusulas e condições seguintes,

I — CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a inclusão nos termos do contrato Nº **274-2022**, inserir uma nova dotação orçamentária a seguir substituindo a primeira de acordo com o item 1.2.

| Descrição Da Ação | Elemento Da Despesa |
|---|----------------------------------|
| 02 -PODER EXECUTIVO 14 - FUNDEB 14.01 - FUNDEB 12.361.0003.1027 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações |

1.2 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da nova Dotação Orçamentária a seguir especificada.

| Descrição Da Ação | Elemento Da Despesa |
|---|----------------------------------|
| 02 -PODER EXECUTIVO 14 - FUNDEB 14.01 - FUNDEB 12.361.0403.1036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações |

II — CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento,

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Franco/MA. Com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam uns só efeito. Às quais. Depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes.

São João do Paraíso - MA, em 22 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela

CPF n.º 328.889.293-68
ContratantePublicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 8a47ab8e42567700926fd648d881f1d3**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276-2022****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276-2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **276-2022**, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA **PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA**.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica inscrito no CNPJ (31.049.486/0001-86), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação: Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela portadora do CPF n.º 328.889.293-68, e RG n.º 058319222016-4 SESP/MA, e a empresa PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 19.258.352/0001-70, estabelecida a Rua/Av. QD. 906 Sul, AV. LO 23, LT. 11, SL. 05, na cidade de Palmas - TO, neste ato representada pelo(a) Sr (a). Jefferson Patric da Silva, CPF n.º 010.905.521-73, RG: 752.778 SSP-TO, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 276-2022, decorrente da tomada de Preços nº 011/2022-CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 104/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. Resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO. Mediante as cláusulas e condições seguintes,

I — CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a inclusão nos termos do contrato Nº **276-2022**, inserir uma nova dotação orçamentária a seguir substituindo a primeira de acordo com o item 1.2.

| Descrição Da Ação | Elemento Da Despesa |
|---|----------------------------------|
| 02 -PODER EXECUTIVO 14 - FUNDEB 14.01 - FUNDEB 12.361.0003.1027 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações |

1.2 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da nova Dotação Orçamentária a seguir especificada.

| Descrição Da Ação | Elemento Da Despesa |
|---|----------------------------------|
| 02 -PODER EXECUTIVO 14 - FUNDEB 14.01 - FUNDEB 12.361.0403.1036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações |

II — CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento,

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Franco/MA. Com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam uns só efeito. Às quais. Depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes.

São João do Paraíso - MA, em 23 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
CPF n.º 328.889.293-68
ContratantePublicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 52a8d2d141033f4b5ef4b89cc1eb67a4**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277-2022****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277-2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **277-2022**, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ALVORADA CONSTRUIR LTDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica inscrito no CNPJ (**31.049.486/0001-86**), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação: Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela portadora do CPF n.º 328.889.293-68, e RG n.º 058319222016-4 SESP/MA, e a empresa ALVORADA CONSTRUIR LTDA, CNPJ n.º 05.703.869/0001-16,

com sede na Rua Ceará, n.º65, Vila Mariana, Ribamar Fiquene - MA, neste ato representada pelo Sr. REINALDO GOMES DA SILVA, portador da Cédula de identidade n.º 155357620006 GEJUSPC/MA e CPF n.º 505.086.953-68, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 277-2022, decorrente da tomada de Preços nº 011/2022-CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 104/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. Resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO. Mediante as cláusulas e condições seguintes,

I — CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do artigo 65 da Lei 8. 666/93, a inclusão nos termos do contrato Nº **277-2022**, inserir uma nova dotação orçamentária a seguir substituindo a primeira de acordo com o item 1.2.

| Descrição Da Ação | Elemento Da Despesa |
|---|----------------------------------|
| 02 -PODER EXECUTIVO 14 - FUNDEB 14.01 - FUNDEB 12.361.0003.1027 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações |

1.2 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da nova Dotação Orçamentária a seguir especificada.

| Descrição Da Ação | Elemento Da Despesa |
|--|----------------------------------|
| 02 -PODER EXECUTIVO 14 - FUNDEB 14.01 - FUNDEB 12.365.0404.1037 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS DO ENSINO INFANTIL | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações |

II — CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento,

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Franco/MA. Com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam uns só efeito. Às quais. Depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes.

São João do Paraíso - MA, em 23 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
CPF n.º 328.889.293-68
Contratante

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0d359e7ab4564fd09591ff68c4b68bc3

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278-2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278-2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **278-2022**, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ALVORADA CONSTRUIR LTDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica inscrito no CNPJ (31.049.486/0001-86), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação: Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela portadora do CPF n.º 328.889.293-68, e RG n.º 058319222016-4 SESP/MA, e a empresa ALVORADA CONSTRUIR LTDA, CNPJ n.º 05.703.869/0001-16, com sede na Rua Ceará, n.º65, Vila Mariana, Ribamar Fiquene - MA, neste ato representada pelo Sr. REINALDO GOMES DA SILVA, portador da Cédula de identidade n.º 155357620006 GEJUSPC/MA e CPF n.º 505.086.953-68, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 278-2022, decorrente da tomada de Preços nº 011/2022-CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 104/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. Resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO. Mediante as cláusulas e condições seguintes,

I — CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do artigo 65 da Lei 8. 666/93, a inclusão nos termos do contrato Nº **278-2022**, inserir uma nova dotação orçamentária a seguir substituindo a primeira de acordo com o item 1.2.

| Descrição Da Ação | Elemento Da Despesa |
|-------------------|---------------------|
|-------------------|---------------------|

| | |
|---|----------------------------------|
| 02 -PODER EXECUTIVO 14 - FUNDEB 14.01 - FUNDEB 12.361.0003.1027 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações |
|---|----------------------------------|

1.2 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da nova Dotação Orçamentária a seguir especificada.

| Descrição Da Ação | Elemento Da Despesa |
|---|----------------------------------|
| 02 -PODER EXECUTIVO 14 - FUNDEB 14.01 - FUNDEB 12.361.0403.1036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações |

II — CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento,

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Franco/MA. Com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam uns só efeito. Às quais. Depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes.

São João do Paraíso - MA, em 23 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
CPF n.º 328.889.293-68
Contratante

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: fea5350f0bad5745df0b33e9714cf65c

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279-2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279-2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **279-2022**, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 OUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ALVORADA CONSTRUIR LTDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica inscrito no CNPJ (31.049.486/0001-86), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação: Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela portadora do CPF n.º 328.889.293-68, e RG n.º 058319222016-4 SESP/MA, e a empresa ALVORADA CONSTRUIR LTDA, CNPJ n.º 05.703.869/0001-16, com sede na Rua Ceará, n.º65, Vila Mariana, Ribamar Fiquene - MA, neste ato representada pelo Sr. REINALDO GOMES DA SILVA, portador da Cédula de identidade n.º 155357620006 GEJUSPC/MA e CPF n.º 505.086.953-68, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 279-2022, decorrente da tomada de Preços nº 011/2022-CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 104/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. Resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO. Mediante as cláusulas e condições seguintes,

I — CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a inclusão nos termos do contrato Nº **279-2022**, inserir uma nova dotação orçamentária a seguir substituindo a primeira de acordo com o item 1.2.

| Descrição Da Ação | Elemento Da Despesa |
|---|----------------------------------|
| 02 -PODER EXECUTIVO 14 - FUNDEB 14.01 - FUNDEB 12.361.0003.1027 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações |

1.2 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da nova Dotação Orçamentária a seguir especificada.

| Descrição Da Ação | Elemento Da Despesa |
|---|----------------------------------|
| 02 -PODER EXECUTIVO 14 - FUNDEB 14.01 - FUNDEB 12.361.0403.1036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações |

II — CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento,

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no

Foro da Comarca de Porto Franco/MA. Com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja e, para firmeza e validade do que foi pactuado. lavrou-se o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam uns só efeito. Às quais. Depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes.

São João do Paraíso - MA, em 23 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela

CPF n.º 328.889.293-68

Contratante

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f2d3b74e0323dfc040e98b3775af5c39

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273-2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273-2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273-2022, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede na Rua Marcos Silva, s/n, Centro, São João do Paraíso/MA, através da ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PARAISO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela portadora do CPF n.º 328.889.293-68, e RG n.º 058319222016-4 SESP/MA, e a empresa RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.651.837/0001-00, sediada na Rua/Av. Alta Floresta, S/nº, vila Maciel, na cidade de São João do Paraíso - MA, neste ato representado pelo seu titular Sr. Rua/Av. Alta Floresta, S/nº, vila Maciel, na cidade de São João do Paraíso - MA, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 273-2022, decorrente da Tomada de Preços nº 009/2022-CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 098/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. Resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO. Mediante as cláusulas e condições seguintes,

I — CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, alteração de CNPJ, que antes era do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica CNPJ (31.049.486/0001-86) e que passará a ser da **Secretaria Municipal de Educação CNPJ (01.597.629/0001-23)** e consequentemente a alteração na dotação orçamentária, nos termos do contrato Nº 273-2022 a seguir substituindo a primeira de acordo com o item 1.2.

| Descrição Da Ação | Elemento Da Despesa |
|---|----------------------------------|
| 02 - PODER EXECUTIVO | |
| 14 - FUNDEB | |
| 14.01 - FUNDEB | |
| 12.361.0003.1027 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações |

1.2 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão também por conta dos recursos da nova Dotação Orçamentária a seguir especificada.

| | |
|-------------------------|--|
| ELEMENTO DE DESPESA | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações |
| ORGÃO | 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 01 - Secretaria Municipal de Educação |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL | 12.361.0003.2014.0000 - CONSTRUÇÃO , AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES |

II — CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento,

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não

possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Franco/MA. Com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja e, para firmeza e validade do que foi pactuado. lavrou-se o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam uns só efeito. Às quais. Depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes. São João do Paraíso - MA, em 27 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela

CPF n.º 328.889.293-68

Contratante

Renovar Empreendimentos e Construção LTDA

CNPJ: 37.651.837/0001-00

Sr. Edson Oliveira Ramos

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n.º _____

Nome: _____ CPF n.º _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c3450794fb53007f94d05263db0c7126

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

PORTARIA DE Nº 17/2022 - PMSJS/SEMAFI

PORTARIA DE Nº 17/2022 - PMSJS/SEMAFI

SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede **FÉRIAS** ao servidor (a) **FABIO DE AGUIAR SILVA** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor. **PROCESSO Nº. 706/2022 DE 13/12/2022.**

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS**, por 30 dias, ao servidor **FABIO DE AGUIAR SILVA, OPERADOR DE MAQUINAS**, matrícula 2089701, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FAZ E INFRAESTRUTURA, no período de 02 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE JANEIRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração Finanças e Infraestrutura de São João do Sóter, Estado do Maranhão, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
INFRAESTRUTURA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 7410dc4e745b1b6c7be7e16be9242842

**TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
CONTRATUAL Nº 01/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2020 CONTRATO Nº 004/2022, nos termos do art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E A FIRMA: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. VIGÊNCIA: Início: 29/11/2022 - Término: 31/12/2022. DA JUSTIFICATIVA: Devido à nova licitação ainda está em fase de preparatória e o contrato do presente termo aditivo está de acordo com os **créditos orçamentários do ano de 2022** que é a exigência da legislação descrita a cima, sendo que o mesmo contrato possui saldo. Surgiu a necessidade de um PRIMEIRO termo de aditivo de prazo. haja vista, que a Contratada manifestou interesse na renovação e manterá as mesmas condições contratuais. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº CNPJ/MF nº 01.612.628/0001-00, com sede à Esperança, nº 2025, Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pela Sra. Keyla Lacerda Braga, brasileira, portadora do CPF sob nº 838.751.903-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.564.165/0001-47, sediado na Av. Presidente Medici nº 1034, Bairro Parque Piauí, na cidade de Timon - Estado do Maranhão, CEP-65.631-390, neste ato representada pelo Sr. Ludgéro de Sousa Vieira, portador da Carteira de Identidade nº 334.627, expedida pela SSP/PI, e CPF nº 159.408.533-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

São João do Sóter - MA, 29 de novembro de 2022. Publique-Se

Secretaria Municipal de Saúde
Keyla Lacerda Braga
CONTRATANTE

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: f65fb6a8119402d64b766fd4fd66c806

**TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
CONTRATUAL Nº 01/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2020 CONTRATO Nº 003/2022, nos termos do art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E A FIRMA: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. VIGÊNCIA: Início: 29/11/2022 - Término: 31/12/2022. DA JUSTIFICATIVA: Devido à nova licitação ainda está em fase de preparatória e o contrato do presente termo aditivo está de acordo com os **créditos orçamentários do ano de 2022** que é a exigência da legislação descrita a cima, sendo que o mesmo contrato possui saldo. Surgiu a necessidade de um PRIMEIRO termo de aditivo de prazo. haja vista, que a Contratada manifestou interesse na renovação e manterá as mesmas condições contratuais. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº CNPJ/MF nº 01.612.628/0001-00, com sede à Esperança, nº 2025, Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pela Sra. Keyla Lacerda Braga, brasileira, portadora do CPF sob nº 838.751.903-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.564.165/0001-47, sediado na Av. Presidente Medici

nº 1034, Bairro Parque Piauí, na cidade de Timon - Estado do Maranhão, CEP-65.631-390, neste ato representada pelo Sr. Ludgéro de Sousa Vieira, portador da Carteira de Identidade nº 334.627, expedida pela SSP/PI, e CPF nº 159.408.533-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

São João do Sóter - MA, 29 de novembro de 2022. Publique-Se

Secretaria Municipal de Saúde
Keyla Lacerda Braga
CONTRATANTE

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: aa705601fa9079d080fd46877121b36c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

LEI MUNICIPAL Nº 747, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Lei Municipal nº 747, de 26 de dezembro de 2022.

"Altera a Lei Complementar Nº 01/2014, que trata da Estrutura Administrativa do Município de São João dos Patos."

A Câmara Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta lei altera a Lei Complementar Nº 01/2014, que trata da Estrutura Administrativa do Município de São João dos Patos, com a criação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Igualdade Racial e Minorias e da Secretaria Municipal de Turismo e Indústria, passando a vigorar com as seguintes alterações:

§1º - O Artigo 16 passa a ter a seguinte redação:

Art. 16 - A estrutura administrativa do Município de São João dos Patos será constituída das seguintes secretarias e órgãos:

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Gabinete do Vice-Prefeito;
- III - Procuradoria Geral do Município;
- IV - Controladoria Geral do Município;
- V - Secretaria Municipal de Administração;
- VI - Secretaria Municipal de Fazenda;
- VII - Secretaria Municipal de Obras;
- VIII - Secretaria Municipal de Desporto e Lazer;
- IX - Secretaria Municipal de Cultura e Juventude;
- X - Secretaria Municipal de Saúde;
- XI - Secretaria Municipal de Educação;
- XII - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- XIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- XIV - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência;
- XV - Secretaria Municipal da Mulher;
- XVI - Secretaria Municipal de Agricultura;
- XVII - Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte;
- XVIII - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Igualdade Racial e Minorias;
- XIX - Secretaria Municipal de Turismo e Indústria.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Igualdade Racial e Minorias:

- I - assessorar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes voltadas à promoção dos direitos humanos, igualdade raças e defesa das minorias;
- II - planejar, organizar, dirigir e controlar planos, programas, projetos e ações de promoção dos direitos humanos, igualdade raças e defesa das minorias;
- III - promover e acompanhar a execução dos programas de cooperação

com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação da promoção dos direitos humanos, igualdade raças e defesa das minorias;

IV- promover o enfrentamento da discriminação, em todas as formas de violência, defendendo os direitos individuais e coletivos dos diversos grupos étnicos e sociais;

V - realizar as Conferências Municipais dos Direitos Humanos, Igualdade Racial e Minorias;

VI - articular com os setores da sociedade civil e órgãos públicos e privados para o desenvolvimento de ações e campanhas educativas relacionadas às suas atribuições;

VII - a estrutura organizacional da Secretaria é a constante do anexo I, desta Lei;

VIII - executar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Turismo e Indústria:

I - planejar, regulamentar e fiscalizar a atividade turística e industriais no Município de forma a desenvolvê-la em harmonia com a conservação e o uso sustentável dos bens históricos, culturais e naturais;

II - fortalecer a atividade turística e industrial promovendo a diversificação das segmentações do turismo e indústria para: lazer, negócios, eventos, náutico, aventura, ecoturismo, cultural, rural, religioso, gastronomia, compras e ecoturismo, entre outros;

III - ampliar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto médio dos turistas, mediante a promoção e o apoio ao desenvolvimento de produtos turísticos locais;

IV - estabelecer política de desenvolvimento integrado do turismo e indústria, articulando-se com os demais municípios da região, seguindo diretrizes constantes no programa de regionalização do turismo e indústria do Governo Federal;

V - estabelecer padrões e normas de qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços por parte dos operadores, empreendimentos e equipamentos turísticos;

VI - criar infraestrutura básica e de apoio e fomento ao setor privado;

VII - promover a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação dos recursos humanos;

VIII - promover a sensibilização e a conscientização da iniciativa privada, terceiro setor e população local;

IX - promover a inclusão social através do crescimento da oferta de trabalho e melhor distribuição de renda por meio de efetiva participação da comunidade local;

X - consolidar a posição do Município como principal polo de eventos e de negócios na região;

XI - garantir a valoração dos bens históricos e culturais;

XII - a estrutura organizacional da Secretaria é a constante do anexo I, desta Lei;

Art. 4º - As composições da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Igualdade Racial e Minorias e da Secretaria Municipal de Turismo e Indústria estão dispostas na Tabela do Anexo I, que inclui a tabela XVIII e XIX e passa a integrar a Lei Complementar n.º 01/2014.

Art. 5º - A dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Igualdade Racial e Minorias e da Secretaria Municipal de Turismo e Indústria correrão por conta de recursos próprios.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 26 dias do mês de dezembro de 2022.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito Municipal

ANEXO I

**Inclui a Tabela XVIII na Lei Complementar n.º 01/2014
Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Igualdade Racial e**

Minorias

| DENOMINAÇÃO | QUANTIDADE | SÍMBOLO/Nível | REMUNERAÇÃO (R\$) |
|--|------------|---------------|-------------------|
| Secretário(a) de Direitos Humanos, Igualdade Racial e Minorias | 01 | SM - CC | 3.800,00 |
| Subsecretário | 01 | SSM - CC | 1.500,00 |
| Assessor I | 02 | ASM - CC | 1.212,00 |
| Assessor II | 02 | ASM - CC | 1.212,00 |

**Inclui a Tabela XIX da Lei Complementar n.º 01/2014
Secretaria Municipal de Turismo e Indústria**

| DENOMINAÇÃO | QUANTIDADE | SÍMBOLO/Nível | REMUNERAÇÃO (R\$) |
|--------------------------------------|------------|---------------|-------------------|
| Secretário(a) de Turismo e Indústria | 01 | SM - CC | 3.800,00 |
| Subsecretário | 01 | SSM - CC | 1.500,00 |
| Assessor I | 02 | ASM - CC | 1.212,00 |
| Assessor II | 02 | ASM - CC | 1.212,00 |

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: e49795d8f86e100b40d4efb55b1b884d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EDITAL Nº 01/2022

EDITAL Nº 01/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO MERITOCRÁTICA PARA O DESEMPENHO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE **SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA** torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção Meritocrática para o desempenho do cargo de Diretor Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 246, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 (Lei que dispõe sobre a Seleção Meritocrática da Gestão Escolar de São Raimundo das Mangabeiras-MA), e Lei Federal nº 14.113/2020.

1 - DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO

- Os interessados em assumir cargo e/ou função de direção escolar deverão ser qualificados por critérios de mérito e desempenho, conforme estabelecido neste edital, habilitando-os para a nomeação.
- Para a qualificação ao cargo, o interessado deverá ter nota mínima de 7,0 (sete) pontos, em análise de currículo a ser realizada por comissão designada pela Secretaria de Educação, conforme pontuação do anexo I deste edital.
- Os interessados deverão apresentar requerimento de inscrição, juntamente com a documentação comprobatória do currículo, na sede da Secretaria Municipal de Educação, entre os dias 06 e 10 de janeiro/2023, acompanhada dos documentos originais, indicando a escola para a qual pretende exercer as atividades.
- Após a análise, com data prevista para o dia 15 de janeiro/2023, a Secretaria de Educação divulgará a lista prévia de qualificados, por ordem alfabética.
- Os interessados terão 01 (um) dia útil - 16 de janeiro/2023 para o recurso sobre a lista prévia.
- Em ato posterior, será publicada a lista definitiva - 20 de janeiro/2023 e encaminhada ao chefe do Poder Executivo, para a designação dos diretores das unidades escolares.

2 - DA NOMEAÇÃO

- O chefe do Poder Executivo nomeará, dentre os qualificados, os diretores das unidades escolares municipais.

2. A qualificação do interessado não desnatura a essência do cargo e/ou função, a qual continuará a ser de livre nomeação e exoneração do chefe do Poder Executivo.
3. Em caso de exoneração do diretor escolar durante o período letivo, a nova nomeação deverá ser dentre aqueles já qualificados nesta chamada pública.
4. A nomeação valerá até realização de nova chamada pública, a qual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.
5. A jornada de trabalho, remuneração e/ou gratificação serão de acordo com a legislação municipal.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2023, no valor global de R\$ 126.940.000,00 (Cento e Vinte e Seis Milhões, Novecentos e Quarenta Mil Reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 126.940.000,00 (Cento e Vinte e Seis Milhões, Novecentos e Quarenta Mil Reais). cujas receitas estimadas para o exercício 2023 estão previstas por fonte de origem de recurso, que se constituem de determinados agrupamentos de naturezas de receitas, atendendo a Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias, não havendo porém, vedação a substituição ou alteração de fonte de recursos durante a execução orçamentária, que deverá ser processada através de Decreto do Executivo.

Parágrafo único - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES VALORES

I - RECEITA DO TESOUREO 84.267.300,00 1 - RECEITAS CORRENTES 67.267.300,00

- 1.1 - Receita Tributária 4.569.100,00
- 1.2 - Receita de Contribuições 865.000,00
- 1.3 - Receita Patrimonial 125.300,00
- 1.4 - Receita Agropecuária 0,00
- 1.5 - Receita Industrial 0,00
- 1.6 - Receita de Serviços 55.900,00
- 1.7 - Transferências Correntes 61.636.900,00
- 1.9 - Outras Receitas Correntes 15.100,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL 17.000.000,00

- 2.1 - Operações de Crédito 9.000.000,00
- 2.2 - Alienações de Bens 0,00
- 2.3 - Amortização de Empréstimos 0,00
- 2.4 - Transferências de Capital 8.000.000,00
- 2.5 - Outras Receitas de Capital 0,00

II - RECEITAS PRÓPRIAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

3- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 27 de dezembro de 2022.

PEDRINA RODRIGUES MELO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

| | Nível superior incompleto | Nível superior completo |
|--|--------------------------------|---------------------------------------|
| 1 - Formação profissional em área educacional | 1,5 | 3 |
| 2 - Pós-graduação | Em educação 2 | Em gestão escolar 4 |
| 3 - Experiência Profissional nos últimos 2 anos (máximo de 4 pontos) | Em educação 1 ponto por ano | Em gestão escolar 2 pontos por ano |
| 4 - Cursos de capacitação em gestão escolar (máximo de 2 pontos) | 1 ponto por curso de 120 horas | |

ANEXO II QUADRO DE VAGAS

| ESCOLAS | Nº de VAGAS |
|---|-------------|
| CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL FILOZINHA MARTINS | 01 |
| UNIDADE ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO COELHO | 02 |
| UNIDADE INTEGRADA DOM RINO CARLES | 01 |
| UNIDADE INTEGRADA PROF CECI TEIXEIRA LIMA E SILVA | 01 |
| UNIDADE ESCOLAR SAO VICENTE DE PAULO | 01 |
| UNIDADE INTEGRADA DOM JOAO BOSCO | 02 |
| UNIDADE INTEGRADA JOSE PINTO DE MENEZES | 01 |
| UNIDADE ESCOLAR NASCIMENTO DE MORAES | 01 |
| UNIDADE ESCOLAR PADRE DINO VITALLINE | 01 |
| UNIDADE INTEGRADA SAO LUIS GONZAGA | 01 |
| UNIDADE INTEGRADA PADRE FABIO BERTAGNOLLI | 01 |
| UNIDADE INTEGRADA MANOEL DA SILVA COSTA | 01 |
| UNIDADE ESCOLAR CAMINHO DO FUTURO | 01 |
| JARDIM DE INFANCIA SOL NASCENTE | 01 |
| JARDIM DE INFANCIA CHAPEUZINHO VERMELHO | 01 |
| JARDIM DE INFANCIA SANTOS DUMONTE | 01 |

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 586d431a3d2b42985010d9dcbce8292

LEI N. 253, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI N. 253, de 16 de dezembro de 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

0,00

III - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS 53.382.700,00**IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB (10.710.000,00)****RECEITAS TOTAL 126.940.000,00**

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 126.940.000,00 (Cento e Vinte e Seis Milhões, Novecentos e Quarenta Mil Reais), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 94.455.000,00 (Noventa e Quatro Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 32.485.000,00 (Trinta e Dois Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil Reais);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES VALORES**I - RECURSOS DO TESOIRO 61.125.000,00**

- 1 - DESPESAS CORRENTES 35.805.000,00
- 2 - DESPESAS DE CAPITAL 24.120.000,00
- 3 - RESERVA CONTINGÊNCIA 1.200.000,00

II - RECURSOS PRÓPRIOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 0,00**III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS 65.815.000,00**

- 15 - FUNDEB - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS 33.080.000,00
- 13 - FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS 28.880.000,00
- 14 - FMAS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS 3.855.000,00

DESPESA TOTAL 126.940.000,00**IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

- 01.11 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS - CM 4.200.000,00
- 02.10 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GAB 330.000,00
- 03.10 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEAP 4.950.000,00
- 05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA 7.050.000,00
- 06.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEA 2.620.000,00
- 07.10 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE - SEINFR 19.155.000,00
- 10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE 10.110.000,00
- 11.15 - FUNDEB 33.080.000,00
- 12.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 140.000,00
- 13.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN 2.800.000,00
- 14.10 - SEC MUN DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO - SECUT 1.200.000,00
- 15.10 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEMEL 1.170.000,00
- 17.10 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT 4.260.000,00
- 18.10 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM 780.000,00
- 19.10 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM 180.000,00
- 20.10 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 180.000,00
- 23.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 28.880.000,00
- 24.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 3.855.000,00
- 99.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 1.200.000,00

TOTAL DAS UNIDADES 126.140.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

**CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (Cinquenta Por Cento) sobre o total da despesa nela fixada.

Parágrafo único - excetuando-se do percentual estabelecido no caput deste artigo, as alterações feitas por transposições e remanejamento, entre Órgãos, categorias de programação, e entre Unidade(s) Orçamentária(s), criando se necessário, elemento de despesa em cada projeto, atividade ou operações especiais e adaptando as fontes de recursos cujo objetivo seja criar soluções para possibilitar a correta aplicação desses instrumentos de movimentação de recursos orçamentários e financeiros

**CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **15% (quinze por cento)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2023.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extraorçamentário.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, aos 16 de dezembro de 2022.

**ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO**

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 3ce1f2058d2d375f39dfeeb3b3e7267d

MENSAGEM DE VETO Nº 02/2022**MENSAGEM DE VETO Nº 02/2022**

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Comunico a Vossa Excelência, que nos termos do § 2º do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar, por inconstitucionalidade, a emenda

ao Projeto de Lei n. 16/2022, emenda esta que “Altera-se o orçamento constante do ANEXO 7, ORGÃO: 14-FMAS-SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, UNIDADE 24-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com o propósito de ser INSERIDO no programa, previsão de recursos suficientes, para ser destinado ao acréscimo de salário dos CONSELHEIROS TUTELARES DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais) no subsídio mensal”.

Ouvida, a Procuradoria Geral do Município, manifestou-se pelo veto a emenda pelas seguintes razões:

“De início, insta esclarecer que analisando os termos do projeto aprovado em relação ao encaminhado pelo Executivo, verifica-se que este recebeu uma emenda versando sobre a alteração do orçamento constante do ANEXO 7, ORGÃO: 14-FMAS-SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, UNIDADE 24-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com o propósito de ser INSERIDO no programa, previsão de recursos suficientes, para ser destinado ao acréscimo de salário dos CONSELHEIROS TUTELARES DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais) no subsídio mensal.

Em que pese o intuito dos Nobres Vereadores com a propositura da emenda, houve flagrante desrespeito às normas vigentes, a saber, Lei Orgânica, Constituição Federal e Estadual, dentre outras.

Acontece, que a alteração introduzida pela emenda aprovada, invade competência privativa do chefe do executivo e provoca aumento de despesa, motivo pelo qual fere a independência dos Poderes, previsto no artigo 2º da Constituição Federal. **Explico.**

Como consequência do princípio da separação dos poderes, perfilhando as diretrizes da Constituição Federal, comete a um Poder competências próprias. Insuscetíveis de invasão por outro. Assim, ao Poder Executivo são outorgadas atribuições típicas da função administrativa, como, por exemplo, dispor sobre a sua organização e seu funcionamento. Em essência, a separação ou divisão de poderes “consiste em confiar cada uma das funções governamentais (legislativa, executiva e jurisdicional) a órgãos diferentes (...) A divisão de Poderes fundamenta-se, pois, em dois elementos: (a) especialização funcional, significando que cada órgão é especializado no exercício de uma função (...); (b) independência orgânica, significando que, além da especialização funcional, é necessário que cada órgão seja efetivamente independente dos outros, o que postula ausência de meios de subordinação” (José Afonso da Silva. Comentário contextual à Constituição, São Paulo: Malheiros, 2006, 2- ed., p. 44).

Também por decorrência do citado princípio da separação de poderes e, à vista dos mecanismos de controle recíprocos de um sobre o outro para evitar abusos e disfunções, a Constituição Federal cuidou de precisar a participação do Poder Executivo no processo legislativo.

Portanto, irradia-se do princípio da separação de poderes a própria técnica jurídica de freios e contrapesos com a previsão de iniciativa legislativa reservada ao Chefe do Poder Executivo em matéria administrativa e orçamentária. É o que consta, no plano federal, dos arts. 61, §1º, II, e 165, da Constituição Federal.

Ora, no quadro constitucional vigente não há dúvida que ao Chefe do Poder Executivo é conferida a iniciativa legislativa reservada em matéria orçamentária, abrangendo inclusive a disciplina do processo orçamentário em todas as suas fases. Além disso, no caso em tela, também o poder de emendar o projeto de lei do executivo é condicionado por parâmetros constitucionais, de tal forma que, além de serem compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, há necessidade de que indiquem os recursos necessários.

In casu, vislumbro indícios da inconstitucionalidade na disposição, uma vez que, compete privativamente ao chefe do Poder Executivo iniciar o processo legislativo sobre a organização e a atividade do referido Poder, incluindo a fixação da remuneração dos funcionários públicos, observados os parâmetros da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 55, II, da Lei Orgânica Municipal.

Assim, é assegurado ao Chefe do Executivo, a deliberação sobre o

momento mais adequado para conceder reajustes aos servidores, permitindo-lhe gerir os recursos públicos de acordo com as múltiplas necessidades da população.

Ademais, havendo aumento de despesa, é cediço que não pode o Legislativo emendar projetos de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo; conforme disposição contida no art.45, inciso I, da Constituição do Estado do Maranhão; e tal previsão também tem cabimento na hipótese de projeto de lei relativo ao orçamento público anual, quando não há indicação da origem dos recursos necessários a suprir o incremento dos gastos decorrentes das emendas apresentadas, por força do disposto no art. 137, § 2º, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 166, §3º, inciso II, da Constituição Federal.

Portanto, a norma municipal inserida por emenda do Legislativo, que implica aumento de despesa para o Município, padece de inconstitucionalidade formal por vício de usurpação de competência, além de implicar uma interferência indevida na administração das contas municipais, incumbida ao Executivo Municipal, sob pena de vulneração ao princípio da separação de poderes”.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar parcialmente, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara de Vereadores.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 16 de dezembro de 2022.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 09e522af35b96e0aaf5e4ffd195512e5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2022-CPL/SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 30/12/2022, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 11/01/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 27 de dezembro de 2022. MATHEUS RAFAEL GASPAR MELÔNIO - Pregoeiro

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: f838bc41a2baf26599136304bf9f0eff

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2023-CPL - OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de construção de Creche o Município de Senador Alexandre Costa-MA. **ABERTURA:** 30 de janeiro de 2023, às 14:00h. **ENDEREÇO:** Av. José Sarney, 1410 - Centro,

Senador Alexandre Costa-MA, CEP. 65.783-000, no Prédio da CPL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou adquirido mediante a entrega de 03 resmas de papéis, no endereço supracitado, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasac@gmail.com. Senador Alexandre Costa -MA, 27 de dezembro de 2022. **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA** - Presidente da CPL

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 35fd902add259544160e9bbaa661481b

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023-CPL - OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de construção de Unidades Escolares de Educação Infantil no Município de Senador Alexandre Costa-MA. **ABERTURA:** 16 de janeiro de 2023, às 14:00h. **ENDEREÇO:** Av. José Sarney, 1410 - Centro, Senador Alexandre Costa-MA, CEP. 65.783-000, no Prédio da CPL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou adquirido mediante a entrega de 03 resmas de papéis, no endereço supracitado, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasac@gmail.com. Senador Alexandre Costa -MA, 27 de dezembro de 2022. **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA** - Presidente da CPL

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 06676f46f2d7c9376eeea490398f30

AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2023-CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

DECRETO Nº. 85 B, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº. 85 B, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

“CONCEDE PERÍODO DE FÉRIAS COLETIVAS AOS PROFESSORES & AUXILIARES DE SERVIÇO GERAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE SERRANO DO MARANHÃO”.

VALDINE DE CASTRO CUNHA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, além do art. 23, II, e 30, I e II, da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO que as instituições de Educação Infantil e Fundamental são consideradas unidades educacionais pertencentes aos respectivos sistemas de ensino e seu funcionamento é regulamentado por normas específicas e suas atividades pressupõem um conjunto sistematizado de experiências planejadas para se desenvolver em um período do ano, seguido de intervalos, que são as férias e os recessos escolares;

CONSIDERANDO que esses intervalos permitem aos educandos, conforme mandamento constitucional do art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, a convivência familiar e comunitária e neste sentido este padrão de organização de tempo de operacionalização do projeto político-pedagógico, com inclusão de intervalos, não constitui obstáculo ou empecilho para a consecução dos objetivos, ao tempo em que contribui para o atendimento de necessidades básicas de desenvolvimento dos educandos relacionadas à convivência intensiva com suas famílias e a vivências de outras experiências e rotinas distintas daquelas organizadas pelas instituições de educação;

CONSIDERANDO que o sistema de ensino define e orienta, com base em critérios pedagógicos, o calendário, horários e as demais condições para o funcionamento destas instituições de ensino, com a instituição do período de férias e recesso, ou ainda, das denominadas férias coletivas;

CONSIDERANDO que a lei nº 114/2010, em seu art. 54, II, concede 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais aos docentes em exercício de regência de classe.

DECRETA

Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas aos Professores lotados Secretaria Municipal de Educação Ciências e Tecnologia de Serrano do Maranhão, referentes ao ano de 2022, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único. Excetuam-se da regra prevista no caput deste artigo corresponde a parte do período estipulado no já aludido inciso II da lei nº 114/2010 (Plano de Cargos e Carreiras do Magistério).

Art. 2º Aos Auxiliares de Serviço Gerais lotados Secretaria Municipal de Educação Ciências e Tecnologia de Serrano do Maranhão, conforme interesse e necessidade da Administração, mediante pedido e análise de cada caso, será concedido férias aos servidores constantes no anexo I no período de 02 de janeiro 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos, através de sua respectiva coordenação, deverá efetuar rigoroso controle para o efetivo cumprimento das disposições estabelecidas no presente Decreto.

Art. 4º Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO DO MARANHÃO, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALDINE DE CASTRO CUNHA

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: a154dd9abb9ff8e10c0b4e7d529a57c2

DECRETO Nº. 86, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº. 86, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

“CONCESSÃO DE VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

IGUALDADE RACIAL PARA

GUARDA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO, POR PRAZO INDETERMINADO".

VALDINE DE CASTRO CUNHA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, além do art. 23, II, e 30, I e II, da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º Concede-se por tempo determinado à Guarda Municipal de Serrano do Maranhão, o veículo motocicleta Honda Bros 160 ESDD, Partida Elétrica, Cor Vermelha, Ano 2018, Placa PTI 2941, CHASSI 9C2KD0810JR058783, Cód. RENAVAL 01172586605, propriedade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL.**

Art. 2º Às despesas decorrentes do uso, manutenção do referido

veículo cedido por este

Decreto, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Guarda Municipal.

Art. 3º Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO DO MARANHÃO, 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALDINE DE CASTRO CUNHA

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: e0f95949ac5bb2cd4a1e3e0824671145

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291125/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 23/12/2022

ABERTURA: 14:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, o Senhor João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, cujo objeto trata da contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, a empresa vencedora abaixo citada.

RESULTADO:

RAZÃO SOCIAL: B.CRUZ DA SILVA - EPP (BRUNINHO PROMOCOES E SERVICOS)

CNPJ Nº 22.911.357/0001-64

INSC. ESTADUAL: 124710514

INSC. MUNICIPAL: 000005

END: RUA RIO BRANCO, Nº 78, BAIRRO: CENTRO

CIDADE: BURITI BRAVO/MA - CEP: 65.685-000

TEL: (85) 98902-1000

EMAIL: bruninhopromocoes@gmail.com

| Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades do Município nos próximos 12 (dozes) meses. | | | | | | |
|--|--|--------|-------------------|-----|--------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCAS | QTD | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
| 1 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m | diária | Serviços Próprios | 8 | R\$ 7.000,00 | R\$ 56.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|--------|-------------------|----|---------------|----------------|
| 2 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -12(dose) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m | diária | Serviços Próprios | 8 | R\$ 5.200,00 | R\$ 41.600,00 |
| 3 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m | UND | Serviços Próprios | 8 | R\$ 3.750,00 | R\$ 30.000,00 |
| 4 | SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo. | UND | P.A LYNE ARRAY | 8 | R\$ 12.500,00 | R\$ 100.000,00 |
| 5 | SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl v13600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo. | UND | P.A FLYER | 12 | R\$ 6.400,00 | R\$ 76.800,00 |
| 6 | SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível local, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas ls9 32x32 pa 24 caixas line array, caixas subwoofer microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo. | UND | Serviços Próprios | 10 | R\$ 3.000,00 | R\$ 30.000,00 |

| | | | | | | |
|----|--|----------------|-------------------|-----|--------------|---------------|
| 7 | SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesas gram- ma; 32 lampadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000 | UND | Serviços Proprios | 10 | R\$ 5.200,00 | R\$ 52.000,00 |
| 8 | SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 12 lampadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000 | UND | Serviços Proprios | 10 | R\$ 4.150,00 | R\$ 41.500,00 |
| 9 | SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 6 lampadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 maquinas de fumaça dmx 512 | UND | Serviços Proprios | 10 | R\$ 3.000,00 | R\$ 30.000,00 |
| 10 | LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED -medindo 6x4 96x96 p3 | UND | NOVA STAR | 5 | R\$ 6.000,00 | R\$ 30.000,00 |
| 11 | LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3 | UND | NOVA STAR | 5 | R\$ 5.000,00 | R\$ 25.000,00 |
| 12 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por, 4 metros de fundo, banheiro, porta e iluminação, equipado com cadeiras, mesa e ar condicionado, anexo ao palco. | UND | Serviços Próprios | 8 | R\$ 3.000,00 | R\$ 24.000,00 |
| 13 | ESTRURURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros | DIARIA/METRO | BOX TRUSS | 500 | R\$ 42,00 | R\$ 21.000,00 |
| 14 | ARQUIBANCADA: para 2.000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas dde proteção com espaçamento máximo de 15 cm. com pára-corpo medindo 1 metro e cinqüenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalm ente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. pára-corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1metro e cinqüenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com pára-corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento | LOCAÇÃO DIARIA | Serviços Próprios | 4 | R\$ 8.000,00 | R\$ 32.000,00 |
| 15 | GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO. | UND | STEMAC | 8 | R\$ 3.915,00 | R\$ 31.320,00 |
| 16 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translucido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo | UND | STANDARD | 100 | R\$ 255,00 | R\$ 25.500,00 |
| 17 | Tenda 5x5m , instalada, para proteção e estrutura necessária. | DIARIA | PIRAMIDAL | 100 | R\$ 200,00 | R\$ 20.000,00 |

| | | | | | | |
|--------------------|--|--------|-------------------|-----|---------------|-------------------------|
| 18 | Tenda 10x10m , instalada, para proteção e estrutura necessária. | DIARIA | PIRAMIDAL | 20 | R\$ 500,00 | R\$ 10.000,00 |
| 19 | Contratação do serviço de segurança desarmada - turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento. devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação. | DIARIA | Serviços Próprios | 100 | R\$ 145,00 | R\$ 14.500,00 |
| 20 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento. | DIARIA | Serviços Próprios | 50 | R\$ 95,00 | R\$ 4.750,00 |
| 21 | Serviços especializados de ornamentação e decoração temática da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração | UND | Serviços Próprios | 10 | R\$ 2.500,00 | R\$ 25.000,00 |
| 22 | Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada. | UND | Serviços Próprios | 5 | R\$ 35.000,00 | R\$ 175.000,00 |
| 23 | Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertorio de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas) horas cada. | UND | Serviços Próprios | 8 | R\$ 5.000,00 | R\$ 40.000,00 |
| 24 | Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertorio musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada . UND Show. | UND | Serviços Próprios | 4 | R\$ 95.000,00 | R\$ 380.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 1.315.970,00 |

SUCUPIRA DO NORTE/MA, 28 de dezembro de 2022

João Rocha dos Santos

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: e71e79c0659561de07301d34dd823e26

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 291126/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 23/12/2022

ABERTURA: 16:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

As autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, Os Senhores João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração, Ananda de Oliveira Almeida, Secretária Municipal de Saúde, Silvana Alves de Araújo Lima, Secretária Municipal de Educação e Ivon-Carla Rego dos Santos, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVERAM: HOMOLOGAR** o o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, cujo objeto trata da contratação de empresa para a prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de roupa em geral, tecidos e correlatos em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais, a empresa vencedora abaixo citada.

RESULTADO:

RAZÃO SOCIAL: ATELIE LOPES LTDA - ME
CNPJ Nº 24.846.697/0001-84
INSC. ESTADUAL: 124932223
INSC. MUNICIPAL: 35718
ENDEREÇO: RUA JOÃO FURTADO, S/N, BAIRRO CENTRO
CIDADE: PARAIBANO/MA - CEP: 65.670-000
TEL:(99) 981298119
EMAIL: paraibanoatelielopes@gmail.com

| Lote 01 - Confeção e serviços de malharia em geral, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social | | | | | | |
|---|--|------------------|----------------|--------------------|-------------------|----------------------|
| Item | Descrição dos Produtos | Marcas | Unidade | Preço Unit. | Quantidade | V. Total |
| 1 | Boné tipo bico de pato em brim | Confeção Própria | Unidades | R\$ 25,00 | 150 | R\$ 3.750,00 |
| 2 | Camiseta manga curta para ações | Confeção Própria | Unidades | R\$ 35,00 | 250 | R\$ 8.750,00 |
| 3 | Camiseta manga curta uniforme para crianças de 04 a 06 anos | Confeção Própria | Unidades | R\$ 25,00 | 350 | R\$ 8.750,00 |
| 4 | Camiseta manga curta uniforme para crianças de 09 a 12 anos | Confeção Própria | Unidades | R\$ 25,00 | 350 | R\$ 8.750,00 |
| 5 | Camiseta manga curta uniforme para crianças de 7 a 8 anos | Confeção Própria | Unidades | R\$ 25,00 | 350 | R\$ 8.750,00 |
| 6 | Camiseta manga curta uniforme para idosos tamanhos (p.m e g) | Confeção Própria | Unidades | R\$ 25,00 | 350 | R\$ 8.750,00 |
| 7 | Camiseta uniforme manga curta gola polo, malha piquet, 50% pol., 50% alg., modelo manga curta, cores diversas, tamanhos p, m, g e gg | Confeção Própria | Unidades | R\$ 37,00 | 200 | R\$ 7.400,00 |
| 8 | Sacola confeccionada em algodao 100% cru | Confeção Própria | Unidades | R\$ 45,00 | 70 | R\$ 3.150,00 |
| Valor Total do Lote: | | | | | | R\$ 58.050,00 |
| Lote 02 - Confeção e serviços de malharia em geral, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação | | | | | | |
| Item | Descrição dos Produtos | Marcas | Unidade | Preço Unit. | Quantidade | V. Total |
| 9 | Avental tipo bata | Confeção Própria | Unidades | R\$ 80,00 | 75 | R\$ 6.000,00 |
| 10 | Calça uniforme (cozinheira) | Confeção Própria | Unidades | R\$ 70,00 | 150 | R\$ 10.500,00 |
| 11 | Camisa em tecido brim 100% algodão(cozinheiro) | Confeção Própria | Unidades | R\$ 50,00 | 150 | R\$ 7.500,00 |
| 12 | Camiseta em malha pv branca | Confeção Própria | Unidades | R\$ 30,00 | 350 | R\$ 10.500,00 |
| 13 | Touca para cabelo(cozinheira) | Confeção Própria | Unidades | R\$ 35,00 | 75 | R\$ 2.625,00 |
| Valor Total do Lote: | | | | | | R\$ 37.125,00 |
| Lote 03 - Confeção e serviços de malharia em geral, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | |
| Item | Descrição dos Produtos | Marcas | Unidade | Preço Unit. | Quantidade | V. Total |
| 14 | Avental tipo bata especificação: material napa, cor branca, comprimento 140 cm, largura 70 cm, aplicação cozinha industrial | Confeção Própria | Unidades | R\$ 80,00 | 120 | R\$ 9.600,00 |
| 15 | Balança agente de saúde. Especificação: para pesagem, com capacidade de até 25 kg. | Confeção Própria | Unidades | R\$ 1.000,00 | 56 | R\$ 56.000,00 |
| 16 | Bolsa tipo lona alpargata padrão FNS | Confeção Própria | Unidades | R\$ 100,00 | 80 | R\$ 8.000,00 |
| 17 | Boné tipo bico de pato em brim | Confeção Própria | Unidades | R\$ 25,00 | 250 | R\$ 6.250,00 |
| 18 | Calça em tecido two way (copa e lavanderia) | Confeção Própria | Unidades | R\$ 55,00 | 200 | R\$ 11.000,00 |

| | | | | | | |
|----|---|-------------------|----------|------------|-----|---------------|
| 19 | Calça fem. Em brim especificação: material brim- 100 % algodão | Confecção Própria | Unidades | R\$ 55,00 | 350 | R\$ 19.250,00 |
| 20 | Calça masc. Em brim especificação: material brim- 100 % algodão | Confecção Própria | Unidades | R\$ 55,00 | 350 | R\$ 19.250,00 |
| 21 | Calça uniforme para agentes de saúde, endemias e vigilância sanitária | Confecção Própria | Unidades | R\$ 60,00 | 300 | R\$ 18.000,00 |
| 22 | Camisa em malha pv. Especificação: manga longa com aplicação da logo da Prefeitura, Secretaria de Municipal de Saúde e eventos. Tamanhos (P, M, G e GG) | Confecção Própria | Unidades | R\$ 18,00 | 350 | R\$ 6.300,00 |
| 23 | Camisa em tecido two way (copa e lavanderia) | Confecção Própria | Unidades | R\$ 55,00 | 350 | R\$ 19.250,00 |
| 24 | Camisa uniforme administrativo. Especificação; com manga curta gola polo | Confecção Própria | Unidades | R\$ 34,00 | 350 | R\$ 11.900,00 |
| 25 | Camiseta uniforme manga curta gola polo | Confecção Própria | Unidades | R\$ 57,00 | 350 | R\$ 19.950,00 |
| 26 | Camiseta manga curta para ações | Confecção Própria | Unidades | R\$ 25,00 | 350 | R\$ 8.750,00 |
| 27 | Camisola de centro cirúrgico feminina | Confecção Própria | Unidades | R\$ 35,00 | 150 | R\$ 5.250,00 |
| 28 | Camisola pós cirúrgica feminina | Confecção Própria | Unidades | R\$ 42,00 | 150 | R\$ 6.300,00 |
| 29 | Campo cirúrgico duplo hosp. Especificação: 0,90 x 0,90 metros de largura, 50% poliéster, 160/180 fios, 260g/mi | Confecção Própria | Unidades | R\$ 65,00 | 150 | R\$ 9.750,00 |
| 30 | Campo cirúrgico duplo hospitalar. Especificação: 0,45x0,45 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g | Confecção Própria | Unidades | R\$ 65,00 | 50 | R\$ 3.250,00 |
| 31 | Campo cirúrgico duplo hospitalar. Especificação: 0,90x0,90 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g | Confecção Própria | Unidades | R\$ 65,00 | 50 | R\$ 3.250,00 |
| 32 | Campo cirúrgico fenest. Hosp 1,60 x 2,10. Especificação: 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g | Confecção Própria | Unidades | R\$ 59,50 | 50 | R\$ 2.975,00 |
| 33 | Campo cirúrgico fenest. Hosp. 0,60x0,60. Especificação: 0,60x0,60 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g | Confecção Própria | Unidades | R\$ 45,00 | 50 | R\$ 2.250,00 |
| 34 | Campo cirúrgico fenestrado. Hosp. Especificação: 0,80x0,80 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g | Confecção Própria | Unidades | R\$ 58,50 | 50 | R\$ 2.925,00 |
| 35 | Campo cirúrgico simples hosp. 1,20x1,00. Especificação: 1,20x1,00 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g | Confecção Própria | Unidades | R\$ 60,00 | 50 | R\$ 3.000,00 |
| 36 | Campo cirúrgico simples para mesa hosp. 1,50x0,90. Especificação; 0,90x0,60 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g | Confecção Própria | Unidades | R\$ 60,00 | 50 | R\$ 3.000,00 |
| 37 | Campo simples para recém-nascido. Especificação: 0,90x0,75 metros, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/ | Confecção Própria | Unidades | R\$ 52,50 | 50 | R\$ 2.625,00 |
| 38 | Capote cirúrgico hosp. Em brim manga longa | Confecção Própria | Unidades | R\$ 117,50 | 80 | R\$ 9.400,00 |
| 39 | Chapéu australiano para agentes de saúde | Confecção Própria | Unidades | R\$ 50,00 | 30 | R\$ 1.500,00 |
| 40 | Coletes uniforme para agentes de saúde | Confecção Própria | Unidades | R\$ 115,00 | 170 | R\$ 19.550,00 |
| 41 | Conjunto pijama cirúrgico unissex em tecido brim sol a sol | Confecção Própria | Unidades | R\$ 105,00 | 80 | R\$ 8.400,00 |
| 42 | Conjunto pijama hospitalar adulto masculino | Confecção Própria | Unidades | R\$ 80,00 | 80 | R\$ 6.400,00 |
| 43 | Conjunto pijama hospitalar infantil masculino e feminino | Confecção Própria | Unidades | R\$ 80,00 | 80 | R\$ 6.400,00 |

| 44 | Fardamento administrativo secretaria municipal de saúde- blusa manga longa, de gola, aberta na frente com botões | Confecção Própria | Unidades | R\$ 108,50 | 150 | R\$ 16.275,00 |
|---|---|-------------------|----------|-------------|------------|-----------------------|
| 45 | Fardamento de motorista, agente de portaria e vigilantes calça jeans azul com aplicação da togo da prefeitura e secretaria, tamanhos variados | Confecção Própria | Unidades | R\$ 190,00 | 150 | R\$ 28.500,00 |
| 46 | Jaleco nos tamanhos p, m, g, gg | Confecção Própria | Unidades | R\$ 100,00 | 350 | R\$ 35.000,00 |
| 47 | Lençol hospitalar para cama com elástico | Confecção Própria | Unidades | R\$ 63,50 | 250 | R\$ 15.875,00 |
| 48 | Lençol solteiro hospitalar | Confecção Própria | Unidades | R\$ 52,50 | 250 | R\$ 13.125,00 |
| 49 | Sacola confeccionada em algodão 100% cru | Confecção Própria | Unidades | R\$ 47,00 | 50 | R\$ 2.350,00 |
| 50 | Sacola em nylon 70 | Confecção Própria | Unidades | R\$ 55,00 | 50 | R\$ 2.750,00 |
| 51 | Touca para cabelo (cozinheira) | Confecção Própria | Unidades | R\$ 36,50 | 120 | R\$ 4.380,00 |
| Valor Total do Lote: | | | | | | R\$ 427.980,00 |
| Lote 04 - Confecção e serviços de malharia em geral, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração | | | | | | |
| Item | Descrição dos Produtos | Marcas | Unidade | Preço Unit. | Quantidade | V. Total |
| 52 | Avental tipo bata especificação: material napa, cor branca, comprimento 140 cm, largura 70 cm, aplicação cozinha, industrial | Confecção Própria | Unidades | R\$ 80,00 | 109 | R\$ 8.720,00 |
| 53 | Boné tipo bico de pato em brim especificação: cores variadas c/ serigrafia de 5x5 cm | Confecção Própria | Unidades | R\$ 25,00 | 230 | R\$ 5.750,00 |
| 54 | Calça fem. Em brim especificação: material brim- 100 % algodão | Confecção Própria | Unidades | R\$ 55,00 | 200 | R\$ 11.000,00 |
| 55 | Calça masc. Em brim especificação; material brim- 100 % algodão | Confecção Própria | Unidades | R\$ 50,00 | 200 | R\$ 10.000,00 |
| 56 | Calça tactel com bolso especificação: nos tamanhos m, g e gg | Confecção Própria | Unidades | R\$ 40,00 | 200 | R\$ 8.000,00 |
| 57 | Camisa esportiva com manga especificação: tecido cacharrel, cores variadas, e serigrafada frente e costa com 04 cores | Confecção Própria | Unidades | R\$ 35,00 | 500 | R\$ 17.500,00 |
| 58 | Camiseta em malha pv branca especificação: camiseta de malha pv 70% poliéster, 30% viscose, cor branca, gola redonda, mangas curtas | Confecção Própria | Unidades | R\$ 45,00 | 350 | R\$ 15.750,00 |
| 59 | Camiseta manga curta gola polo especificação: malha piquet, 50% pol., 50% alg., modelo manga curta, cores diversas, tamanhos p, m, g e gg | Confecção Própria | Unidades | R\$ 50,00 | 300 | R\$ 15.000,00 |
| 60 | Camiseta manga curta para ações especificação: camiseta em malha pv (poliviscose: 67% poliéster, 33% viscose), gola ribana, manga curta | Confecção Própria | Unidades | R\$ 27,50 | 300 | R\$ 8.250,00 |
| 61 | Fardamento agentes de limpeza e manutenção privativo camisa e calça | Confecção Própria | Unidades | R\$ 240,00 | 350 | R\$ 84.000,00 |
| 62 | Fardamento de motorista agente de portaria e vigilantes calça jeans azul especificação: com aplicação da logo da prefeitura e secretaria, tamanhos variados | Confecção Própria | Unidades | R\$ 200,00 | 500 | R\$ 100.000,00 |
| 63 | Touca para cabelo(cozinheira) | Confecção Própria | Unidades | R\$ 35,00 | 100 | R\$ 3.500,00 |
| Valor Total do Lote: | | | | | | R\$ 287.470,00 |
| Valor Global: | | | | | | R\$ 810.625,00 |

SUCUPIRA DO NORTE/MA, 28 de dezembro de 2022

Ananda de Oliveira Almeida
Secretária Municipal de Saúde

Silvana Alves de Araújo Lima
Secretária Municipal de Educação

João Rocha dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Ivon-Carla Rego dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 4eccb632279c435f4299f59b943b5fbf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RDC ELETRÔNICO Nº 001/2022

Processo Administrativo nº 291101/2022
RDC ELETRÔNICO Nº 001/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 23/12/2022
ABERTURA: 09:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, Secretária Municipal de Educação a Senhora: **Silvana Alves de Araujo Lima**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Presidente e sua comissão consoante dispõe a Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o resultado e objeto do **RDC ELETRONICO Nº 001/2022**, cujo objeto trata da contratação de empresa para a construção de 02 (duas) salas de aula na Unidade de Educação Básica João Pereira dos Santos, localizada na Sede do Município de Sucupira do Norte/MA, a empresa vencedora abaixo citada:

RESULTADO:

Item 1: Construção de 02 (duas) salas de aula na Unidade de Educação Básica João Pereira dos Santos, localizada na Sede do Município de Sucupira do Norte/MA.

Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.
CNPJ: 23.256.509/0001-03.
Valor Global: 151.000,00.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | PRAZO DE EXECUÇÃO | V. UNIT | V. TOTAL |
|--------------------|--|----------|-------------------|----------------|-----------------------|
| 1 | Construção de 02 (duas) salas de aula na Unidade de Educação Básica João Pereira dos Santos, localizada na Sede do Município de Sucupira do Norte/MA | Serviços | 60 DIAS | R\$ 151.000,00 | R\$ 151.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 151.000,00 |

SUCUPIRA DO NORTE/MA, 28 de dezembro de 2022

Silvana Alves de Araujo Lima
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 3a6431ba801c219b2943e01df2c250f6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RDC ELETRÔNICO Nº 002/2022

Processo Administrativo nº 291102/2022
RDC ELETRÔNICO Nº 002/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 23/12/2022
ABERTURA: 11:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, Secretária Municipal de Educação a Senhora: **Silvana Alves de Araujo Lima**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Presidente e sua Comissão consoante dispõe a Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o resultado e objeto do **RDC ELETRONICO Nº 002/2022**, cujo objeto trata da contratação de empresa para a construção de uma quadra poliesportiva descoberta no povoado Unha de Gato, Zona Rural de Sucupira do Norte -MA, a empresa vencedora abaixo citada:

RESULTADO:

Item 1: Contratação de empresa para a construção de uma quadra poliesportiva descoberta no povoado Unha de Gato, Zona Rural de Sucupira do Norte -MA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA.

CNPJ: 08.866.317/0001-17.

Valor Global: 418.247,94.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | PRAZO DE EXECUÇÃO | V. UNIT | V. TOTAL |
|--------------------|--|----------|-------------------|----------------|-----------------------|
| 1 | Construção de uma quadra poliesportiva descoberta no povoado Unha de Gato, Zona Rural de Sucupira do Norte -MA | Serviços | 120 DIAS | R\$ 418.247,94 | R\$ 418.247,94 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 418.247,94 |

SUCUPIRA DO NORTE/MA, 28 de dezembro de 2022

Silvana Alves de Araújo Lima
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: d9296ec2e27c463f8a8a95e325dba148

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
361.351.01/2022**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
361.351.01/2022
Dispensa Nº 012/2022**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS A SEREM EXECUTADOS DE MANEIRA CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS DE PROPRIEDADE E/OU A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A PESSOA FÍSICA: JOÃO VICTOR SOUSA SILVA.

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 361.351.01/2022 de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** - inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária de Administração a Sra. **Klévia Maria Lima de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 040174772010-3 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n 045.725.553-62, denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado CONTRATADA, A PESSOA FÍSICA: JOÃO VICTOR SOUSA SILVA, CPF nº 071.074.283-57, Av. Roseana Sarney, nº 259, centro - Sucupira do Riachão - MA, CEP: 65.668-000 e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o 1º Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 361.351.01/2022, que se regará pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº 361.351.01/2022 pela Secretaria Municipal de Administração, oriundo da Dispensa Nº 012/2022, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2022 e Cláusula sete, do Termo de Referência do Edital da Dispensa 012/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 26 de dezembro de 2022.

KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração/Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

JOÃO VICTOR SOUSA SILVA
CPF nº 071.074.283-57

**CONTRATADA
TESTEMUNHAS:**

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: f7c241af14355c01d61b18d408ba53af

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
363.353.01/2022**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
363.353.01/2022**
Dispensa Nº 012/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A PESSOA FÍSICA: ADOLF ABDON MOURA DA SILVA.

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 363.353.01/2022 de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** - inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária de Administração a Sra. **Klévia Maria Lima de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 040174772010-3 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 045.725.553-62, denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, A PESSOA FÍSICA: **ADOLF ABDON MOURA DA SILVA**, CPF nº 633.187.251-53, End: Rua 28 de junho, S/N, Açudinho - São João dos Patos - MA, CEP: 65.665-000 e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o 1º Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 363.353.01/2022, que se regará pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº 363.353.01/2022 pela Secretaria Municipal de Administração, oriundo da Dispensa Nº 012/2022, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2022 e Cláusula sete, do Termo de Referência do Edital da Dispensa 012/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 26 de dezembro de 2022.

KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração/Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

ADOLF ABDON MOURA DA SILVA
CPF nº 633.187.251-53
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: 52665344a6c68da998ee24639dbc3707

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
381.371.01/2022**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
381.371.01/2022**
Dispensa Nº 019/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de gabinetes odontológicos e equipamentos das Unidades de Saúde, do Municípios de Sucupira do Riachão - MA. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: VALDEJANE PERES COELHO - ME.

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 381.371.01/2022 de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**, inscrito no CNPJ sob nº 12.095.429/0001-99, localizado na Praça São Benedito, s/n, Centro, Sucupira do Riachão - MA, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Saúde a Sra. Luara Lima Porto Carvalho**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG sob o nº 17666792001-7 SSP/MA**, inscrito no **CPF sob o nº 053.112.443-64**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, A EMPRESA: **VALDEJANE PERES COELHO - ME**, CNPJ: 35.183.961/0001-63, End: Rua Sá Sobrinho, Nº 26 Centro - São João dos Patos - MA, CEP: 65.665-000, neste ato representado pelo Sócio administrador Sr. **Valdejane Peres Coelho**, CPF Nº 300.817.773-53, RG: 800380 SSP/PI e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **1º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 381.371.01/2022, que se regará pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº381.371.01/2022 pela Secretaria Municipal de Saúde, oriundo da Dispensa Nº 019/2022, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2022 e Cláusula sete, do Termo de Referência do Edital da Dispensa de Licitação 019/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 26 de dezembro de 2022.

LUARA LIMA PORTO CARVALHO
Secretária de Saúde/Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

VALDEJANE PERES COELHO - ME
CNPJ nº 35.183.961/0001-63
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: c93013c4cdc30fec82dfd82ad9ac0588

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº

398.388.01/2022

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
398.388.01/2022
Dispensa Nº 027/2022**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE PÃES E BOLOS ARTESANAIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A PESSOA FÍSICA: MARIA DOS SANTOS DIAS.

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 398.388.01/2022 de um lado a

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrito no **CNPJ sob nº 12.095.429/0001-99**, localizado na Praça São Benedito, s/n, Centro, Sucupira do Riachão - MA, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Saúde a Sra. Luara Lima Porto Carvalho**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG sob o nº 17666792001-7 SSP/MA**, inscrito no **CPF sob o nº 053.112.443-64**, denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, A PESSOA FÍSICA: **MARIA DOS SANTOS DIAS**, CPF nº 322.323.063-72, Rua Grande, S/N, centro - Sucupira do Riachão - MA, CEP: 65.668-000 e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o 1º Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 398.388.01/2022, que se regará pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº 398.388.01/2022 pela Secretaria Municipal de Administração, oriundo da Dispensa Nº 027/2022, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, ao até que se encerre o saldo orçamentário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2022 e Cláusula sete, do Termo de Referência do Edital da Dispensa Nº 027/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 26 de dezembro de 2022.

LUARA LIMA PORTO CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ORDENADORA DE DESPESA
CONTRATANTE

MARIA DOS SANTOS DIAS
CPF nº 322.323.063-72
**CONTRATADA
TESTEMUNHAS:**

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

*Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: 65a2b5dd79a73e8478698db077352fdf*

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
398.388.02/2022**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº

398.388.02/2022
Dispensa Nº 027/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE PÃES E BOLOS ARTESANAIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A PESSOA FÍSICA: MARIA DOS SANTOS DIAS.

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 398.388.01/2022 de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** - inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária de Administração a Sra. **Klévia Maria Lima de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 040174772010-3 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 045.725.553-62, denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, A PESSOA FÍSICA: **MARIA DOS SANTOS DIAS**, CPF nº 322.323.063-72, Rua Grande, S/N, centro - Sucupira do Riachão - MA, CEP: 65.668-000 e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o 1º Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 398.388.01/2022, que se regará pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº 398.388.01/2022 pela Secretaria Municipal de Administração, oriundo da Dispensa Nº 027/2022, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, ao até que se encerre o saldo orçamentário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2022 e Cláusula sete, do Termo de Referência do Edital da Dispensa Nº 027/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram. Sucupira do Riachão/MA, 26 de dezembro de 2022.

KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ORDENADORA DE DESPESA
CONTRATANTE

MARIA DOS SANTOS DIAS
CPF nº 322.323.063-72
**CONTRATADA
TESTEMUNHAS:**

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

*Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: 3e1055dc2e6693333576644bfb0dd2de*

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
398.388.03/2022**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
398.388.03/2022
Dispensa Nº 027/2022**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE PÃES E BOLOS ARTESANAIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A PESSOA FÍSICA: MARIA DOS SANTOS DIAS.

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 398.388.01/2022 de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - inscrita no CNPJ nº **06.104.029/0001-08**, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária de Educação a Sra. Kariny Almeida**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG sob o nº 017665382001-4 SSP/MA**, inscrito no **CPF sob o nº 713.600.503-53**, denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, A PESSOA FÍSICA: MARIA DOS SANTOS DIAS, CPF nº 322.323.063-72, Rua Grande, S/N, centro - Sucupira do Riachão - MA, CEP: 65.668-000 e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o 1º Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 398.388.01/2022, que se regará pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº 398.388.01/2022 pela Secretaria Municipal de Administração, oriundo da Dispensa N° 027/2022, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, ao até que se encerre o saldo orçamentário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2022 e Cláusula sete, do Termo de Referência do Edital da Dispensa N° 027/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 26 de dezembro de 2022.

KARINY ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ORDENADORA DE DESPESA
CONTRATANTE

MARIA DOS SANTOS DIAS
CPF nº 322.323.063-72
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

*Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: 1381b89c85a4b1f17d937795ec4db30a*

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
398.388.04/2022**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
398.388.04/2022**
Dispensa N° 027/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE

PÃES E BOLOS ARTESANAIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A PESSOA FÍSICA: MARIA DOS SANTOS DIAS.

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 398.388.01/2022 de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**, inscrito no CNPJ nº **14.696.464/0001-99**, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Marlene Ribeiro de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG sob o nº 044115662012-3 SSP/MA**, inscrito no **CPF sob o nº 063.187.093-80**, denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, A PESSOA FÍSICA: MARIA DOS SANTOS DIAS, CPF nº 322.323.063-72, Rua Grande, S/N, centro - Sucupira do Riachão - MA, CEP: 65.668-000 e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o 1º Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 398.388.01/2022, que se regará pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº 398.388.01/2022 pela Secretaria Municipal de Administração, oriundo da Dispensa N° 027/2022, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, ao até que se encerre o saldo orçamentário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2022 e Cláusula sete, do Termo de Referência do Edital da Dispensa N° 027/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 26 de dezembro de 2022.

MARLENE RIBEIRO DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ORDENADORA DE DESPESA
CONTRATANTE

MARIA DOS SANTOS DIAS
CPF nº 322.323.063-72
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

*Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: 81d77014d99b036f3da642a5c5f67710*

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
400.390.01/2022**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
400.390.01/2022**
PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. QUE ENTRE SI

CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: A MARIA LOPES DE SA.

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 400.390.01/2022 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretária de Saúde Sra. LUARA LIMA PORTO DE CARVALHO, brasileira, solteira, portador do CPF nº 053.112.443-64, RG: 17666792001-7 SSP-MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, A MARIA LOPES DE SA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.544.644/0001-00, Endereço: Parque da Bandeira, Nº222 - A, Centro São João dos Patos - MA, CEP: 65.665-000, representada neste ato pela Sra. Aricelli Maria Lopes de Sá (Sócio Administrador), portador do R.G. nº 0669775520184 SSP-MA e CPF nº 950.232.754-34, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **1º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 400.390.01/2022, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº400.390.01/2022 pela Secretaria Municipal de Saúde, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula 8.1 do Contrato Originário nº 400.390.01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 27 de dezembro de 2022.

LUARA LIMA PORTO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

A MARIA LOPES DE SA
CNPJ nº 04.544.644/0001-00

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: 8bce9895ddd4646c7bb1b813875f6d9e

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
400.390.02/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
400.390.02/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA
REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADO A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO RIACHÃO -
MA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. QUE ENTRE SI

CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: CLEUDSON LIMA DE SA.

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 400.390.02/2022 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretária de Saúde Sra. LUARA LIMA PORTO DE CARVALHO, brasileira, solteira, portador do CPF nº 053.112.443-64, RG: 17666792001-7 SSP-MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, CLEUDSON LIMA DE SA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.202.784/0001-57, Endereço: Rua 7 de setembro, Nº 1254, Centro São João dos Patos - MA, CEP: 65.665-000, representada neste ato pelo Sr. Cleudson Lima de Sá (Sócio Administrador), portador do R.G. nº 1.692.443 SSP-MA e CPF nº 499.373.323-20, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **1º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 400.390.02/2022, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº400.390.02/2022 pela Secretaria Municipal de Saúde, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula 8.1 do Contrato Originário nº 400.390.02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 27 de dezembro de 2022.

LUARA LIMA PORTO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CLEUDSON LIMA DE SA
CNPJ nº 11.202.784/0001-57

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: 43b49f9aad53fb6a89636438d3ba19e

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
414.404.01/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
414.404.01/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIAS VARIADOS,
DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DO TIPO

MENOR PREÇO POR ITEM. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: F CARREIRO NEIVA.

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 414.404.01/2022 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretária de Saúde Sra. LUARA LIMA PORTO DE CARVALHO, brasileira, solteira, portador do CPF n.º 053.112.443-64, RG: 17666792001-7 SSP-MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, F CARREIRO NEIVA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.296.418/0001-74, Endereço: Av. Presidente Médici, Nº 2582, Centro São João dos Patos - MA, CEP: 65.665-000, representada neste ato pelo Sr. Francisco Carneiro Neiva (Sócio Administrador), portador do R.G. nº 920243 SSP-MA e CPF nº , e 351.342.163-04, perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **1º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 414.404.01/2022, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº 414.404.01/2022 pela Secretaria Municipal de Saúde, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula 8.1 do Contrato Originário nº 414.404.01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 27 de dezembro de 2022.

LUARA LIMA PORTO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

F CARREIRO NEIVA
CNPJ nº 06.296.418/0001-74
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: 034d48eadf62033759ba758c1f1c5395

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
0300.290.01/2021**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
0300.290.01/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2021**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LICENÇA E
CESSÃO DE DIREITO DE SOFTWARE PARA USO DE SISTEMA
FOLHA DE PAGAMENTO/APP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES**

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: C. F. CARNEIRO LOPES - ME.

Pelo presente 2º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 0300.290.01/2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Finanças, representada pela Secretária de Administração/Ordenadora de Despesas Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF n.º 045.725.553.62, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, C. F. CARNEIRO LOPES - ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.235.088/0001-56, Endereço: Avenida Neiva Moreira Nº12, Olho D'água, São Luís - Ma CEP: 65.071-383, representada neste ato pelo Sr. Claudiano Fernando Carneiro Lopes (Sócio Administrador), portador do R.G. nº 782024971 SESEP-MA e CPF nº 488.102.903-72, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **2º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 0300.290.01/2021, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº 0300.290.01/2021 pela Secretaria Municipal de Finanças, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2021, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula 8.1 do Contrato Originário nº 0300.290.01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 28 de dezembro de 2022.

Klévia Maria Lima de Sousa
Secretária de Administração/Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

C. F. CARNEIRO LOPES - ME
CNPJ nº 02.235.088/0001-56
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: 28cf354535f4412bfab00eb089f6eb70

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
0316.306.01/2021**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
0316.306.01/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2021**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL TIPO: ADESIVOS, BANNERS E PLACAS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: BRASIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME.

Pelo presente 2º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 0316.306.01/2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretária Municipal de Administração, Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF nº 045.725.553.62, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, BRASIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.697.379/0001-70, Endereço: Av. Presidente Médici nº 2644, Centro, São João dos Patos - Ma, CEP: 65.665-000, representada neste ato pelo Sr. Raimundo Ulicio dos Santos Guimarães (Sócio Administrador), portador do CPF nº 028.110.533-28, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **2º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 0316.306.01/2021, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº 0316.306.01/2021, pela Secretaria Municipal de Administração, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2021, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula 8.1 do Contrato Originário nº 0316.306.01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 27 de dezembro de 2022.

Klévia Maria Lima de Sousa
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

BRASIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
CNPJ nº 16.697.379/0001-70

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: 5d8f0e4fde5abfd9ddab6f743544aacf

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
0316.306.02/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
0316.306.02/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL TIPO: ADESIVOS, BANNERS E PLACAS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: BRASIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME.

Pelo presente 2º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 0316.306.02/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretária de Saúde Sra. LUARA LIMA PORTO DE CARVALHO, brasileira, solteira, portador do CPF nº 053.112.443-64, RG: 17666792001-7 SSP-MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, BRASIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.697.379/0001-70, Endereço: Av. Presidente Médici nº 2644, Centro, São João dos Patos - Ma, CEP: 65.665-000, representada neste ato pelo Sr. Raimundo Ulicio dos Santos Guimarães (Sócio Administrador), portador do CPF nº 028.110.533-28, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **2º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 0316.306.02/2021, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº 0316.306.02/2021, pela Secretaria Municipal de Saúde, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2021, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula 8.1 do Contrato Originário nº 0316.306.02/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 27 de dezembro de 2022.

LUARA LIMA PORTO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

BRASIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
CNPJ nº 16.697.379/0001-70

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: a6d8af723ed4f495cbb7b7fac75eac85

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
0316.306.03/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
0316.306.03/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL TIPO: ADESIVOS, BANNERS E PLACAS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: BRASIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME.

Pelo presente 2º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 0316.306.03/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Secretária de Assistência Social Sra. Marlene Ribeiro de Sousa, brasileira, casada, portador do CPF nº 063.187.093-80, RG: 044115662012-3 SSP/MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, BRASIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.697.379/0001-70, Endereço: Av. Presidente Médici nº 2644, Centro, São João dos Patos - Ma, CEP: 65.665-000, representada neste ato pelo Sr. Raimundo Ulicio dos Santos Guimarães (Sócio Administrador), portador do CPF nº 028.110.533-28, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **2º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 0316.306.03/2021, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário 0316.306.03/2021, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2021, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula 8.1 do Contrato Originário nº 0316.306.03/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 27 de dezembro de 2022.

Marlene Ribeiro de Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

BRASIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
CNPJ nº 16.697.379/0001-70
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: fa5bcdda399d6a78d81930c71c68ca80

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
0316.306.04/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº

0316.306.04/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL TIPO: ADESIVOS, BANNERS E PLACAS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: BRASIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME.

Pelo presente 2º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 0316.306.04/2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária de Educação, Sra. Kariny Almeida, Brasileira, Solteira, portadora do RG sob o Nº 017665382001-4 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 713.600.503-53, residente e domiciliado na Rua Grande, S/N, Centro, Município de Sucupira do Riachão/MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, BRASIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.697.379/0001-70, Endereço: Av. Presidente Médici nº 2644, Centro, São João dos Patos - Ma, CEP: 65.665-000, representada neste ato pelo Sr. Raimundo Ulicio dos Santos Guimarães (Sócio Administrador), portador do CPF nº 028.110.533-28, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **2º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 0316.306.04/2021, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário 0316.306.04/2021 pela Secretaria Municipal de Educação, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2021, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula 8.1 do Contrato Originário nº 0316.306.04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 27 de dezembro de 2022.

Kariny Almeida
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

BRASIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
CNPJ nº 16.697.379/0001-70
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: 9368e8004c29c741012709a360840495

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº

0329.319.01/2021

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
0329.319.01/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2021**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE E HOSPEDAGEM DE DADOS EM NUVEM PARA DISPONIBILIDADE DE DADOS NA WEB, ACOMPANHADO DE ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente 2º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 0329.319.01/2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Finanças, representada pela Secretária de Administração/Ordenadora de Despesa Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF nº 045.725.553.62, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.422.433/0001-38, Endereço: Praça Alfredo Teixeira Nº01, Cohab Anil II, São Luís - Ma CEP: 65.050-090, representada neste ato pela Sra. Thaianie Maria Araújo Barroso (Sócia Administradora), portadora do R.G. nº 2304413 SSP/PI, e CPF nº 008.564.563-06, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **2º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 0329.319.01/2021, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº 0329.319.01/2021 pela Secretaria Municipal de Finanças, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2021, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula 8.1 do Contrato Originário nº 0329.319.01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 26 de dezembro de 2022.

Klévia Maria Lima de Sousa
Secretária de Administração/Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 17.422.433/0001-38
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: a949a96592f9437c21f18297dc55078a

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
0284.274.01/2021**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
0284.274.01/2021
TOMADA DE PREÇO nº 001/2021**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA NO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: L. MESQUITA BRASIL - ME.

Pelo presente 3º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 0284.274.01/2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, representada pela Secretária de Administração/Ordenadora de Despesa Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF nº 045.725.553.62, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, L. MESQUITA BRASIL - ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.660.092/0001-52, com sede na Rua Bernadete Cunha, Nº10 centro Buriti - MA, representada neste ato pela Sra. Luma Mesquita Brasil (Sócia Administradora), portadora do R.G. nº 031897132006-5 SSP-MA, e CPF nº 048.487.453-57, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **3º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 0284.274.01/2021, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº 0284.274.01/2021 pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, oriundo do TOMADA DE PREÇO nº 001/2021, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Décima Segunda - Dos Prazos, § 1º do Contrato Originário nº 0284.274.01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 26 de dezembro de 2022.

Klévia Maria Lima de Sousa
Secretária de Administração/Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

L. MESQUITA BRASIL - ME
CNPJ nº 11.660.092/0001-52
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: aaba0d77ff08d477fe057714dc1c1d99

DECRETO Nº 034/2022

DECRETO Nº 034/2022 de Sucupira do Riachão-MA, 28 de dezembro 2022. “*Dispõe sobre a exoneração de cargos de provimento em comissão da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Sucupira do Riachão, da rescisão de contratos administrativos de trabalho e dá outras providências*”. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, “a”, ambos da Lei Orgânica do Municipal. **DECRETA: Art. 1º** - Ficam exoneradas todas as nomeações de ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Estrutura

Administrativa do Poder Executivo de Sucupira do Riachão, ressalvadas as nomeações de cargos políticos (Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Controlador-Geral) que permanecem em vigor, bem como a rescisão de todos os contratos administrativos de trabalho. **Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 31.12.2022. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 28 de dezembro de 2022. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

*Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: 4cd09a6ef42a4649a287ce3855301ca2*



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br